

EDITAL

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.20.04.2022



O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, por intermédio do seu Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria CPSMC nº 14/2022, de 14 de março de 2022, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica para REGISTRO DE PREÇO.

1. DO TIPO: Menor Preço Por Item.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por Demanda.

3. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Estadual nº 32.824, de 11 de outubro de 2018, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e do disposto no presente edital e seus anexos.

4. DO OBJETO: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos odontológicos para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Policlínica Bárbara Pereira de Alencar e, Policlínica Aderson Tavares Bezerra, unidades gerenciadas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, os quais deverão observar os padrões mínimos de qualidade exigíveis, conforme especificações detalhadas constantes no Termo de Referência.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios: <https://cpsmcrato.ce.gov.br>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> ou www.bllcompras.org.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema de Pregão da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, pelo pregoeiro, telefone: (88) 3523-8353.

5. DAS DATA E HORÁRIOS DO CERTAME

5.1. INICIO DOS RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 00:00 hs 01 de abril de 2022

5.2. FIM DOS RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 23:59 hs 19 de abril de 2022.

5.3. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 hs 20 de abril de 2022

5.4. INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10:00 hs 20 de abril de 2022.

5.5. TEMPO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF

5.6. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, bem como será dada a devida publicidade.

6. DO ENDEREÇOS E HORÁRIOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1. Rua Vicente Alencar Oliveira, s/n, Mirandão, Crato - Ceará, CEP. 63.125-070, CNPJ nº 11.552.755/0001-15.

6.2. Horário de expediente da Comissão de Licitação: das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

6.3. Endereço eletrônico: cpsmc.licitacoes@gmail.com

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preço correrão pela fonte de recursos das unidades participantes do SRP (Sistema de Registro de Preço), a ser informada quando da lavratura do instrumento contratual, conforme os termos do § 3º do art. 7º, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.



8. DA PARTICIPAÇÃO

8.1. Os interessados em participar da licitação deverão estar credenciados junto ao sistema de licitação de Pregão da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

8.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.
- b) Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.
- c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração.
- d) Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.
- e) Declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.
- f) Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação.
- g) Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.
- h) Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame.

8.3. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

8.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como fides





e verdadeiras suas propostas e lances.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

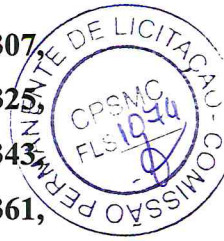
8.6. Poderão Participar dos **itens 88, 218, e 247 qualquer empresa regularmente estabelecida no País** que atue no ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.

8.6.1. Será garantida às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas tratamento diferenciado na disputa em observância ao disposto no § 2º, do art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

8.2 Poderão participar dos **itens 89, 219 e 248 somente microempresas e empresas de pequeno porte regularmente estabelecidas no País**, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Termo de Referência. Conforme os termos do disposto no inciso III do art. 48 da Lei Complementar N° 123/2006, e alterações introduzidas pela a Lei Complementar 147/2014.

8.3. Poderão participar dos **itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 261, 262, 263, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289,**

290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, e 466 exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte regularmente estabelecidas no País, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Termo de Referência. De acordo com os termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar N° 123/2006, e alterações introduzidas pela a Lei Complementar 147/2014.



8.4. Não havendo licitantes vencedor para a cota reservada, está poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preços do primeiro colocado.

8.5. Se o mesmo licitante vencer a cota reservada e cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo preço menor.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

9.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Instrumento Convocatório perante o CPSMC, no endereço eletrônico constante do preâmbulo, cabendo o pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação (§ 1º do art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019).

9.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não o fizer no prazo estabelecido no subitem anterior.



9.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2. Qualquer solicitação de esclarecimentos referente ao presente certame deverá ser enviada ao pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada no preâmbulo deste Instrumento para abertura da sessão pública (art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019).

9.2.1. O pregoeiro com suporte técnico do setor responsável pela elaboração do Edital prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação.

9.3. As decisões sobre as impugnações, bem como os esclarecimentos, serão divulgadas pelo pregoeiro a todos os interessados.

10. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE SERVIÇOS/COMPRAS ELETRÔNICAS

10.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

10.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

10.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

10.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do CPSMC, devidamente justificado.

10.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC a responsabilidade por eventuais danos



decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

11.2. O licitante será responsável formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha (art. 19, III, Decreto nº 10.024/2019).

11.3. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou se sua desconexão (art. 19, IV Decreto nº 10.024/2019).

11.4. A participação no Pregão dar-se-á por meio de chave de identificação e a senha de acesso (art. 19, VI e IV, Decreto nº 10.024/2019).

11.5. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, preferencialmente em formato "pdf", em ótima qualidade de resolução, sob pena de desclassificação.

11.5.1. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, garantia, seguros, deslocamentos de pessoal, e de quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham

a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto, constantes da proposta de preços, abrangendo assim todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições durante o prazo do contrato.

11.5.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional o VALOR UNITÁRIO (R\$) e VALOR TOTAL (R\$) referentes a cada item e o VALOR GLOBAL (R\$) da proposta. O não preenchimento deste campo implicará na desclassificação da empresa, face ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

11.5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por ele apresentadas até a abertura da sessão pública. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, será observado o disposto no item 11.5.

11.5.4. Não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos do julgamento e negociação da proposta de preços.

11.5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.5.6. A validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão do Pregão, conforme o § 3º do art. 48, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

11.6. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.7. As propostas deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas com, no máximo, 2 (duas) casas decimais.

11.8. Somente serão aceitas a realização de cotações, por fornecedor, que representem 100% (cem por cento) das quantidades demandadas.

11.9. Após a análise serão desclassificadas com base no art. 48, I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

11.9.1. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim



considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos equipamentos não coerentes com os de mercado/com a execução do objeto.



11.9.2. Não atenderem às exigências contidas neste Edital.

11.9.3. Serão desclassificadas as propostas que contenham qualquer identificação do interessado, limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente Edital.

11.10. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

11.10.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

11.10.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

11.10.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.10.4. Documentos de procedência estrangeira, emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

11.10.5. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

12. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

12.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes



atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

12.1.1. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão (parágrafo único do art. 17, do Decreto Federal nº 10.024/2019).

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Os licitantes deverão encaminhar para endereço eletrônico que consta no presente edital os documentos referentes a **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica**.

13.2. Habilitação Jurídica:

13.2.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação, exigida conforme a natureza jurídica do licitante:

13.2.1.1. **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO** de todos os sócios ou proprietários, conforme o caso, reconhecidos na forma da lei.

13.2.1.2. Registro comercial, no caso de **EMPRESA INDIVIDUAL**.

13.2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de suas alterações, ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores quando se tratar de **SOCIEDADES COMERCIAIS**.

13.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de registro civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício, caso o licitante se enquadre como **SOCIEDADE SIMPLES**.

13.2.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, quando se tratar de **EMPRESAS OU SOCIEDADES ESTRANGEIRAS EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS**.

13.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

13.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



13.3.2.1. A exigência de inscrição no cadastro de contribuintes estadual decorre do âmbito da tributação incidente sobre o objeto da licitação; tratando-se de compras, incide o ICMS, tributo estadual.

13.3.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais.

13.3.4. Certidão Negativa de Débitos Estadual.

13.3.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive os débitos relativos ao INSS.

13.3.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

13.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.4. Qualificação Técnica

13.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

13.4.2. Para fins da comprovação que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

13.4.2.1. Número do CNPJ do Contratante e endereço.

13.4.2.2. Descrição do produto ou equipamento ou um detalhamento genérico do contrato celebrado.

13.4.2.3. Identificação do responsável pela emissão do atestado de capacidade técnica, assinado ou assinatura eletrônica.





13.5. Qualificação Econômico-Financeira

13.5.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa jurídica.

13.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (**DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO SOCIAL DE 2020**), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três (03) meses da data de apresentação das propostas.

13.5.2.1. As empresas que já tiverem seus balanços fechados do exercício social de 2021, poderão apresenta-los, ficando desobrigadas da apresentação dos balanços de 2020, uma vez que o prazo para apresentação previsto no Código Civil é até o quarto mês seguinte contados da data de encerramento.

13.5.3. As empresas constituídas a menos de 01 (hum) ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura.

13.5.4. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual beneficiado com tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06, estará dispensado a apresentação balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

13.5.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

13.5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

13.5.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, quando requerido pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou

prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado (§ 1º do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).



13.5.7. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 16.1 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

13.5.8. Demais documentos de Habilitação:

- a) Declaração de conhecimento das condições do edital e habilitação, assegurando ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital (inciso VII do art. 4º, da Lei Federal 10.520/2002).
- b) Declaração de que inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- c) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- d) Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- e) Declaração de idoneidade, comprovando que o licitante está apto para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

13.5.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo



endereço.

13.5.9.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.5.9.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.5.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para Língua Portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

13.5.11. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em Língua Portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

13.5.12. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de documentos para cumprimento de exigências deste Edital e seus Anexos.

13.5.13. O pregoeiro e/ou a equipe de apoio poderão obter certidões nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras, constituindo-se em meio legal de prova.

13.5.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14. DA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO

14.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Pregoeiro.

14.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o

participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



14.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

14.4. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

14.5. Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

14.6. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

14.7. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

14.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

14.7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

14.7.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

14.7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

14.7.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.8. Será adotado para o presente Edital, o modo de disputa **"Aberto e Fechado"**.



14.8.1. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

14.8.2. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

14.8.2.1. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

14.8.2.2. Encerrado o prazo de que trata o item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

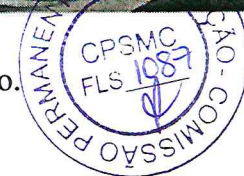
14.8.2.3. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo (art. § 3º do Decreto Federal nº 10.024/2019).

14.8.2.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 10.7.2 e 10.7.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

14.8.2.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 14.7.2 e 14.7.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto nos itens 14.7.4 deste Edital.

14.8.2.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 10.7.5 deste Edital.

14.8.2.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da



inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** a especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no edital e seus anexos, e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

15.1.1. Será desclassificada a proposta que:

- a) Contiver vícios ou ilegalidades;
- b) Não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pelo CPSMC no Anexo I - Termo de Referência;
- d) Apresentar preços manifestamente inexequíveis;
- e) Apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;
- f) Apresentar qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- g) Apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;
- h) Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço apresentado.

15.1.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro, divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços.

15.1.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.



15.1.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços constante no processo administrativo que deu origem a este edital, entretanto, na fase de lances, o lance final, deverá atingir preço igual/inferior ao limite máximo constante no referido mapa de preços.

15.1.5. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

15.1.6. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

15.1.7. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativos de item inferior ao determinado por este edital.

15.1.8. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

15.1.9. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

15.1.10. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido apresentada, também, por uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte (art. 44, §§ 1º e 2º, e art. 45, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006).

15.1.11. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, será procedido da seguinte forma (art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006):

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, situação em que



será adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 45, inciso I e § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006);

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito (art. 45, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006);

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado, automaticamente, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006).

15.1.12. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006).

15.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

15.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.2.2. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item anterior, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estimado para contratação no edital, observado o critério de julgamento das propostas e documentos de habilitação apresentados, inclusive quanto aos documentos complementares, se for o caso.

15.2.3. A proposta final não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor global da proposta, devendo o licitante readequar a proposta constante no mapa de preços.



16. ETAPE DE LANCES

16.1. O Pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no preâmbulo deste edital, quanto, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

16.2. Para efeito de lances, será considerado o valor do item.

16.2.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema.

16.2.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

16.3. O sistema não identificará o autor dos lances do Pregoeiro, nem aos demais participantes.

16.4. Havendo mais de um item na licitação, o Pregoeiro poderá indicar os itens para às disputas simultâneas.

16.5. No caso de desconexão entre o Pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

16.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

16.7. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art.3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

16.7.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

16.7.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

16.8. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

16.9. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.10. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.11. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo o Pregoeiro dar por encerrada a disputa do item.

16.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

16.13. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

16.14. Em caso de desclassificação da proposta, ou se a empresa desatender às exigências habilitatórias, o fornecedor será desclassificado, e poderão ser convocados outros fornecedores subsequentes, pela ordem de classificação dos preços, até a obtenção de uma proposta que atenda aos requisitos técnicos do edital.

16.15. O licitante que não anexar no sistema da BLL, os documentos de habilitação indicados no Edital concomitantemente com sua proposta de preços, será desclassificada/inabilitado e



sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório e Decreto 10.024/2019.



17. DA LICITANTE ARREMATANTE

17.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

17.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

17.3. Definido o valor final da proposta, o Pregoeiro convocara a arrematante a anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, com os respectivos valores readequados ao último lance.

17.3.1. O descumprimento do prazo acima estabelecido é causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observado a ordem de classificação.

17.4. A proposta deverá ser anexada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal com os preços ajustados ao menor lance, redigida em língua portuguesa em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, marca/modelo, nos termos do Anexo I - Termo de Referência deste edital.

17.5. Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

17.6. A proposta readequada ao último lance deverá ser enviada via sistema dentro do prazo que trata o item 17.3, conforme o Anexo II – Carta Proposta do presente Edital de Licitação.

17.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

17.8. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à

confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 5 (cinco) horas, sob pena de desclassificação ou inabilitação.



17.9. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

17.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

18. DOS RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 03 (três) horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

18.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

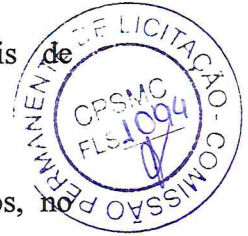
18.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

18.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

18.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



19. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO, E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

19.3. Após a homologação da licitação, os preços ofertados pelo licitante vencedor, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV deste edital.

19.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecer perante o gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preço. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito, de acordo com o art. 13 do Decreto Estadual N° 32.824/2018.

19.5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se de assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feito a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

19.6. No caso de Interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

19.7. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente



devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

20. DAS SANÇÕES DECORRENTES DA LICITAÇÃO

20.1. Com fundamento no art. 49º do Decreto Federal 10.024/19, ficará impedido de licitar e contratar com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, será descredenciado do cadastro de fornecedor pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, sem prejuízo das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

20.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Setor Financeiro do CPSMC, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da data da notificação ou será cobrado judicialmente.

20.4. As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de

reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.



20.5. As sanções serão registradas e publicadas no sítio eletrônico oficial do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

20.6. As penalidades pela negligência na execução ou descumprimento de cláusulas contratuais estão previstas na minuta do respectivo instrumento, que se constitui no Anexo III deste Edital.

21. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

21.1. O CPSMC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

22.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme a minuta do Contrato que integra este Edital – Anexo III.

22.2. O Fornecedor Beneficiário será notificado, por escrito, para assinatura do termo de Contrato. Ainda que não transcritos total ou parcialmente no referido instrumento, farão parte integrante do Contrato as condições estabelecidas neste Edital, a proposta da empresa vencedora e todos os elementos técnicos que serviram de base à licitação.

22.3. A assinatura do Contrato pela adjudicatária dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação pelo CPSMC.

22.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CPSMC.

22.4. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições da habilitação

e à plena regularidade fiscal da empresa vencedora, sendo aplicáveis as penalidades definidas no edital e seus anexos, em caso de descumprimento.



22.5. Se o licitante vencedor, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato (ou retirar o instrumento equivalente) no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas neste edital e no Contrato e das demais cominações legais.

22.6. A empresa vencedora do certame, para se beneficiar do regime previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar, no ato da contratação, Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial respectiva, nos termos da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

23.1. O licitante que desejar cotar o produto com preços iguais ao do licitante vendedor terá o prazo de até 24 h (vinte e quatro horas), contados da adjudicação na plataforma realizada o certame, para manifestar-se neste sentido, via e-mail institucional, indicando número do Pregão Eletrônico e o (s) item (s), bem como sua respectiva identificação, com CNPJ, Razão Social.

23.1.2. A ausência de manifestação dentro do referido prazo será considerada como negativa do licitante em fazer parte do cadastro de reserva da respectiva Ata de Registro de Preço.

23.1.3. Após a homologação do resultado da licitação, será anexada à Ata de Registro de Preço, documento indicando os licitantes que tiverem aceitado cotar preços iguais aos do mesmo licitante vencedor, na sequência da classificação do certame visando a formação de cadastro reserva (inciso III, do art. 11º, do Decreto Estadual 32.824/2018).

23.1.4. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o caput, os licitantes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a etapa competitiva (§ 1º do art. 11º do Decreto Estadual 32.824/2018).

23.1.5. O registro a que se refere o caput tem o objetivo a formação de cadastro reserva, para ser utilizado nas hipóteses em que o vencedor, quando convocado, não assinar a ata e registro de preço ou tiver seu registrado cancelado nas hipóteses previstas no art. 25 do Decreto Estadual 32.824/2018.

23.1.6. A habilitação dos fornecedores remanescentes que compõem o cadastro de reserva será efetuada no prazo e condições estabelecidos no edital.



24. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC será o órgão gestor geral da Ata de Registro de Preço de que se trata esse edital, conforme os termos do inciso III, do art. 4º do Decreto Estadual N° 32.824/2018.

24.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar o produto/serviço com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

24.2.1. O registro que se refere o item 19.2 tem por objetivo a formação de cadastro reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no art. 25 do Decreto Estadual 32.824/2018.

24.3. Ata de Registro de Preço uma vez lavrada e assinada não obriga a administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preço a preferência em igualdade de condições.

24.4. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

24.5. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto

licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preço), nos prazos, locais, quantidades e demais condições definidas no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

24.6. A Ata de Registro de Preço durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, nas condições de órgão interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços (art. 20 do Decreto Estadual 32.824/2018).

24.7. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticada, obedecido a ordem classificação, de acordo com a previsão legal no art. 21 do Decreto Estadual 32.824/2018.

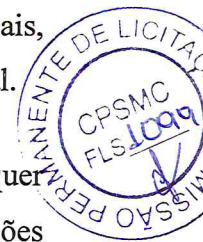
24.7.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o caput não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços (§ 1º do art. 20, do Decreto Estadual 32.824/2018).

24.7.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 2º do art. 20, do Decreto Estadual 32.824/2018).

24.8. Caberá ao órgão gestor do Registro de Preço, para utilização da Ata por órgãos interessados da administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

24.9. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto desta licitação, não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido de contratar com a Administração Pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá registro cancelado.

24.10. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC providenciará o extrato de publicação da Ata de Registro de Preço.



24.11. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados.

24.12. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

24.13. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com os preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

24.14. Serão considerados preços de mercados, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela administração para itens registrados.

24.15. As alterações dos preços registrados, oriundas de suas revisões, serão publicadas em Diário Oficial, conforme o caso.

24.16. As demais condições contratuais encontram-se estabelecidas no Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preço.

24.17. As quantidades previstas no “Anexo I – Termo de Referência” deste edital são as estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preço.

25. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

25.1. As sanções pela negligência na execução ou descumprimento de cláusulas contratuais estão previstas na minuta do respectivo instrumento, que se constitui no **Anexo III** deste Edital.

26. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

26.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para





os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

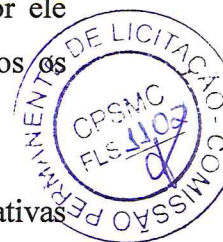
(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

26.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

26.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante

adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



26.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A participação na presente licitação implica na concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

27.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

27.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando estiver explicitamente disposto em contrário.

27.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no CPSMC.

27.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a exata compreensão de sua proposta e a perfeita aferição de sua qualificação.

27.5. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

27.6. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração da proposta ou pela apresentação de documentação exigida no presente Edital.

27.7. Da sessão pública, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro e pela equipe de apoio, ficando disponível para os licitantes e para a sociedade.

27.8. Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os contratantes.

27.9. Em razão de eventuais alterações estruturais no CPSMC, poderá haver modificações nos locais de entrega do objeto deste Edital, caso em que a empresa CONTRATADA será notificada a promover as mudanças necessárias.

27.10. A adjudicação ao licitante vencedor e a homologação desta licitação pela autoridade competente não implicam direito à contratação.

27.11. É vedado à empresa CONTRATADA caucionar ou utilizar o Contrato objeto da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CPSMC.

27.12. No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, o CPSMC deverá ser comunicado por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos ao fornecimento dos materiais, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no Contrato original.

27.13. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto da presente licitação e do futuro Contrato.

27.14. Será assegurado ao CPSMC, ou a quem esse indicar, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização da execução do Contrato.

27.15. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

27.16. A entrega da proposta de preços implica em pleno e total conhecimento das condições dos locais para onde serão fornecidos os materiais, bem como do Edital e seus anexos, necessários ao perfeito cumprimento da execução do Contrato.



27.17. O CPSMC poderá adiar a presente licitação ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos de indenização ou reembolso.

27.18. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com base na legislação que rege o presente certame, mencionada no preâmbulo deste Edital.

27.19. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Carta Proposta

Anexo III – Minuta de Contrato

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo V – Modelo das Declarações

28. DO FORO

28.1. Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro Contrato, que não puderem ser solucionadas administrativamente, será competente o Foro da comarca de Crato, no estado do Ceará, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Crato/CE, 29 de março de 2022.

Iasmim Brito Machado

Iasmim Brito Machado

Pregoeira

TERMO DE REFERÊNCIA



1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Centro de Especialidades Odontológicas – CEO.

1.2. Policlínica Bárbara Pereira de Alencar

1.3. Policlínica Aderson Tavares Bezerra.

2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos odontológicos para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Policlínica Bárbara Pereira de Alencar e, Policlínica Aderson Tavares Bezerra, unidades gerenciadas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, os quais deverão observar os padrões mínimos de qualidade exigíveis, conforme especificações detalhadas constantes neste Termo de Referência.

2.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com fornecimento **POR DEMANDA**.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Os materiais/equipamentos a serem adquiridos constituem itens de necessidade essenciais para o pleno atendimento dos pacientes, usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. A compra desses itens visa atender às demandas originárias das necessidades essenciais ao funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, da Policlínica Bárbara Pereira de Alencar e, Policlínica Aderson Tavares Bezerra. Dessa forma, a presente aquisição é indispensável de todas as linhas de cuidados das unidades de saúde gerenciadas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

3.2. A escolha do critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** está respaldada na súmula 247 do Tribunal de Conta da União – TCU, a saber:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.



3.3.1. Logo, o presente processo de licitação utiliza-se deste critério julgamento com o objetivo de buscar a melhor competitividade entre os licitantes possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para Administração Pública.

4. DO PREÇO

4.1. No preço proposto já deverão estar computados todos os custos acessórios para seu normal adimplemento, sejam eles impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. Valor global estimado para realização dos exames constantes do Quadro I deste Termo de Referência é de **R\$ 1.827.158,93 (Um Milhão, Oitocentos e Vinte Sete Mil, Cento e Cinquenta Oito Reais e Noventa e Três Centavos)**, Conforme Quadro I deste Termo de Referência.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preço correrão pela fonte de recursos das unidades participantes do SRP (Sistema de Registro de Preço), a ser informada quando da

lavratura do instrumento contratual, conforme os termos do § 3º do art. 7º, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

7. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão Participar dos itens **88, 218, e 247 qualquer empresa regularmente estabelecida no País** que atue no ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.

7.1.1. Será garantida às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas tratamento diferenciado na disputa em observância ao disposto no § 2º, do art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

7.2. Poderão participar dos itens **89, 219 e 248 somente microempresas e empresas de pequeno porte regularmente estabelecidas no País**, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Termo de Referência. Conforme os termos do disposto no inciso III do art. 48 da Lei Complementar N° 123/2006, e alterações introduzidas pela a Lei Complementar 147/2014.

7.3. Poderão participar dos itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 261, 262, 263, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307,**



[Handwritten signatures]



308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, e 466 exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte regularmente estabelecidas no País, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Termo de Referência. De acordo com os termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar N° 123/2006, e alterações introduzidas pela a Lei Complementar 147/2014.

7.4. Não havendo licitantes vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preços do primeiro colocado.

7.5. Se o mesmo licitante vencer a cota reservada e cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo preço menor.

7.6. Não poderão participar da licitação as empresas que se encontrem sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, dissolução, liquidação ou estejam suspensas para licitar e contratar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

7.7. Não poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas nos seguintes casos:

7.7.1. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação;

7.7.2. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;





7.7.3. Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame;

7.7.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição; e

7.7.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e o respectivo anexo, na data e hora marcadas, conforme o edital.

8.2. Validade das Propostas: **mínimo de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da realização da licitação. Ressalte-se que esta proposta não poderá sofrer alteração, salvo nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

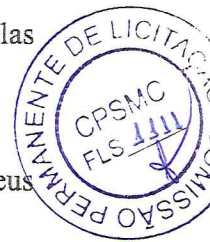
8.3. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste Termo de Referência.

8.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

9. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado.

9.2. No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, o CPSMC deverá ser comunicado por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos à execução dos serviços, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no Contrato original.



9.3. Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado.

9.4. Executar o objeto do Contrato de acordo com as exigências do Edital da Licitação e seus Anexos, agindo de boa-fé conforme exigência do Código Civil.

9.5. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

9.6. Facilitar e permitir ao CONTRATANTE a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto do Contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da CONTRATADA, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização.

9.7. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

9.8. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade no cumprimento do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

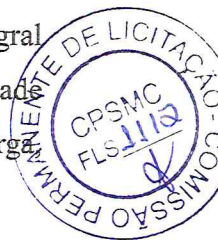
9.9. Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do Contrato, bem como utilizar o nome do CPSMC para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia do CPSMC.

9.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

9.11. Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusado (s) pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes do Contrato, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição.

9.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização.

9.13. Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais.



9.14. Ocorrendo mudança de locais de entrega, durante a vigência do Contrato, ficará a CONTRATADA obrigada a cumprir a obrigação contratual nos novos endereços, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE e mediante simples comunicação por escrito.

9.15. Pagar as despesas decorrentes do transporte a ser executado em razão da entrega dos materiais objeto do Contrato, inclusive carga e descarga.

9.16. Autorizar e assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar o fornecimento do (s) material (is) que não esteja (m) de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato.

9.17. Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes deste Termo de Referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição.

9.16. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, durante a entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto do Contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

10.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

10.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato.

10.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais.

10.5. Permitir o acesso à CONTRATADA para o cumprimento de suas obrigações.

10.6. Comunicar oficialmente à CONTRATADA as falhas detectadas.

10.7. Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação.

10.8. Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações do CPSMC, do Edital de Licitação e seus anexos, que são partes integrantes do Contrato.

10.9. Solicitar que seja executada novamente a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes do Edital da Licitação e seus Anexos.

11. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

11.1. Quanto à entrega:

11.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA pela CONTRATADA no local definido pela CONTRATANTE.

11.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

11.1.3. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

11.1.4. O objeto contratual deverá ser entregue obrigatoriamente nas quantidades solicitadas na ORDEM DE COMPRA.

11.2. Quanto ao recebimento:

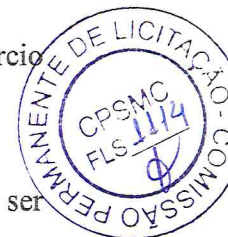
[Handwritten signatures]



11.2.1. Para os produtos, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

11.2.2. As informações necessárias para emissão da fatura ou nota fiscal deverão ser requeridas junto ao órgão solicitante.

11.2.3. Caso o produto licitado não atenda às especificações exigidas no Termo de Referência ou apresente defeitos, não será aceito, a CONTRATADA deverá providenciar a sua correção em até 03 (três) dias úteis a contar da comunicação formal pela CONTRATANTE.



12. DOS HORÁRIOS E LOCAL DE ENTREGA

12.1. Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, Rua: José Marrocos, 959, Bairro Pinto Madeira – Crato – CE. CEP: 63.100.000.

12.2. Policlínica Bárbara Pereira de Alencar, Rua: José Alves s/n, Bairro Alto Alegre – Campos Sales – CE. CEP: 63.150.000.

12.3. Policlínica Aderson Tavares Bezerra, Rua: Vicente Alencar Oliveira n/n, Bairro Mirandão - Crato – CE - CEP: 63.125-070.

12.1. Funcionamento das unidades: segunda – feira à sexta – feira, das 8h00min às 17h00min.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão realizados até o 15º (décimo quinto) dia útil após o recebimento definitivo do material e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente deste Consórcio. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato, CNPJ nº 11.552.755/0001-15 e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;



d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.2. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

13.1.1. Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, contendo a descrição e a quantidades, devidamente atestada pelo responsável pela gestão do contrato.

13.2. Fica a CONTRATADA obrigada a informar imediatamente qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES.

13.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução da entrega do objeto contratual será acompanhada e fiscalizada pelo GESTOR designado, conforme art. 67, da Lei Federal no. 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

15. DAS SANÇÕES

15.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas no presente Termo, sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa.

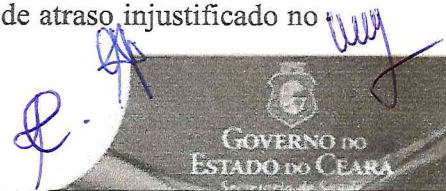
15.2. Por ilícitos cometidos, este Consórcio poderá, garantida a prévia defesa e ainda segundo critérios de adequada dosimetria, aplicar as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de:

a) 0,33% ao dia sobre o valor total da adjudicação da licitante, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material, limitada a incidência de 30 (trinta) dias.

b) 10,0% sobre o valor total da adjudicação da licitante, no caso de atraso injustificado no



prazo de entrega de qualquer material por período superior ao previsto no item anterior, inexecução da obrigação assumida ou não assinatura da Ata de Registro de Preços.

III. ficar impedido de licitar e contratar com Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. O descumprimento total da obrigação, acarretará a rescisão unilateral do compromisso e aplicação das sanções previstas nos incisos II e III.

15.4. As sanções previstas nos incisos I e III deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.5. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.

15.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Os licitantes vencedores do certame, após a homologação da licitação, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.

16.2. A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade superior do órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelo representante legal da empresa vencedora da licitação.

16.3. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata o item anterior.

16.4. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados na proposta de preço do licitante vencedor.



16.5. A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais especificados neste Termo de Referência.

16.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina os artigos 9, 20 e 21 do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência do contrato será de até seu crédito orçamentário, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

17.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

17.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é até vigência do contrato, contado a partir do recebimento da ordem de compra pela contratada.

17.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

18.1.2. Para fins da comprovação que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature that appears to be 'P.' and another signature to the right.



a contratos executados com as seguintes características mínimas:

18.1.2.1. Número do CNPJ do Contratante e endereço.

18.1.2.2. Descrição do produto ou equipamento ou um detalhamento genérico do contrato celebrado.

18.1.2.3. Identificação do responsável pela emissão do atestado de capacidade técnica, assinado ou assinatura eletrônica.

19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

Damião Maroto Gomes Júnior

Diretor (a) Geral

Centro de Especialidades Odontológicas

Luciana Sobreira de Matos

Diretor (a) Geral

Policlínica Aderson Tavares Bezerra

Cynthia Aguiar Neves

Diretor (a) Geral

Policlínica Bárbara Pereira de Alencar

QUADRO I

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA

Centro de Especialidades Odontológicas – CEO.

Policlínica Bárbara Pereira de Alencar

Policlínica Aderson Tavares Bezerra.



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCALIZADOR FORAMINAL, 100% DIGITAL, DISPLAY COM SELEÇÃO NUMÉRICA 2.0, 1.5, 1.0, 0.75, 0.5, 0.25, 0.0 E FO. TELA EM CRISTAL LÍQUIDO, COLORIDA. TRABALHA EM CANAL SECO OU ÚMIDO. SINALIZAÇÃO SONORA COM CONTROLE DE VOLUME. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. ACOMPANHA: SUPORTE, 5 ALÇAS LABIAIS, 2 CLIPES DE LIMA, 1 CABO, 1 PROLONGADOR. INDICADO PARA AUXÍLIO NA REALIZAÇÃO DE. REFERÊNCIA: "ROMIAPEX A15 – ROMIDAN" OU DE MELHOR QUALIDADE.	1	UNIDADE	R\$ 2.302,48	R\$ 2.302,48
2	SELADORA DE MESA PARA SELAMENTO DE PACOTES DE MATERIAL QUE PASSARÃO POR ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR. ÁREA PARA SELAGEM ENTRE 30CM E 35CM, ACIONAMENTO MANUAL, LARGURA MÍNIMA PARA SELAGEM DE 10MM, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO (VOLTAGEM): 220V OU BIVOLT AUTOMÁTICO, POTÊNCIA MÁXIMA 100 W.	2	UNIDADES	R\$ 594,12	R\$ 1.188,24
3	MAQUINA DE SOLDA ELETRÔNICA UTILIZADA PARA SOLDA EM PONTO NA ORTODONTIA. APARELHO PORTÁTIL, ALÉM DA SOLDA REALIZA DO REVENIMENTO DE ARCOS, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO (VOLTAGEM): 220V OU BIVOLT AUTOMÁTICO. REFERÊNCIA: "SOLDAMAXX" OU DE MELHOR QUALIDADE.	2	UNIDADES	R\$ 871,74	R\$ 1.743,48



4	CONTRA-ÂNGULO OSCILATORIO PARA PREPARO DE CANAIS NA ENDODONTIA, COM REDUÇÃO 16:1 (DEZESSEIS PARA UM), COM PINÇA DO TIPO "PUSH-BOTTOM" E COMPATÍVEL COM MICRO-MOTOR PNEUMÁTICO E LIMAS MANUAIS, CONFORME ISO 3964:2016. REFERÊNCIA: "DENTIFLEX FXR 160 PUSH BUTTON 16:1" OU DE MELHOR QUALIDADE.	4	UNIDADES	R\$ 869,01	R\$ 3.476,04
5	ALICATE ORTODÔNTICO Nº 139, AUTOCLAVÁVEL.	6	UNIDADES	R\$ 85,80	R\$ 514,80
6	ALICATE ORTODÔNTICO PARA CORTE DE FIO PESADO.	6	UNIDADES	R\$ 163,24	R\$ 979,44
7	ALICATE ORTODÔNTICO Nº 347 (SACA-BANDAS), AUTOCLAVÁVEL, ACOMPANHADO DE AO MENOS 03 INSERTOS PARA REFIL.	6	UNIDADES	R\$ 180,15	R\$ 1.080,90
8	CABO PARA BISTURI Nº 03, AUTOCLAVÁVEL.	12	UNIDADES	R\$ 11,24	R\$ 134,88
9	DESCOLADOR FREER AUTOCLAVÁVEL.	12	UNIDADES	R\$ 61,28	R\$ 735,36
10	DESCOLADOR MOLT AUTOCLAVÁVEL.	12	UNIDADES	R\$ 73,50	R\$ 882,00
11	CABO PARA ESPELHO BUCAL, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	60	UNIDADES	R\$ 6,81	R\$ 408,60
12	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 5, AUTOCLAVÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	20	CAIXAS	R\$ 3,25	R\$ 65,00
13	PINÇA CLÍNICA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	60	UNIDADES	R\$ 17,25	R\$ 1.035,00
14	PORTA-AGULHA CASTROVIEJO EM AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE VÍDEA, AUTOCLAVÁVEL, COMPRIMENTO 14 CM.	4	UNIDADES	R\$ 216,20	R\$ 864,80
15	TESOURA CASTROVIEJO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, COMPRIMENTO 11 CM.	4	UNIDADES	R\$ 184,31	R\$ 737,24



16	CINZEL RHODES AUTOCLAVÁVEL PARA USO EM CIRURGIAS PERIODONTAIS.	4	UNIDADES	R\$ 62,44	R\$ 249,76
17	LIMAS SCHLUGER Nº 9-10 AUTOCLAVÁVEL PARA USO EM CIRURGIAS PERIODONTAIS.	4	UNIDADES	R\$ 75,09	R\$ 300,36
18	GENGIVÓTOMO KIRKILAND 15-16 AUTOCLAVÁVEL PARA USO EM CIRURGIAS PERIODONTAIS.	4	UNIDADES	R\$ 31,05	R\$ 124,20
19	GENGIVÓTOMO DE ORBAN 1-2 AUTOCLAVÁVEL PARA USO EM CIRURGIAS PERIODONTAIS.	4	UNIDADES	R\$ 43,84	R\$ 175,36
20	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO FLEXOFILE, 1ª SÉRIE (#15 A #40), COMPRIMENTO DE 21MM, CAIXA CONTENDO 06 UNIDADES COM STOPS DE SILICONE, AUTOCLAVÁVEIS, ATENDENDO AS NORMAS ISO.	12	CAIXAS	R\$ 18,55	R\$ 222,60
21	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO FLEXOFILE, 2ª SÉRIE (#45 A #80), COMPRIMENTO DE 21MM, CAIXA CONTENDO 06 UNIDADES COM STOPS DE SILICONE, AUTOCLAVÁVEIS, ATENDENDO AS NORMAS ISO.	12	CAIXAS	R\$ 20,18	R\$ 242,16
22	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO FLEXOFILE, 1ª SÉRIE (#15 A #40), COMPRIMENTO DE 25MM, CAIXA CONTENDO 06 UNIDADES COM STOPS DE SILICONE, AUTOCLAVÁVEIS, ATENDENDO AS NORMAS ISO.	12	CAIXAS	R\$ 19,56	R\$ 234,72
23	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO FLEXOFILE, 2ª SÉRIE (#45 A #80), COMPRIMENTO DE 25MM, CAIXA CONTENDO 06 UNIDADES COM STOPS DE SILICONE, AUTOCLAVÁVEIS, ATENDENDO AS NORMAS ISO.	12	CAIXAS	R\$ 22,40	R\$ 268,80
24	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO FLEXOFILE, 1ª SÉRIE (#15 A #40), COMPRIMENTO DE 31MM, CAIXA CONTENDO 06 UNIDADES COM STOPS DE SILICONE, AUTOCLAVÁVEIS, ATENDENDO AS NORMAS ISO.	12	CAIXAS	R\$ 18,56	R\$ 222,72
25	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO FLEXOFILE, 2ª SÉRIE (#45 A #80), COMPRIMENTO DE 31MM, CAIXA CONTENDO 06 UNIDADES COM STOPS DE SILICONE, AUTOCLAVÁVEIS, ATENDENDO AS NORMAS ISO.	12	CAIXAS	R\$ 34,02	R\$ 408,24
26	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K, 1ª SÉRIE (#15 A #40), COMPRIMENTO DE 21MM, CAIXA CONTENDO 06 UNIDADES COM STOPS DE SILICONE, AUTOCLAVÁVEIS, ATENDENDO AS NORMAS ISO.	12	CAIXAS	R\$ 33,93	R\$ 407,16



27	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K , 2ª SÉRIE (#45 A #80), COMPRIMENTO DE 21MM, CAIXA CONTENDO 06 UNIDADES COM STOPS DE SILICONE, AUTOCLAVÁVEIS, ATENDENDO AS NORMAS ISO.	12	CAIXAS	R\$ 31,82	R\$ 381,84
28	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K , 1ª SÉRIE (#15 A #40), COMPRIMENTO DE 25MM, CAIXA CONTENDO 06 UNIDADES COM STOPS DE SILICONE, AUTOCLAVÁVEIS, ATENDENDO AS NORMAS ISO.	12	CAIXAS	R\$ 44,36	R\$ 532,32
29	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K , 2ª SÉRIE (#45 A #80), COMPRIMENTO DE 25MM, CAIXA CONTENDO 06 UNIDADES COM STOPS DE SILICONE, AUTOCLAVÁVEIS, ATENDENDO AS NORMAS ISO.	12	CAIXAS	R\$ 37,03	R\$ 444,36
30	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K , 1ª SÉRIE (#15 A #40), COMPRIMENTO DE 31MM, CAIXA CONTENDO 06 UNIDADES COM STOPS DE SILICONE, AUTOCLAVÁVEIS, ATENDENDO AS NORMAS ISO.	12	CAIXAS	R\$ 34,39	R\$ 412,68
31	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K , 2ª SÉRIE (#45 A #80), COMPRIMENTO DE 31MM, CAIXA CONTENDO 06 UNIDADES COM STOPS DE SILICONE, AUTOCLAVÁVEIS, ATENDENDO AS NORMAS ISO.	12	CAIXAS	R\$ 34,02	R\$ 408,24
32	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO FLEXOFILE, TAMANHO #6, COMPRIMENTO DE 21MM, CAIXA CONTENDO 06 UNIDADES COM STOPS DE SILICONE, AUTOCLAVÁVEIS, ATENDENDO AS NORMAS ISO.	12	CAIXAS	R\$ 20,05	R\$ 240,60
33	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO FLEXOFILE, TAMANHO #8, COMPRIMENTO DE 21MM, CAIXA CONTENDO 06 UNIDADES COM STOPS DE SILICONE, AUTOCLAVÁVEIS, ATENDENDO AS NORMAS ISO.	12	CAIXAS	R\$ 21,88	R\$ 262,56
34	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO FLEXOFILE, TAMANHO #10, COMPRIMENTO DE 21MM, CAIXA CONTENDO 06 UNIDADES COM STOPS DE SILICONE, AUTOCLAVÁVEIS, ATENDENDO AS NORMAS ISO.	12	CAIXAS	R\$ 24,28	R\$ 291,36
35	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO FLEXOFILE, TAMANHO #6, COMPRIMENTO DE 25MM, CAIXA CONTENDO 06 UNIDADES COM STOPS DE SILICONE, AUTOCLAVÁVEIS, ATENDENDO AS NORMAS ISO.	12	CAIXAS	R\$ 29,27	R\$ 351,24
36	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO FLEXOFILE, TAMANHO #8, COMPRIMENTO DE 25MM, CAIXA CONTENDO 06 UNIDADES COM STOPS DE SILICONE, AUTOCLAVÁVEIS, ATENDENDO AS NORMAS ISO.	12	CAIXAS	R\$ 24,39	R\$ 292,68
37	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO FLEXOFILE, TAMANHO #10, COMPRIMENTO DE 25MM, CAIXA CONTENDO 06 UNIDADES COM STOPS	12	CAIXAS	R\$ 26,59	R\$ 319,08



	DE SILICONE, AUTOCLAVÁVEIS, ATENDENDO AS NORMAS ISO.				
38	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO FLEXOFILE, 3ª SÉRIE (#90 A #140), COMPRIMENTO DE 21MM, CAIXA CONTENDO 06 UNIDADES COM STOPS DE SILICONE, AUTOCLAVÁVEIS, ATENDENDO AS NORMAS ISO.	12	CAIXAS	R\$ 38,71	R\$ 464,52
39	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO FLEXOFILE, 3ª SÉRIE (#90 A #140), COMPRIMENTO DE 25MM, CAIXA CONTENDO 06 UNIDADES COM STOPS DE SILICONE, AUTOCLAVÁVEIS, ATENDENDO AS NORMAS ISO.	12	CAIXAS	R\$ 46,74	R\$ 560,88
40	GRAMPO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, COM BOA RESISTÊNCIA E ADEQUADA FLEXIBILIDADE, INDICADO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, DIVERSOS FORMATOS/TAMANHOS.	40	UNIDADES	R\$ 12,06	R\$ 482,40
41	ARCO DE YOUNG, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO INFANTIL, INDICADO PARA FIXAÇÃO DO LENÇOL DE BORRACHA DURANTE ISOLAMENTO ABSOLUTO.	12	UNIDADES	R\$ 26,35	R\$ 316,20
42	ARCO DE YOUNG, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO ADULTO, INDICADO PARA FIXAÇÃO DO LENÇOL DE BORRACHA DURANTE ISOLAMENTO ABSOLUTO.	12	UNIDADES	R\$ 26,35	R\$ 316,20
43	ARCO DE YOUNG, FABRICADO EM NYLON AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO ADULTO, INDICADO PARA FIXAÇÃO DO LENÇOL DE BORRACHA DURANTE ISOLAMENTO ABSOLUTO.	12	UNIDADES	R\$ 10,42	R\$ 125,04
44	PLASTIFICADORA À VÁCUO COM MOTOR DE 1400W DE POTÊNCIA, ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DO VÁCUO, COM RESISTÊNCIA DE CARBONO, TENSÃO 220V OU BIVOLT. REFERÊNCIA: "PLASTVAC P7 BIOART" OU DE MELHOR QUALIDADE.	2	UNIDADES	R\$ 1.349,05	R\$ 2.698,10
45	BROCA TUNGSTÊNIO, MAXCUT, DIVERSOS CORTES E FORMATOS, COMPATÍVEL COM PEÇA RETA OU MOTOR DE BANCADA, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	12	UNIDADES	R\$ 62,23	R\$ 746,76
46	BROCA TUNGSTÊNIO, MINICUT, DIVERSOS CORTE E FORMATOS, COMPATÍVEL COM PEÇA RETA OU MOTOR DE BANCADA, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	12	UNIDADES	R\$ 67,16	R\$ 805,92
47	VIBRADOR DE GESSO COM POTENCIÔMETRO PARA REGULAGEM DO NÍVEL DE VIBRAÇÃO. TENSÃO 220V OU BIVOLT. REFERÊNCIA: "VIBRAMAXX" OU DE MELHOR QUALIDADE.	2	UNIDADES	R\$ 364,60	R\$ 729,20



48	APARELHO DE RAIO-X COLUNA MÓVEL PARA RADIOGRAFIAS INTRA-ORAIAS, TENSÃO 220V OU BIVOLT. REFERÊNCIA: "RAIO-X AXR COLUNA MÓVEL - 220V" OU DE MELHOR QUALIDADE.	2	UNIDADES	R\$ 17.006,74	R\$ 34.013,48
49	FOTOPOLIMERIZADOR COM LED DE ALTA POTÊNCIA (1200 MW/CM²) SEM FIO, COM BATERIA RECARREGÁVEL E TEMPO DE OPERAÇÃO PROGRAMÁVEL EM 05, 10, 15 E 20 SEGUNDOS. ACOMPANHA FONTE DE ENERGIA TENSÃO 220V OU BIVOLT. REFERÊNCIA: "OPTILIGHT" OU DE MELHOR QUALIDADE.	4	UNIDADES	R\$ 1.326,01	R\$ 5.304,04
50	DESTILADOR DE ÁGUA, COM RESERVATÓRIO PARA 4 LITROS, TENSÃO 220V OU BIVOLT. REFERÊNCIA: "DESTILADOR DE ÁGUA 220V CRISTÓFOLI" OU DE MELHOR QUALIDADE.	2	UNIDADES	R\$ 959,32	R\$ 1.918,64
51	CUBA ULTRASSÔNICA CAPACIDADE DE 2,6 LITROS COM TEMPORIZADOR DIGITAL PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL, TENSÃO 220V OU BIVOLT..	2	UNIDADES	R\$ 917,86	R\$ 1.835,72
52	ESPAÇADOR DIGITAL CÔNICO DE PONTA ROMBA, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. INDICADO COMO AUXILIAR NA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES PELA TÉCNICA DE CONDESAÇÃO LATERAL. ENCONTRADO NO COMPRIMENTO DE 25MM, DIÂMETRO SORTIDO. CAIXAS COM 04 UNIDADES.	6	CAIXAS	R\$ 61,29	R\$ 367,74
53	CONJUNTO DE ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICO AUTOCLAVÁVEL, COMPOSTO POR CÂNULA E 03 PONTAS SEM BISEL NOS DIÂMETROS 2MM, 1,5MM E 1MM.	12	KITS	R\$ 72,00	R\$ 864,00
54	MINI MAÇARICO COM RESERVATÓRIO INTERNO PARA GÁS BUTANO E ACENDEADOR AUTOMÁTICO.	6	UNIDADES	R\$ 146,84	R\$ 881,04
55	ACALCADOR DE BANDAS PONTA TRIANGULAR.	10	UNIDADES	R\$ 10,14	R\$ 101,40
56	CALCADOR DE BANDA EM FORMATO DE ALAVANCA.	10	UNIDADES	R\$ 44,20	R\$ 442,00
57	DRENO DE PENROSE Nº 1, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, EM PACOTE COM 12 UNIDADES.	6	PACOTES	R\$ 3,33	R\$ 19,98
58	ESPONJA DE COLÁGENO LIOFILIZADO BOVINO, UTILIZADO COMO HEMOSTÁTICO LOCAL, CAIXA COM 01 BLISTER CONTENDO 10 UNIDADES EMBALADAS	50	CAIXAS	R\$ 62,85	R\$ 3.142,50



	INDIVIDUALMENTE. REFERÊNCIA: "HEMOSPON" OU DE MELHOR QUALIDADE.				
59	AGULHA DE SUTURA COM FIO 4-0 ABSORVÍVEL DE ORIGEM ANIMAL. ESTÉRIL, CAIXA COM 24 UNIDADES. REFERÊNCIA: "CATGUT" OU DE MELHOR QUALIDADE.	10	CAIXAS	R\$ 137,08	R\$ 1.370,80
60	AGULHA DE SUTURA COM FIO 4-0 SIMPLES ABSORVÍVEL DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO. ESTÉRIL, CAIXA COM 24 UNIDADES.	10	CAIXAS	R\$ 120,72	R\$ 1.207,20
61	AGULHA DE SUTURA TRIANGULAR CORTANTE REVERSO 02 CM FORMATO ½ CÍRCULO COM FIO 3-0 MONOFILAMENTAR DE NYLON 45 CM ESTÉRIL, CAIXA COM 24 UNIDADES.	50	CAIXAS	R\$ 44,00	R\$ 2.200,00
62	AGULHA DE SUTURA TRIANGULAR CORTANTE REVERSO 02 CM FORMATO ½ CÍRCULO COM FIO 4-0 MONOFILAMENTAR DE NYLON 45 CM ESTÉRIL, CAIXA COM 24 UNIDADES.	150	CAIXAS	R\$ 43,82	R\$ 6.573,00
63	AGULHA DE SUTURA TRIANGULAR CORTANTE REVERSO 02 CM FORMATO ½ CÍRCULO COM FIO 5-0 MONOFILAMENTAR DE NYLON 45 CM ESTÉRIL, CAIXA COM 24 UNIDADES.	100	CAIXAS	R\$ 44,89	R\$ 4.489,00
64	AGULHA DE SUTURA COM FIO 4-0 SIMPLES ABSORVÍVEL DE POLIGLACTINA. ESTÉRIL, CAIXA COM 36 UNIDADES.	10	CAIXAS	R\$ 136,06	R\$ 1.360,60
65	AGULHA DE SUTURA TRIANGULAR CORTANTE REVERSO 02 CM FORMATO ½ CÍRCULO COM FIO 4-0 MONOFILAMENTAR DE SEDA 45 CM ESTÉRIL, CAIXA COM 24 UNIDADES.	10	CAIXAS	R\$ 42,35	R\$ 423,50
66	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº 12 DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	50	CAIXAS	R\$ 39,02	R\$ 1.951,00
67	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº 15 DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	100	CAIXAS	R\$ 42,48	R\$ 4.248,00
68	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº 15-C DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	100	CAIXAS	R\$ 44,47	R\$ 4.447,00
69	ANESTÉSICO INJETÁVEL COMPOSTO POR CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 EM TUBETES DE VIDRO COM 1,8 ML, CAIXA COM 50 TUBETES. REFERÊNCIA: "MEPIADRE" OU DE MELHOR QUALIDADE.	100	CAIXAS	R\$ 136,73	R\$ 13.673,00

70	ANESTÉSICO INJETÁVEL COMPOSTO POR CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 EM TUBETES DE VIDRO COM 1,8 ML, CAIXA COM 50 TUBETES. REFERÊNCIA: "ALPHACAÍNE" OU DE MELHOR QUALIDADE.	100	CAIXAS	R\$ 114,02	R\$ 11.402,00
71	ANESTÉSICO INJETÁVEL COMPOSTO POR CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% E FENILEFRINA 1:2.500, EM TUBETES COM 1,8 ML, CAIXA COM 50 TUBETES. REFERÊNCIA: "SS WHITE 100 - NOVOCOL" OU DE MELHOR QUALIDADE.	100	CAIXAS	R\$ 54,67	R\$ 5.467,00
72	ANESTÉSICO INJETÁVEL COMPOSTO POR CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 3% SEM VASOCONSTRITOR EM TUBETES DE VIDRO COM 1,8 ML, CAIXA COM 50 TUBETES. REFERÊNCIA: "MEPISV" OU DE MELHOR QUALIDADE.	10	CAIXAS	R\$ 157,59	R\$ 1.575,90
73	ANESTÉSICO INJETÁVEL COMPOSTO POR CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4% E EPINEFRINA 1:200.000 EM TUBETES DE VIDRO COM 1,8 ML, CAIXA COM 50 TUBETES. REFERÊNCIA: "ARTICAÍNE 200" OU DE MELHOR QUALIDADE.	100	CAIXAS	R\$ 148,66	R\$ 14.866,00
74	ANESTÉSICO INJETÁVEL COMPOSTO POR CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 3% E FELIPRESSINA 0,03UI EM TUBETES DE VIDRO COM 1,8 ML, CAIXA COM 50 TUBETES. REFERÊNCIA: "PRILONEST" OU DE MELHOR QUALIDADE.	20	CAIXAS	R\$ 98,30	R\$ 1.966,00
75	GAZE HIDRÓFILA 09 FIOS/CM² EM COMPRESSAS 7,5 X 7,5 CM, EM PACOTE COM 500 COMPRESSAS.	250	PACOTES	R\$ 22,53	R\$ 5.632,50
76	SERINGA DESCARTÁVEL LUER LOCK 20ML COM AGULHA 25 X 7, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	3.000	UNIDADES	R\$ 1,61	R\$ 4.830,00
77	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO FISIOLÓGICO) ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 250ML.	300	UNIDADES	R\$ 5,46	R\$ 1.638,00
78	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO FISIOLÓGICO) ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 500ML.	200	UNIDADES	R\$ 8,68	R\$ 1.736,00
79	AGULHA GENGIVAL PARA ANESTESIA, ESTERELIZADAS E DESCARTÁVEIS, LONGA 27G, CÂNULA EM AÇO INOX SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO COM PROTETOR, CAIXA COM 100 UNIDADES.	25	CAIXAS	R\$ 45,64	R\$ 1.141,00
80	AGULHA GENGIVAL PARA ANESTESIA, ESTERELIZADAS E DESCARTÁVEIS, CURTA 30G, CÂNULA EM AÇO INOX SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO	100	CAIXAS	R\$ 47,61	R\$ 4.761,00



	COM PROTETOR, CAIXA COM 100 UNIDADES.				
81	ANESTÉSICO TÓPICO À BASE DE BENZOCAÍNA. SABOR MORANGO OU TUTTI-FRUTI. APRESENTAÇÃO EM POTE DE 12G.	10	UNIDADES	R\$ 9,57	R\$ 95,70
82	ANTISSÉPTICO BUCAL A BASE DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% SEM ÁLCOOL, EMBALAGEM COM 02 LITROS E VÁLVULA PUMP. REFERÊNCIA: "PERIOGARD" OU DE MELHOR QUALIDADE.	20	UNIDADES	R\$ 44,33	R\$ 886,60
83	ASPIRADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL PARA SANGUE, ESTÉRIL, CAIXA COM 40 UNIDADES.	40	CAIXAS	R\$ 51,52	R\$ 2.060,80
84	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO EM AÇO CARBIDE, FORMATO CÔNICO DENTEADO NUMERO 702, HASTE LONGA, AUTOCLAVÁVEL, PARA USO EM ALTA ROTAÇÃO.	300	UNIDADES	R\$ 10,47	R\$ 3.141,00
85	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO EM AÇO CARBIDE, FORMATO CÔNICO DENTEADO NUMERO 703, HASTE LONGA, AUTOCLAVÁVEL, PARA USO EM ALTA ROTAÇÃO, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	100	UNIDADES	R\$ 11,26	R\$ 1.126,00
86	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO, PARTE ATIVA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO (ZECRYA), HASTE LONGA, AUTOCLAVÁVEL, PARA USO EM ALTA ROTAÇÃO, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	100	UNIDADES	R\$ 18,88	R\$ 1.888,00
87	CERA PARA HEMOSTASIA ÓSSEA, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 2,5G. REFERÊNCIA: "ETHICON" OU DE MELHOR QUALIDADE.	20	UNIDADES	R\$ 4,64	R\$ 92,80
88	KITES CIRÚRGICOS ODONTOLÓGICOS DESCARTÁVEIS, ESTEREIS, EM TNT GRAMATURA 40G OU SUPERIOR, CONTENDO AO MENOS OS ITENS: 2 TOALHAS DE MÃO, 2 AVENTAIS, 1 CAMPO DE BANCADA 1,20X0,50 CM, 2 CAMPOS PARA MESA 0,70 X 0,70 CM, 01 CAMPO FENESTRADO 1,40 X 0,70 CM, 2 PROTETORES DE SUGADOR, 1 PROTETOR DE REFLETOR.	3.750	KITS	R\$ 47,68	R\$ 178.800,00
89	KITES CIRÚRGICOS ODONTOLÓGICOS DESCARTÁVEIS, ESTEREIS, EM TNT GRAMATURA 40G OU SUPERIOR, CONTENDO AO MENOS OS ITENS: 2 TOALHAS DE MÃO, 2 AVENTAIS, 1 CAMPO DE BANCADA 1,20X0,50 CM, 2 CAMPOS PARA MESA 0,70 X 0,70 CM, 01 CAMPO FENESTRADO 1,40 X 0,70 CM, 2 PROTETORES DE SUGADOR, 1 PROTETOR DE REFLETOR.	1.250	KITS	R\$ 47,68	R\$ 59.600,00



90	SERINGA DESCARTÁVEL LUER LOCK 05ML COM AGULHA 25 X 7, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	1.500	UNIDADES	R\$ 0,61	R\$ 915,00
91	SERINGA DESCARTÁVEL LUER LOCK 10ML COM AGULHA 25 X 7, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	3.000	UNIDADES	R\$ 0,63	R\$ 1.890,00
92	REVELADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS, COMPATÍVEL COM PROCESSAMENTO MANUAL, EM SOLUÇÃO PRONTA PARA USO, EMBALADO EM FRASCO COM 475 ML.	40	UNIDADES	R\$ 21,96	R\$ 878,40
93	FIXADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS, COMPATÍVEL COM PROCESSAMENTO MANUAL, EM SOLUÇÃO PRONTA PARA USO, EMBALADO EM FRASCO COM 475 ML.	30	UNIDADES	R\$ 21,56	R\$ 646,80
94	FILME PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL/INTERPROXIMAL, TAMANHO ADULTO (DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 X 40 MM), VELOCIDADE "E", COMPATÍVEL COM PROCESSAMENTO MANUAL, CAIXA COM 150 UNIDADES.	24	CAIXAS	R\$ 174,99	R\$ 4.199,76
95	FILME PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL/INTERPROXIMAL, TAMANHO INFANTIL (DIMENSÕES APROXIMADAS DE 22 X 35 MM), VELOCIDADE "E", COMPATÍVEL COM PROCESSAMENTO MANUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	6	CAIXAS	R\$ 244,92	R\$ 1.469,52
96	KIT DE POSICIONADOR PARA SENSOR RADIOGRÁFICO DIGITAL, COMPATÍVEL COM SENSOR MODELO EAGLE T1 DA MARCA DABI ATLANTE. AUTOCLAVÁVEL, CONTENDO 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO, 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO; 1 POSICIONADOR PARA INCISIVOS CENTRAIS, SUPERIORES E INFERIORES; 01 POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA BITE WINGS (INTERPROXIMAL) E 1 POTE PARA ESTERILIZAÇÃO.	2	KITS	R\$ 104,42	R\$ 208,84
97	FILME PARA RADIOGRAFIA OCLUSAL, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 57 X 76 MM, VELOCIDADE "F", COMPATÍVEL COM PROCESSAMENTO MANUAL, CAIXA COM 25 UNIDADES.	12	CAIXAS	R\$ 370,33	R\$ 4.443,96
98	TRICRESOL FORMALINA, INDICADO PARA ANTISSEPSE E DESINFECÇÃO DOS CANAIS RADICULARES NO TRATAMENTO ENDODÔNTICO. FRASCO COM 10 ML.	24	UNIDADES	R\$ 10,67	R\$ 256,08





99	STOP DE SILICONE, FEITOS COM BORRACHA ATÓXICA, ESPESSURA DE 1 MM, AUTOCLAVÁVEL, UTILIZADO PARA MARCAÇÃO DE LIMAS ENDODÔNTICAS, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	4	CAIXAS	R\$ 19,56	R\$ 78,24
100	LENCOL DE BORRACHA, NAS DIMENSÕES 13,5 X 13,5 CM, COR AZUL, INDICADO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DO CAMPO OPERATÓRIO NO TRATAMENTO ENDODÔNTICO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS ASSÉPTICAS (SELADAS), EM CAIXA COM 26 UNIDADES.	200	CAIXAS	R\$ 23,58	R\$ 4.716,00
101	PASTA A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, COM PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO (PMCC), INDICADO COMO MEDICAÇÃO INTRACANAL. CAIXA COM 02 TUBETES PLÁSTICOS DE 2,7 GRAMAS DE PASTA E 02 TUBETES COM 2,2 GRAMAS DE GLICERINA. REFERÊNCIA: "CALLEN COM PMCC" OU DE MELHOR QUALIDADE.	40	CAIXAS	R\$ 56,46	R\$ 2.258,40
102	SOLUÇÃO OTOLÓGICA A BASE DE HIDROCORTISONA (10 MG), SULFATO NEOMICINA (5 MG) E SULFATO DE POLIMIXINA (10.000 UI/ML), FRASCO COM 10ML.	12	UNIDADES	R\$ 15,46	R\$ 185,52
103	TESTE DE VITALIDADE PULPAR, CAPAZ DE ATINGIR A TEMPERATURA DE 50°C NEGATIVOS, PARA USO EM ENDODONTIA, TUBO SPRAY COM 200 ML. REFERÊNCIA: "ENDO-FROST" OU DE MELHOR QUALIDADE.	12	UNIDADES	R\$ 39,62	R\$ 475,44
104	FORMOCRESOL, INDICADO PARA MUMIFICAÇÃO DA POLPA DENTAL. FRASCO COM 10 ML.	12	UNIDADES	R\$ 6,20	R\$ 74,40
105	HIDROXIDO DE CÁLCIO PRÓ-ANALISE, INDICADO COMO CURATIVO INTRACANAL E CAPEADOR PULPAR. EMBALAGEM FRASCO CONTENDO 10G.	12	UNIDADES	R\$ 6,81	R\$ 81,72
106	CIMENTO REPARADOR, COM AÇÃO ANTIBACTERIANA E INDUTORA DA NEOFORMAÇÃO DE CIMENTO PERIRRADICULAR, INDICADO PARA TRATAMENTO DE TREPANAÇÕES RADICULARES E DE FURCA, SELAMENTO DE REABSORÇÕES INTERNAS E RETROBTURAÇÃO EM CIRURGIAS PAREENDODÔNTICAS. EMBALAGEM COM DUAS DOSES. REFERÊNCIA: "MTA" OU DE MELHOR QUALIDADE.	12	UNIDADES	R\$ 165,98	R\$ 1.991,76
107	ÓLEO ESSENCIAL DO EUCALIPTO (EUCALIPTOL), INDICADO COMO SOLVENTE DE CONES DE GUTA-PERCHA NO RETRATAMENTO ENDODÔNTICO. FRASCO COM 10ML.	12	UNIDADES	R\$ 32,45	R\$ 389,40



108	CONE DE GUTA-PERCHA PRINCIPAL, 1ª SÉRIE (#15 A #40), COM ALTA RADIOPACIDADE, SEGUINDO PADRÃO ISO, CAIXA COM 120 UNIDADES.	50	CAIXAS	R\$ 36,58	R\$ 1.829,00
109	CONE DE GUTA-PERCHA PRINCIPAL, 2ª SÉRIE (#45 A #80), COM ALTA RADIOPACIDADE, SEGUINDO PADRÃO ISO, CAIXA COM 120 UNIDADES.	50	CAIXAS	R\$ 44,45	R\$ 2.222,50
110	CONE DE GUTA-PERCHA PRINCIPAL, 3ª SÉRIE (#90 A #140), COM ALTA RADIOPACIDADE, SEGUINDO PADRÃO ISO, CAIXA COM 120 UNIDADES.	10	CAIXAS	R\$ 21,91	R\$ 219,10
111	CONES DE GUTA-PERCHA ACESSÓRIOS, TAMANHO F, COM ALTA RADIOPACIDADE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 28MM, CAIXA COM 120 UNIDADES.	20	CAIXAS	R\$ 29,82	R\$ 596,40
112	CONES DE GUTA-PERCHA ACESSÓRIOS, TAMANHO FF, COM ALTA RADIOPACIDADE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 28MM, CAIXA COM 120 UNIDADES.	20	CAIXAS	R\$ 20,32	R\$ 406,40
113	CONES DE GUTA-PERCHA ACESSÓRIOS, TAMANHO FM, COM ALTA RADIOPACIDADE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 28MM, CAIXA COM 120 UNIDADES.	20	CAIXAS	R\$ 21,52	R\$ 430,40
114	CONES DE GUTA-PERCHA ACESSÓRIOS, TAMANHO M, COM ALTA RADIOPACIDADE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 28MM, CAIXA COM 120 UNIDADES.	20	CAIXAS	R\$ 19,70	R\$ 394,00
115	CONES DE GUTA-PERCHA ACESSÓRIOS, TAMANHO MF, COM ALTA RADIOPACIDADE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 28MM, CAIXA COM 120 UNIDADES.	20	CAIXAS	R\$ 20,03	R\$ 400,60
116	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE ESTERILIZADAS POR RAIOS GAMA, DIÂMETRO #15 A #40 (1ª SÉRIE), INDICADAS PARA SECAGEM DE CANAIS INSTRUMENTADOS COM LIMAS MANUAIS, CAIXA COM 180 UNIDADES.	50	CAIXAS	R\$ 27,02	R\$ 1.351,00
117	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE ESTERILIZADAS POR RAIOS GAMA, DIÂMETRO #40 A #80 (2ª SÉRIE), INDICADAS PARA SECAGEM DE CANAIS INSTRUMENTADOS COM LIMAS MANUAIS, CAIXA COM 180 UNIDADES.	50	CAIXAS	R\$ 27,20	R\$ 1.360,00
118	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE, 1ª SÉRIE (#15 A #40), ESTERILIZÁVEIS, INDICADAS PARA SECAGEM DE CANAIS INSTRUMENTADOS COM LIMAS MANUAIS. CAIXA COM 120 UNIDADES.	50	CAIXAS	R\$ 35,58	R\$ 1.779,00
119	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE, 2ª SÉRIE (#40 A #80), ESTERILIZÁVEIS, INDICADAS PARA SECAGEM DE CANAIS INSTRUMENTADOS COM	50	CAIXAS	R\$ 28,52	R\$ 1.426,00





	LIMAS MANUAIS. CAIXA COM 120 UNIDADES.					
120	E.D.T.A. TRISSÓDICO GEL 24%, INDICADO COMO AGENTE QUELANTE NA ENDODONTIA, CAIXA COM DUAS SERINGAS DE 3 GRAMAS CADA.	20	CAIXAS	R\$ 27,82	R\$ 556,40	
121	E.D.T.A. TRISSÓDICO LÍQUIDO, INDICADO COMO AGENTE QUELANTE NA ENDODONTIA, FRASCO DE 20ML.	10	UNIDADES	R\$ 5,01	R\$ 50,10	
122	CIMENTO RESTAURADOR TEMPORÁRIO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, INDICADO PARA SELAMENTO PROVISÓRIO ENTRE SESSÕES DE TRATAMENTO ENDODÔNTICO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 15ML DE LÍQUIDO E 38 GRAMAS DE PÓ. REFERÊNCIA: "INTERIM" OU DE MELHOR QUALIDADE.	12	KITS	R\$ 69,81	R\$ 837,72	
123	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO DE 1,0 %, (LÍQUIDO DE MILTON), EMBALADO EM RECIPIENTE FOSCO DE 1L, INDICADO PARA IRRIGAÇÃO DE CANAIS RADICULARES DURANTE O TRATAMENTO ENDODÔNTICO.	40	UNIDADES	R\$ 6,57	R\$ 262,80	
124	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO DE 2,5 %, (SODA CLORADA), EMBALADO EM RECIPIENTE FOSCO, COM APROXIMADAMENTE 1000ML, INDICADO PARA IRRIGAÇÃO DE CANAIS RADICULARES DURANTE O TRATAMENTO ENDODÔNTICO.	40	UNIDADES	R\$ 11,56	R\$ 462,40	
125	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 2%, SOLUÇÃO AQUOSA, FRASCO CONTENDO 1L.	72	UNIDADES	R\$ 39,74	R\$ 2.861,28	
126	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA PARA USO ODONTOLÓGICO, ALTA ROTAÇÃO, DIÂMETRO 1012, HASTE LONGA, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	72	UNIDADES	R\$ 3,42	R\$ 246,24	
127	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA PARA USO ODONTOLÓGICO, ALTA ROTAÇÃO, DIÂMETRO 1014, HASTE LONGA, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	72	UNIDADES	R\$ 2,95	R\$ 212,40	
128	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA PARA USO ODONTOLÓGICO, ALTA ROTAÇÃO, DIÂMETRO 1016, HASTE LONGA, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	72	UNIDADES	R\$ 3,61	R\$ 259,92	
129	BROCA DIAMANTADA PARA USO ODONTOLÓGICO 3082, ALTA ROTAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	72	UNIDADES	R\$ 2,92	R\$ 210,24	



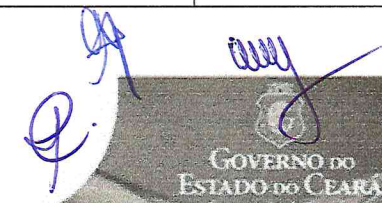
130	BROCA ENDO-Z PARA ALTA ROTAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	36	UNIDADES	R\$ 12,99	R\$ 467,64
131	BROCA LARGO, DIÂMETRO Nº 02, 28 MM DE COMPRIMENTO, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	36	UNIDADES	R\$ 13,55	R\$ 487,80
132	BROCA LARGO, DIÂMETRO Nº 03, 28 MM DE COMPRIMENTO, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	36	UNIDADES	R\$ 14,00	R\$ 504,00
133	BROCA LARGO, DIÂMETRO Nº 04, 28 MM DE COMPRIMENTO, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	36	UNIDADES	R\$ 13,14	R\$ 473,04
134	BROCA GATES, DIÂMETRO Nº 02, 28 MM DE COMPRIMENTO, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	36	UNIDADES	R\$ 74,33	R\$ 2.675,88
135	BROCA GATES, DIÂMETRO Nº 03, 28 MM DE COMPRIMENTO, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	36	UNIDADES	R\$ 56,82	R\$ 2.045,52
136	BROCA GATES, DIÂMETRO Nº 04, 28 MM DE COMPRIMENTO, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	36	UNIDADES	R\$ 65,59	R\$ 2.361,24
137	CIMENTO ENDODÔNTICO CONTENDO 1 FRASCO DE PÓ COM 8G COMPOSTO DE TRIÓXIDO DE BISMUTO, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, UROTROPINA E DIÓXIDO DE TITÂNIO E 1 BISNAGA DE RESINA DE 9G COMPOSTA DE RESINA EPOXI. REFERÊNCIA: "SEALER 26" OU DE MELHOR QUALIDADE.	30	KITS	R\$ 73,45	R\$ 2.203,50
138	SELADOR PROVISÓRIO A BASE ÓXIDO DE ZINCO SEM EUGENOL UTILIZADO ENTRE SESSÕES DE TRATAMENTO ENDODÔNTICO. FRASCO COM 20 GRAMAS. REFERÊNCIA: "COLTOSOL" OU DE MELHOR QUALIDADE.	30	UNIDADES	R\$ 22,06	R\$ 661,80
139	CIMENTO ENDODÔNTICO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL. KIT COM FRASCO COM 12G DE PÓ E FRASCO COM 10ML DE LÍQUIDO. REFERÊNCIA: "ENDOFILL" OU DE MELHOR QUALIDADE.	30	UNIDADES	R\$ 62,88	R\$ 1.886,40
140	ELÁSTICO INTRABUCAL LÁTEX ½ LEVE, PACOTE COM 1000 UNIDADES.	20	PACOTES	R\$ 11,84	R\$ 236,80
141	ELÁSTICO INTRABUCAL LÁTEX ½ MÉDIO, PACOTE COM 1000 UNIDADES.	20	PACOTES	R\$ 12,14	R\$ 242,80



142	ELÁSTICO INTRABUCAL LÁTEX ½ PESADO, PACOTE COM 1000 UNIDADES.	20	PACOTES	R\$ 11,85	R\$ 237,00
143	ELÁSTICO SEPARADOR PARA BANDAGEM 4,0MM, PACOTE COM 1000 UNIDADES.	6	PACOTES	R\$ 8,26	R\$ 49,56
144	ELÁSTICO SEPARADOR PARA BANDAGEM 4,8MM, PACOTE COM 1000 UNIDADES.	6	PACOTES	R\$ 8,26	R\$ 49,56
145	MÁSCARA FACIAL DE PETIT, NAS CORES ROSA E AZUL.	300	UNIDADES	R\$ 37,30	R\$ 11.190,00
146	PAR DE MOLDEIRAS PLÁSTICA TAMANHO 03 AUTOCLAVÁVEL, SENDO 01 SUPERIOR E 01 INFERIOR.	12	PARES	R\$ 9,35	R\$ 112,20
147	PAR DE MOLDEIRAS PLÁSTICA TAMANHO 04 AUTOCLAVÁVEL, SENDO 01 SUPERIOR E 01 INFERIOR.	12	PARES	R\$ 9,58	R\$ 114,96
148	PAR DE MOLDEIRAS PLÁSTICA TAMANHO 05 AUTOCLAVÁVEL, SENDO 01 SUPERIOR E 01 INFERIOR.	12	PARES	R\$ 9,51	R\$ 114,12
149	BANDA ORTODÔNTICA UNIVERSAL PARA MOLARES SUPERIORES, DIVERSOS TAMANHOS, CAIXA COM 10 UNIDADES.	50	CAIXAS	R\$ 9,17	R\$ 458,50
150	BANDA ORTODÔNTICA UNIVERSAL PARA MOLARES INFERIORES, DIVERSOS TAMANHOS, CAIXA COM 10 UNIDADES.	50	CAIXAS	R\$ 9,33	R\$ 466,50
151	ESTOJO PLÁSTICO PARA APARELHO MÓVEL CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM AS DIMENSÕES 8CM X 6CM X 3,5 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	PACOTES	R\$ 18,52	R\$ 1.852,00
152	CASQUETE AJUSTÁVEL, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	100	UNIDADES	R\$ 22,87	R\$ 2.287,00
153	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL PARA CIMENTAÇÃO - KIT CONTENDO 15G DE PÓ E 10G DE LÍQUIDO. REFERÊNCIA: "MAXXION C" OU DE MELHOR QUALIDADE.	50	KITS	R\$ 41,72	R\$ 2.086,00
154	SOLDA PRATA 0,5 MM, ROLO COM 5 METROS	30	UNIDADES	R\$ 46,11	R\$ 1.383,30



155	PASTA PARA SOLDA DE PRATA, EMBALAGEM COM 20ML.	20	UNIDADES	R\$ 9,62	R\$ 192,40
156	TUBO TRIPLO PARA SOLDAGEM SUPERIOR DIREITO, SENDO UM SLOT REDONDO E 02 RETANGULARES, CAIXA COM 10 UNIDADES.	10	CAIXAS	R\$ 33,06	R\$ 330,60
157	TUBO TRIPLO PARA SOLDAGEM SUPERIOR ESQUERDO, SENDO UM SLOT REDONDO E 02 RETANGULARES, CAIXA COM 10 UNIDADES.	10	CAIXAS	R\$ 24,84	R\$ 248,40
158	ARCO EXTRABUCAL STANDARD EM AÇO INOX.	100	UNIDADES	R\$ 15,02	R\$ 1.502,00
159	BROCA ZIRCÔNIA MULTILAMINADA PARA REMOÇÃO DE RESINA, COMPATÍVEL COM CONTRA-ÂNGULO, CAIXA COM 05 UNIDADES.	20	CAIXAS	R\$ 5,24	R\$ 104,80
160	SOLUÇÃO AQUOSA DESSENSIBILIZANTE CONSTITUÍDA PELO MONÔMERO HEMA (HIDROXIETILMETACRILATO), PELO AGENTE DESSENSIBILIZANTE GLUTARALDEÍDO E POR ÁGUA PURIFICADA. FRASCO COM 05 ML. REFERÊNCIA: "GLUMA D" OU DE MELHOR QUALIDADE.	10	UNIDADES	R\$ 57,73	R\$ 577,30
161	FLUOR GEL ACIDULADO, INDICADO PARA AUXILIAR NA PREVENÇÃO DA CÁRIE DENTÁRIA, EMBALAGEM COM 200ML. REFERÊNCIA: "FLUGEL" OU DE MELHOR QUALIDADE.	30	UNIDADES	R\$ 14,04	R\$ 421,20
162	FLUOR GEL NEUTRO, INDICADO PARA AUXILIAR NA PREVENÇÃO DA CÁRIE DENTÁRIA E SENSIBILIDADE, EMBALAGEM COM 200ML. REFERÊNCIA: "FLUGEL" OU DE MELHOR QUALIDADE.	40	UNIDADES	R\$ 5,64	R\$ 225,60
163	VERNIZ FLUORETADO TRANSPARENTE PARA PREVENÇÃO DA RECIDIVA E OCORRÊNCIA DE CÁRIES, COM 5% DE FLUORETO DE SÓDIO. EMBALAGEM CONTENDO 01 FRASCO DE VERNIZ COM 10 ML E UM FRASCO DE SOLVENTE 10 ML. REFERÊNCIA: "DUOFLUORID XII" OU DE MELHOR QUALIDADE.	20	KITS	R\$ 36,14	R\$ 722,80
164	RESINA COMPOSTA FLUIDA (FLOW), SERINGA COM 2 GRAMAS NA COR A3.	20	UNIDADES	R\$ 68,86	R\$ 1.377,20
165	RESINA COMPOSTA FLUIDA (FLOW), SERINGA COM 2 GRAMAS NA COR A2.	20	UNIDADES	R\$ 66,46	R\$ 1.329,20





166	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES DA1, COM NANOPARTÍCULAS, SERINGA COM 4 GRAMAS.	20	UNIDADES	R\$ 15,51	R\$ 310,20
167	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES DA2, COM NANOPARTÍCULAS, SERINGA COM 4 GRAMAS.	20	UNIDADES	R\$ 16,84	R\$ 336,80
168	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EA1, COM NANOPARTÍCULAS, SERINGA COM 4 GRAMAS.	20	UNIDADES	R\$ 18,28	R\$ 365,60
169	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EA2, COM NANOPARTÍCULAS, SERINGA COM 4 GRAMAS.	20	UNIDADES	R\$ 13,22	R\$ 264,40
170	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EA3, COM NANOPARTÍCULAS, SERINGA COM 4 GRAMAS.	20	UNIDADES	R\$ 13,39	R\$ 267,80
171	APLICADORES DESCARTÁVEIS COM PONTA REGULAR ESFÉRICA, EM CAIXA COM 100 UNIDADES. REFERÊNCIA: "APLIK" OU DE MELHOR QUALIDADE.	30	CAIXAS	R\$ 19,62	R\$ 588,60
172	ÁCIDO FOSFÓRICO CONDICIONADOR NA CONCENTRAÇÃO DE 37%, PARA USO ODONTOLÓGICO, APRESENTADO NA FORMA DE GEL NA COR AZUL, PACOTE COM 3 SERINGAS DE 2,5ML CADA.	20	PACOTES	R\$ 12,34	R\$ 246,80
173	AGENTE DE UNIÃO (ADESIVO) UNIVERSAL MONOCOMPONENTE FOTOPOLIMERIZÁVEL, UTILIZADO EM ESMALTE E DENTINA, PARA UNIAO DE RESINAS COMPOSTAS A ESTRUTURA DENTAL. FRASCO DE 5ML. REFERÊNCIA: "AMBAR UNIVERSAL" OU DE MELHOR QUALIDADE.	20	UNIDADES	R\$ 28,22	R\$ 564,40
174	ESCOVA DE ROBSON PINCEL, COR BRANCA, PARA UTILIZAÇÃO EM CONTRA-ÂNGULO.	1.000	UNIDADES	R\$ 1,43	R\$ 1.430,00
175	ESCOVA DE ROBSON RETA, COR BRANCA, PARA UTILIZAÇÃO EM CONTRA ÂNGULO.	1.000	UNIDADES	R\$ 1,68	R\$ 1.680,00
176	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA A BASE DE FUCCINA BÁSICA 0,7%, ATÓXICO, FRASCO DE 10ML. REFERÊNCIA: "EVIPLAC" OU DE MELHOR QUALIDADE.	10	UNIDADES	R\$ 7,52	R\$ 75,20
177	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR, SABOR TUTTI FRUTI, TUBO DE 90G. REFERÊNCIA: "HERJOS" OU DE MELHOR QUALIDADE.	20	UNIDADES	R\$ 9,62	R\$ 192,40



178	PEDRA POMES, NA COR BRANCA, INDICADA PARA REALIZAÇÃO DE POLIMENTO. POTE COM 100G.	10	UNIDADES	R\$ 8,16	R\$ 81,60
179	TIRA DE POLIESTER INDICADA PARA AUXILIAR NA CONFECCAO DE RESTAURACOES DENTAIS, CAIXA COM 50 UNIDADES.	12	CAIXAS	R\$ 9,38	R\$ 112,56
180	TIRA DE LIXA DE AÇO 4 MM PARA ACABAMENTO E POLIMENTO RESTAURACOES DENTAIS, COMPOSTA POR AÇO INOXIDAVEL COM ABRASIVO DE OXIDO DE ALUMINIO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	12	CAIXAS	R\$ 5,12	R\$ 61,44
181	TIRA DE LIXA DE AÇO 6 MM PARA ACABAMENTO E POLIMENTO RESTAURACOES DENTAIS, COMPOSTA POR AÇO INOXIDAVEL COM ABRASIVO DE OXIDO DE ALUMINIO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	12	CAIXAS	R\$ 6,18	R\$ 74,16
182	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO, KIT COM 10G DE PÓ E 8G DE LÍQUIDO. REFERÊNCIA: "MAXXION R" OU DE MELHOR QUALIDADE.	30	KITS	R\$ 73,70	R\$ 2.211,00
183	SUGADOR PARA SALIVA PRODUZIDO EM PVC ATOXICO COM FIO COBREADO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES DESCARTAVEL.	150	PACOTES	R\$ 13,76	R\$ 2.064,00
184	FIO DENTAL ENCERADO, ROLO COM 100 METROS.	12	UNIDADES	R\$ 4,55	R\$ 54,60
185	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO ATIVADO PELA MISTURA DA BASE E DO CATALISADOR, INDICADA PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO. EMBALAGEM COM 1 TUBO DE PASTA BASE 13G, 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA 11G E 1 BLOCO DE MISTURA. REFERÊNCIA: "HIDRO C" OU DE MELHOR QUALIDADE.	12	KITS	R\$ 36,72	R\$ 440,64
186	ALGODÃO EM ROLOS PARA ISOLAMENTO RELATIVO, USO ODONTOLÓGICO, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	100	PACOTES	R\$ 4,16	R\$ 416,00
187	AMÁLGAMA EM CÁPSULAS, CAIXA COM 50 CÁPSULAS DE 2 PORÇÕES.	5	PACOTES	R\$ 113,91	R\$ 569,55
188	PONTA AUTOCLAVÁVEL, FORMATO DISCO, PARA ACABAMENTO EM RESINA COMPOSTA. EMBALAGEM COM 03 UNIDADES EM DIFERENTES GRANULAÇÕES. REFERÊNCIA: "JIFFY" OU DE MELHOR QUALIDADE.	12	PACOTES	R\$ 150,84	R\$ 1.810,08



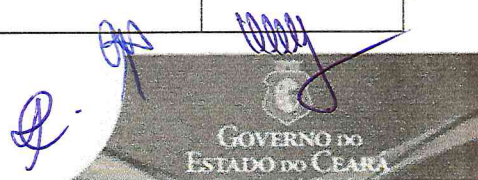
189	BICARBONATO DE SÓDIO PARA USO ODONTOLÓGICO, FRASCO COM 500 G.	6	UNIDADES	RS 16,42	RS 98,52
190	PÓ PARA CIMENTO CIRÚRGICO, COMPOSTO POR ÓXIDO DE ZINCO, ACETATO DE ZINCO, BREU E CELULOSE. FRASCO COM 50G.	6	UNIDADES	RS 5,47	RS 32,82
191	LÍQUIDO PARA CIMENTO CIRÚRGICO, COMPOSTO DE EUGENOL, ÓLEO DE OLIVA E CORANTE. FRASCO COM 20ML.	6	UNIDADES	RS 24,29	RS 145,74
192	INSERTOS (PONTAS) PARA UTILIZAÇÃO EM APARELHO DE ULTRASSON ODONTOLÓGICO, MODELO "SUB" COMPATÍVEL COM PADRÃO DO APARELHO DA UNIDADE: PROFINEO DABI ATLANT.	10	UNIDADES	RS 118,41	RS 1.184,10
193	CAPA CANETA ULTRASSON (COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO PROFIDABI ATLANT.)	10	UNIDADES	RS 98,43	RS 984,30
194	CHAVE PARA ULTRASSON (COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO PROFIDABI ATLANT.)	10	UNIDADES	RS 32,35	RS 323,50
195	GESSO BETA TIPO II (COMUM). EMBALAGEM CONTENDO 1KG.	300	PACOTES	RS 9,83	RS 2.949,00
196	GESSO ALFA TIPO III (PEDRA), NA COR AMARELO, TIPO III. EMBALAGEM CONTENDO 01 KG. REFERÊNCIA: "HERODENT" OU DE MELHOR QUALIDADE.	1.000	PACOTES	RS 13,40	RS 13.400,00
197	GESSO TIPO IV, NA COR VERDE. INDICADO PARA PROCEDIMENTOS QUE REQUEREM ALTA PRECISÃO, POSSUI ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E BAIXA EXPANSÃO. EMBALAGEM CONTENDO 01 KG. REFERÊNCIA: "HEROSTONE" OU DE MELHOR QUALIDADE.	120	PACOTES	RS 19,17	RS 2.300,40
198	GODIVA DE BAIXA FUSÃO EM BASTÃO, EMBALAGEM COM 15 UNIDADES.	12	CAIXAS	RS 28,25	RS 339,00
199	PAPEL CARBONO DUPLA FACE, PELÍCULA DE PAPEL, EM EMBALAGENS CONTENDO 12 TIRAS. REFERÊNCIA: "CONTACTO PAPEL" OU DE MELHOR QUALIDADE.	30	PACOTES	RS 8,93	RS 267,90
200	PASTA PARA IMPRESSÃO ZINCO-ENOLICA, KIT COM 1 BISPAGA DE BASE 60G E 1 BISPAGA DE CATALISADOR 60G.	100	KITS	RS 39,40	RS 3.940,00



201	KIT DE MOLDEIRAS EM INOX PERFURADAS, AUTOCLAVÁVEIS, COM PELO MENOS 04 PARES DE MOLDEIRAS COM TAMANHOS DE 01 A 04, COM CORRESPONDÊNCIA DE TAMANHO ENTRE SUPERIOR E INFERIOR, PARA PACIENTES DENTADOS.	20	KITS	R\$ 82,58	R\$ 1.651,60
202	KIT DE MOLDEIRAS EM INOX PERFURADAS, AUTOCLAVÁVEIS, COM PELO MENOS 04 PARES DE MOLDEIRAS COM TAMANHOS DE 01 A 04, COM CORRESPONDÊNCIA DE TAMANHO ENTRE SUPERIOR E INFERIOR, PARA PACIENTES DESDENTADOS.	20	KITS	R\$ 82,58	R\$ 1.651,60
203	VASELINA SÓLIDA, INDICADA PARA USO COMO EMOLIENTE. FRASCO COM 90G	12	UNIDADES	R\$ 16,08	R\$ 192,96
204	DISCO DE CARBORUNDUM, 22 X 0,12 MM, PARA RECORTE EM ACRÍLICO E OUTROS MATERIAIS.	150	UNIDADES	R\$ 2,21	R\$ 331,50
205	KIT DE BORRACHAS SILICONADAS PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE ACRÍLICO, COM 3 BORRACHAS COM GRANULAÇÃO MÉDIA, GROSSA E FINA. REFERÊNCIA: "EXATECHNIQUE PM" OU DE MELHOR QUALIDADE.	20	KITS	R\$ 47,58	R\$ 951,60
206	KIT RESINA ACRÍLICA DE USO ODONTOLÓGICO, AUTOPOLIMERIZÁVEL, INCOLOR, FRASCO COM 25G DE PÓ E 20ML DE LÍQUIDO. REFERÊNCIA: "REFINE BRIGHT" OU DE MELHOR QUALIDADE.	50	KITS	R\$ 176,78	R\$ 8.839,00
207	KIT DE RESINA SOFT PARA REEMBASAMENTO PROVISÓRIO, COM 1 FRASCO DE 30 G DE PÓ, 1 FRASCO DE 30 ML DE LÍQUIDO, 1 FRASCO DE GLAZE PARA IMPERMEABILIZAÇÃO COM 8 ML E COPOS MEDIDORES.	50	KITS	R\$ 181,42	R\$ 9.071,00
208	COMPASSO DE WILLIS EM AÇO INOX PARA DETERMINAÇÃO DA DIMENSÃO VERTICAL.	12	UNIDADES	R\$ 48,66	R\$ 583,92
209	RÉGUA FOX COM ARCO PARA AUXÍLIO NA MONTAGEM DE PRÓTESES.	12	UNIDADES	R\$ 58,16	R\$ 697,92
210	SILICONE DE CONDENSÇÃO LEVE (FLUIDO), EMBALAGEM DE 120G. REFERÊNCIA: "REFLEX FLUIDO" OU DE MELHOR QUALIDADE.	20	UNIDADES	R\$ 231,00	R\$ 4.620,00



211	SILICONE DE CONDENSAÇÃO PESADO, EMBALAGEM DE 1KG. REFERÊNCIA: "REFLEX PESADO" OU DE MELHOR QUALIDADE.	10	POTES	R\$ 349,90	R\$ 3.499,00
212	MANDRIL PARA DISCO E PEÇA RETA.	12	UNIDADES	R\$ 11,19	R\$ 134,28
213	ALGINATO TIPO I (PRESA RÁPIDA), LIVRE DE POEIRA, COM PARTÍCULASSILICONIZADAS (DUSTFREE) PACOTE COM 500G, AROMA DE MENTA. REFERÊNCIA: "HIDROGUM TIPO I" OU DE MELHOR QUALIDADE.	500	UNIDADES	R\$ 67,16	R\$ 33.580,00
214	CERA 7, EMBALAGEM COM 18 LÂMINAS (225G).	100	CAIXAS	R\$ 22,25	R\$ 2.225,00
215	CERA PARA ARTICULAÇÃO, EMBALAGEM COM 05 EM LÂMINAS (225 G).	100	CAIXAS	R\$ 21,85	R\$ 2.185,00
216	CERA UTILIDADE, EMBALAGEM COM 05 LÂMINAS (225G).	100	CAIXAS	R\$ 22,61	R\$ 2.261,00
217	LÁPIS CÓPIA.	30	UNIDADES	R\$ 4,26	R\$ 127,80
218	AVENTAL MANGA LONGA, NÃO ESTÉRIL. GRAMATURA 40G/M² OU SUPERIOR, COM TIRAS DE AMARRAR NA CINTURA E NA REGIÃO DO PESCOÇO, COM EXTENSÃO NA REGIÃO CERVICAL, PACOTES COM 05 UNIDADES.	1.500	PACOTES	R\$ 72,75	R\$ 109.125,00
219	AVENTAL MANGA LONGA, NÃO ESTÉRIL. GRAMATURA 40G/M² OU SUPERIOR, COM TIRAS DE AMARRAR NA CINTURA E NA REGIÃO DO PESCOÇO, COM EXTENSÃO NA REGIÃO CERVICAL, PACOTES COM 05 UNIDADES.	500	PACOTES	R\$ 72,75	R\$ 36.375,00
220	RESPIRADOR (MÁSCARA) DE USO HOSPITALAR, PADRÃO N95 OU PFF2, COM CLIPE NASAL E ELÁSTICO DE LÁTEX PARA AJUSTE À CABEÇA, SEM VÁLVULA.	2.000	UNIDADES	R\$ 7,69	R\$ 15.380,00
221	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, COMPOSTA POR TRÊS CAMADAS, COM CLIPE NASAL E ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	500	CAIXAS	R\$ 35,30	R\$ 17.650,00
222	PROPÉ DESCARTÁVEL EM TNT, COR BRANCA, COM ELÁSTICO EM TODO O PERÍMETRO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	500	PACOTES	R\$ 21,66	R\$ 10.830,00





223	TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL CONFECCIONADA EM TNT, AJUSTÁVEL A QUALQUER FORMATO DE CABEÇA, COM ELASTICO EM TODO O SEU PERÍMETRO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	200	PACOTES	RS 24,49	RS 4.898,00
224	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHOS PP, FABRICADA EM BORRACHA SINTÉTICA (NITRÍLICA), LIVRE DE LATEX, AMBIDESTRA, SEM PÓ, TEXTURIZADA, USO ÚNICO (DESCARTÁVEL), CAIXA COM 100 UNIDADES.	100	CAIXAS	RS 55,44	RS 5.544,00
225	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHOS P, FABRICADA EM BORRACHA SINTÉTICA (NITRÍLICA), LIVRE DE LATEX, AMBIDESTRA, SEM PÓ, TEXTURIZADA, USO ÚNICO (DESCARTÁVEL), CAIXA COM 100 UNIDADES.	100	CAIXAS	RS 56,16	RS 5.616,00
226	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHOS M, FABRICADA EM BORRACHA SINTÉTICA (NITRÍLICA), LIVRE DE LATEX, AMBIDESTRA, SEM PÓ, TEXTURIZADA, USO ÚNICO (DESCARTÁVEL), CAIXA COM 100 UNIDADES.	135	CAIXAS	RS 60,81	RS 8.209,35
227	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHOS G, FABRICADA EM BORRACHA SINTÉTICA (NITRÍLICA), LIVRE DE LATEX, AMBIDESTRA, SEM PÓ, TEXTURIZADA, USO ÚNICO (DESCARTÁVEL), CAIXA COM 100 UNIDADES.	130	CAIXAS	RS 68,44	RS 8.897,20
228	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHOS PP, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, COM PÓ ABSORVÍVEL ATÓXICO, USO ÚNICO (DESCARTÁVEL), CAIXA COM 100 UNIDADES.	100	CAIXAS	RS 40,40	RS 4.040,00
229	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHOS P, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, COM PÓ ABSORVÍVEL ATÓXICO, USO ÚNICO (DESCARTÁVEL), CAIXA COM 100 UNIDADES.	400	CAIXAS	RS 45,26	RS 18.104,00
230	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHOS M, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, COM PÓ ABSORVÍVEL ATÓXICO, USO ÚNICO (DESCARTÁVEL), CAIXA COM 100 UNIDADES.	300	CAIXAS	RS 45,15	RS 13.545,00
231	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHOS G, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, COM PÓ ABSORVÍVEL ATÓXICO, USO ÚNICO	100	CAIXAS	RS 48,97	RS 4.897,00





	(DESCARTÁVEL), CAIXA COM 100 UNIDADES.				
232	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO PEQUENO (P), FABRICADA EM VINIL TRANSPARENTE HIPOALERGÊNICO, LIVRE DE LÁTEX OU PROTEÍNA, AMBIDESTRA, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, TEXTURA ANTIDERRAPANTE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	80	CAIXAS	R\$ 46,19	R\$ 3.695,20
233	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS TAMANHO 6 CONFECCIONADAS EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, ESTERILIZADA PELO PROCESSO RAIOS GAMA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CENTÍMETROS, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO HIPOALERGÊNICO ISENTA DE PÓ LUBRIFICANTE, ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA DOBRADOS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO, ENVELOPADA AOS PARES.	200	PARES	R\$ 1,94	R\$ 388,00
234	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS TAMANHO 6,5 CONFECCIONADAS EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, ESTERILIZADA PELO PROCESSO RAIOS GAMA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CENTÍMETROS, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO HIPOALERGÊNICO ISENTA DE PÓ LUBRIFICANTE, ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA DOBRADOS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO, ENVELOPADA AOS PARES.	500	PARES	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00
235	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS TAMANHO 7 CONFECCIONADAS EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, ESTERILIZADA PELO PROCESSO RAIOS GAMA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CENTÍMETROS, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO HIPOALERGÊNICO ISENTA DE PÓ LUBRIFICANTE, ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA DOBRADOS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E	600	PARES	R\$ 2,58	R\$ 1.548,00



	ESQUERDA E NUMERAÇÃO, ENVELOPADA AOS PARES.				
236	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS TAMANHO 7,5 CONFECCIONADAS EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, ESTERILIZADA PELO PROCESSO RAO GAMA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CENTÍMETROS, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO HIPOALERGÊNICO ISENTA DE PÓ LUBRIFICANTE, ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA DOBRADOS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITO E ESQUERDA E NUMERAÇÃO, ENVELOPADA AOS PARES.	1.000	PARES	R\$ 2,98	R\$ 2.980,00
237	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS TAMANHO 8 CONFECCIONADAS EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, ESTERILIZADA PELO PROCESSO RAO GAMA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CENTÍMETROS, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO HIPOALERGÊNICO ISENTA DE PÓ LUBRIFICANTE, ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA DOBRADOS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITO E ESQUERDA E NUMERAÇÃO, ENVELOPADA AOS PARES.	200	PARES	R\$ 2,87	R\$ 574,00
238	PROTETOR FACIAL DO TIPO FACE SHIELD, EM ACRÍLICO DE 2 MM DE ESPESURA, COM ALTO NÍVEL DE TRANSPARÊNCIA, SEM RISCOS, COM INTERIOR ACOLCHADO NA REGIÃO DO APOIO FRONTAL, POSSIBILIDADE DE AJUSTE AO TAMANHO DA CABEÇA DE QUEM USA, COM PEÇA EM TECIDO NEOPRENE DE DUPLA CAMADA QUE AGE COMO BARREIRA CONTRA CONTAMINAÇÃO POR GOTÍCULAS. REFERÊNCIA: "CONFORT FACE" OU DE MELHOR QUALIDADE.	60	UNIDADES	R\$ 15,40	R\$ 924,00
239	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL COM LENTES EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM TRATAMENTO ANTI-EMBAÇANTE, CURVADO PARA DAR VISÃO SEM DISTORÇÃO EM TODAS AS DIREÇÕES, ALTA TRANSPARENCIA, PODE SER USADO SOBRE ÓCULOS NORMAIS, COM AJUSTE E REGULAGEM LATERAL, TAMANHO ÚNICO. REFERÊNCIA:	40	UNIDADES	R\$ 12,70	R\$ 508,00



	"ULTRASPEC 2000 INCOLOR" OU DE MELHOR QUALIDADE.				
240	INDICADOR BIOLÓGICO AUTO-CONTIDO DE LEITURA RÁPIDA POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA, COM TEMPO DE RESPOSTA DE ATÉ 03 HORAS, PARA MONITORAR O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. COMPATÍVEL COM LEITOR AUTOMÁTICO (CEDIDO EM COMODATO PELO FORNECEDOR). CAIXA COM 50 UNIDADES. REFERÊNCIA: "ATTEST 1292" OU DE MELHOR QUALIDADE.	50	CAIXAS	R\$ 587,08	R\$ 29.354,00
241	ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE, NÃO TÓXICO, PARA LUBRIFICAÇÃO DE CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, EMBALAGEM COM 200ML. PRODUTO COM VALIDADE SUPERIOR A 01 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	20	UNIDADES	R\$ 25,42	R\$ 508,40
242	ABAIXADOR DE LÍNGUA ESPATULADO DE MADEIRA DESCARTÁVEL, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS COM 14 CM DE COMPRIMENTO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	10	PACOTES	R\$ 6,95	R\$ 69,50
243	ABRIDOR DE BOCA DE USO ODONTOLÓGICO, KIT COM DOIS ABRIDORES INFANTIL E ADULTO, EM SILICONE ATÓXICO AUTOCLAVÁVEL, CAIXA COM 02 UNIDADES.	6	KITS	R\$ 9,90	R\$ 59,40
244	LANCETA DE SEGURANÇA 28G 0,36X1,5MM, EMBALAGEM COM 200 UNIDADES.	15	CAIXAS	R\$ 29,32	R\$ 439,80
245	ESPARADRAPO 0,10 X 4,5 M, NA FORMA DE ROLO CORTADO E REBOBINADO EM CARRETEL PLÁSTICO, ENCAPADO COM CAPA PLÁSTICA.	20	UNIDADES	R\$ 12,22	R\$ 244,40
246	FITAS DE TESTE DE GLICEMIA CAPILAR, FRASCO COM 50 FITAS, COMPATÍVEL COM APARELHO ACCU-CHEK ACTIVE.	50	CAIXAS	R\$ 30,84	R\$ 1.542,00
247	INDICADOR QUÍMICO TIPO 5 (INTEGRADOR) PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, DE ACORDO COM A NORMA ANSI/AAMI/ISO 11140-1 (2014), COM MARCAÇÃO EM MOVIMENTO FRONTAL, QUE NÃO EXIGE INTERPRETAÇÃO DE COR, COM RESULTADO IDENTIFICADO POR "ACCEPT" OU POR "REJECT". EMBALAGEM COM 500 UNIDADES. REFERÊNCIA: "COMPLY 1243A" OU DE MELHOR QUALIDADE.	1.054	PACOTES	R\$ 296,08	R\$ 312.068,32



248	INDICADOR QUÍMICO TIPO 5 (INTEGRADOR) PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, DE ACORDO COM A NORMA ANSI/AAMI/ISO 11140-1 (2014), COM MARCAÇÃO EM MOVIMENTO FRONTAL, QUE NÃO EXIGE INTERPRETAÇÃO DE COR, COM RESULTADO IDENTIFICADO POR "ACCEPT" OU POR "REJECT". EMBALAGEM COM 500 UNIDADES. REFERÊNCIA: "COMPLY 1243A" OU DE MELHOR QUALIDADE.	351	PACOTES	R\$ 296,08	R\$ 103.924,08
249	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR EM ROLO MEDINDO 100 METROS DE COMPRIMENTO E 0,08 M DE LARGURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO GRAMATURA 70GR/M2, COM REAGENTE QUÍMICO PARA AUTOCLAVE DE VAPOR.	20	UNIDADES	R\$ 55,17	R\$ 1.103,40
250	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR EM ROLO MEDINDO 100 METROS DE COMPRIMENTO E 0,15 M DE LARGURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO GRAMATURA 70GR/M2, COM REAGENTE QUÍMICO PARA AUTOCLAVE DE VAPOR.	20	UNIDADES	R\$ 85,10	R\$ 1.702,00
251	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR EM ROLO MEDINDO 100 METROS DE COMPRIMENTO E 0,20 M DE LARGURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO GRAMATURA 70GR/M2, COM REAGENTE QUÍMICO PARA AUTOCLAVE DE VAPOR.	30	UNIDADES	R\$ 110,56	R\$ 3.316,80
252	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR EM ROLO MEDINDO 100 METROS DE COMPRIMENTO E 0,30 M DE LARGURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO GRAMATURA 70GR/M2, COM REAGENTE QUÍMICO PARA AUTOCLAVE DE VAPOR.	30	UNIDADES	R\$ 157,94	R\$ 4.738,20
253	FITA PARA AUTOCLAVE (FITA ZEBRADA), DIMENSÕES 19MM X 30M.	30	UNIDADES	R\$ 18,25	R\$ 547,50
254	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTE, CONFECCIONADO EM PAPELÃO ONDULADO, REFORÇADO COM PAPELÃO COURO E CONTENDO ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE E SACOLA PARA REVESTIMENTO INTERNO, ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DA RDC 222/2018 E CONAMA 358, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	50	UNIDADES	R\$ 15,16	R\$ 758,00
255	BABADOR DESCARTÁVEL COM 2 CAMADAS DE PAPEL MAIS UMA CAMADA DE PLÁSTICO, PACOTE 100 UNIDADES.	30	PACOTES	R\$ 21,47	R\$ 644,10

256	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCAS, COM CORPO PLÁSTICO, CAPA PROTETORA E MECANISMO RETRÁTIL.	6	UNIDADES	R\$ 18,42	R\$ 110,52
257	ALGODÃO HIDRÓFILO EM MANTA FINA, DE ESPESSURA UNIFORME, COR BRANCA, EMBALAGEM 500G.	12	UNIDADES	R\$ 13,32	R\$ 159,84
258	PINO EM FIBRA DE VIDRO INDICADO PARA REFORÇO INTRARRADICULAR, VÁRIOS DIÂMETROS. CAIXA COM 05 UNIDADES. REFERÊNCIA: "EXACTO" OU DE MELHOR QUALIDADE.	50	CAIXAS	R\$ 132,50	R\$ 6.625,00
259	CIMENTO RESINOSO DE CÚRA DUAL DO TIPO CORE PARA CIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE MUNHÃO. EMBALAGEM COM 06 GRAMAS DO PRODUTO. REFERÊNCIA: "ALL CEM CORE" OU DE MELHOR QUALIDADE.	25	UNIDADES	R\$ 231,40	R\$ 5.785,00
260	AGENTE DE UNIÃO SILANO, EMBALAGEM COM 05 ML.	20	UNIDADES	R\$ 51,24	R\$ 1.024,80
261	BROCA DIAMANTADA 3216.	24	UNIDADES	R\$ 2,29	R\$ 54,96
262	BROCA DIAMANTADA 3215.	24	UNIDADES	R\$ 2,18	R\$ 52,32
263	BROCA DIAMANTADA 2131.	24	UNIDADES	R\$ 2,52	R\$ 60,48
264	BROCA DIAMANTADA 2135.	24	UNIDADES	R\$ 2,70	R\$ 64,80
265	BROCA DIAMANTADA 2200.	24	UNIDADES	R\$ 2,69	R\$ 64,56
266	BROCA DIAMANTADA 3168.	24	UNIDADES	R\$ 2,69	R\$ 64,56
267	BROCA DIAMANTADA 4138.	24	UNIDADES	R\$ 2,64	R\$ 63,36
268	BROCA DIAMANTADA 2135F.	24	UNIDADES	R\$ 2,54	R\$ 60,96



269	BROCA DIAMANTADA 3138F.	24	UNIDADES	R\$ 2,98	R\$ 71,52
270	ALCOOL ETÍLICO 70% EMBALAGEM COM 01 LITRO.	300	UNIDADES	R\$ 12,94	R\$ 3.882,00
271	ALCOOL ABSOLUTO 99,5% EMBALAGEM COM 01 LITRO.	50	UNIDADES	R\$ 21,75	R\$ 1.087,50
272	DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL A BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO 0,2%, EMBALAGEM COM 01 LITRO DA SOLUÇÃO E 14G DE INIBIDOR DE CORROSÃO. REFERÊNCIA: "PERAX RIO" OU DE MELHOR QUALIDADE.	100	KITS	R\$ 138,89	R\$ 13.889,00
273	FITA TESTE INDICADORA PARA QUANTIFICAÇÃO DE ÁCIDO PERACÉTICO, FRASCO COM 30 UNIDADES. REFERÊNCIA: "PERAX RIO TEST STRIPS" OU DE MELHOR QUALIDADE.	5	UNIDADES	R\$ 18,25	R\$ 91,25
274	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICO-HOSPITALARES, COMPOSTO POR 04 ENZIMAS, PH NEUTRO, NÃO CORROSIVO PARA METAIS, PARA PROCESSOS DE LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADO, DE AÇÃO RÁPIDA (ATÉ 05 MINUTOS), DILUIÇÃO 1L DA SOLUÇÃO PARA 1000L DE ÁGUA, EMBALAGEM COM 01 LITRO. REFERÊNCIA: "RIOZYME IV E NEUTRO" OU DE MELHOR QUALIDADE.	12	UNIDADES	R\$ 45,57	R\$ 546,84
275	BARREIRA FOTOPOLIMERIZÁVEL GENGIVAL SERGINDA COM 2G.	50	UNIDADES	R\$ 10,03	R\$ 501,50
276	CUNHA ELÁSTICA COM 25 UNIDADES.	100	PACOTES	R\$ 12,22	R\$ 1.222,00
277	CUNHA DE MADEIRA COM 100 UNIDADES.	100	PACOTES	R\$ 10,42	R\$ 1.042,00
278	FITA BANDA MATRIZ DE AÇO PARA RESTAURAÇÕES PROXIMAIS, 5 E 7MM, 5M DE COMPRIMENTO.	100	ROLOS	R\$ 3,42	R\$ 342,00
279	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS COM LIBERAÇÃO DE FLUOR. SEGINDA COM 2G.	30	UNIDADES	R\$ 18,07	R\$ 542,10



280	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA SEM EPINEFRINA, FRASCO COM 10 ML. REFERÊNCIA: "HEMOPARE" OU DE MELHOR QUALIDADE.	10	FRASCOS	R\$ 15,39	R\$ 153,90
281	ESCOVA DE CARBETO DE SILÍCIO PARA ACABAMENTO EM RESINA COMPOSTA.	50	UNIDADES	R\$ 2,30	R\$ 115,00
282	CARBONO LÍQUIDO INDICADO PARA REGISTRO DE CONTATO OCLUSAL, KIT COM 10ML DE CARBONO E FRASCO DE SOLVENTE 20ML. REFERÊNCIA: "SUPER FILM COTA" OU DE MELHOR QUALIDADE.	30	KITS	R\$ 214,30	R\$ 6.429,00
283	GÁS BUTANO REFIL SPRAY 300ML PARA MAÇARICO.	20	UNIDADES	R\$ 63,08	R\$ 1.261,60
284	REMOVEDOR DE CERA 500ML. REFERÊNCIA: "LYSLIMP" OU DE MELHOR QUALIDADE.	50	UNIDADES	R\$ 44,19	R\$ 2.209,50
285	REMOVEDOR DE GESSO E ALGINATO SACHÊ COM 50G.	150	UNIDADES	R\$ 34,27	R\$ 5.140,50
286	BANDEJA EM AÇO INOX DIMENSÕES APROXIMADAS 22 X 13 X 1CM.	100	UNIDADES	R\$ 31,25	R\$ 3.125,00
287	ESPÁTULA METÁLICA PARA GESSO COM CABO DE PLÁSTICO OU MADEIRA.	10	UNIDADES	R\$ 25,67	R\$ 256,70
288	FACA METÁLICA PARA GESSO COM CABO DE PLÁSTICO OU MADEIRA.	10	UNIDADES	R\$ 18,26	R\$ 182,60
289	SONDA EXPLORADORA N 47°	100	UNIDADES	R\$ 14,15	R\$ 1.415,00
290	ELÁSTICO INTRABUCAL LÁTEX ¼ LEVE, PACOTE COM 1000 UNIDADES.	10	PACOTES	R\$ 8,76	R\$ 87,60
291	ELÁSTICO INTRABUCAL LÁTEX ¼ MÉDIO, PACOTE COM 1000 UNIDADES.	10	PACOTES	R\$ 10,09	R\$ 100,90
292	ELÁSTICO INTRABUCAL LÁTEX ¼ PESADO, PACOTE COM 1000 UNIDADES.	10	PACOTES	R\$ 9,96	R\$ 99,60



293	ELÁSTICO LÁTEX 1/8 LEVE, PACOTE COM 1000 UNIDADES	10	PACOTES	R\$ 6,09	R\$ 60,90
294	ELÁSTICO LÁTEX 1/8 MÉDIO, PACOTE COM 1000 UNIDADES.	10	PACOTES	R\$ 9,52	R\$ 95,20
295	ELÁSTICO LÁTEX 1/8 PESADO, PACOTE COM 1000 UNIDADES.	10	PACOTES	R\$ 6,22	R\$ 62,20
296	ELÁSTICO INTRABUCAL LÁTEX 3/8 LEVE, PACOTE COM 1000 UNIDADES.	10	PACOTES	R\$ 10,24	R\$ 102,40
297	ELÁSTICO INTRABUCAL LÁTEX 3/8 MÉDIO, PACOTE COM 1000 UNIDADES.	10	PACOTES	R\$ 11,74	R\$ 117,40
298	ELÁSTICO INTRABUCAL LÁTEX 3/8 PESADO, PACOTE COM 1000 UNIDADES.	10	PACOTES	R\$ 11,71	R\$ 117,10
299	ELÁSTICO INTRABUCAL LÁTEX 3/16 LEVE, PACOTE COM 1000 UNIDADES.	10	PACOTES	R\$ 7,56	R\$ 75,60
300	ELÁSTICO INTRABUCAL LÁTEX 3/16 MÉDIO, PACOTE COM 1000 UNIDADES.	10	PACOTES	R\$ 7,19	R\$ 71,90
301	ELÁSTICO INTRABUCAL LÁTEX 3/16 PESADO, PACOTE COM 1000 UNIDADES.	10	PACOTES	R\$ 7,57	R\$ 75,70
302	ELÁSTICO INTRABUCAL LÁTEX 5/16 LEVE, PACOTE COM 1000 UNIDADES.	10	PACOTES	R\$ 9,68	R\$ 96,80
303	ELÁSTICO INTRABUCAL LÁTEX 5/16 MÉDIO, PACOTE COM 1000 UNIDADES.	10	PACOTES	R\$ 10,41	R\$ 104,10
304	ELÁSTICO INTRABUCAL LÁTEX 5/16 PESADO, PACOTE COM 1000 UNIDADES.	10	PACOTES	R\$ 11,23	R\$ 112,30
305	TUBO DUPLO PARA SOLDAGEM INFERIOR DIREITO, SENDO OS 02 SLOTS RETANGULARES, ROTH 0,022, CAIXA COM 10 UNIDADES.	30	CAIXAS	R\$ 24,70	R\$ 741,00

306	TUBO DUPLO PARA SOLDAGEM INFERIOR ESQUERDO, SENDO OS 02 SLOTS RETANGULARES, ROTH 0,022, CAIXA COM 10 UNIDADES.	30	CAIXAS	R\$ 24,73	R\$ 741,90
307	TUBO DUPLO PARA SOLDAGEM INFERIOR DIREITO, SENDO UM SLOT REDONDO E 01 RETANGULAR, ROTH 0,022, CAIXA COM 10 UNIDADES.	30	CAIXAS	R\$ 24,70	R\$ 741,00
308	TUBO DUPLO PARA SOLDAGEM INFERIOR ESQUERDO, SENDO UM SLOT REDONDO E 01 RETANGULAR, ROTH 0,022, CAIXA COM 10 UNIDADES.	30	CAIXAS	R\$ 24,73	R\$ 741,90
309	TUBO TRIPLO PARA COLAGEM SUPERIOR DIREITO, SENDO UM SLOT REDONDO E 02 RETANGULARES, ROTH 0,022, CAIXA COM 10 UNIDADES.	30	CAIXAS	R\$ 24,93	R\$ 747,90
310	TUBO TRIPLO PARA COLAGEM SUPERIOR ESQUERDO, SENDO UM SLOT REDONDO E 02 RETANGULARES, ROTH 0,022, CAIXA COM 10 UNIDADES.	30	CAIXAS	R\$ 25,29	R\$ 758,70
311	TUBO DUPLO PARA COLAGEM INFERIOR DIREITO, SENDO OS 02 SLOTS RETANGULARES, ROTH 0,022, CAIXA COM 10 UNIDADES.	30	CAIXAS	R\$ 24,93	R\$ 747,90
312	TUBO DUPLO PARA COLAGEM INFERIOR ESQUERDO, SENDO OS 02 SLOTS RETANGULARES, ROTH 0,022, CAIXA COM 10 UNIDADES.	10	CAIXAS	R\$ 24,93	R\$ 249,30
313	TUBO DUPLO PARA COLAGEM INFERIOR DIREITO, SENDO UM SLOT REDONDO E 01 RETANGULAR, ROTH 0,022, CAIXA COM 10 UNIDADES.	30	CAIXAS	R\$ 24,93	R\$ 747,90
314	TUBO DUPLO PARA COLAGEM INFERIOR ESQUERDO, SENDO UM SLOT REDONDO E 01 RETANGULAR, ROTH 0,022, CAIXA COM 10 UNIDADES.	30	CAIXAS	R\$ 24,93	R\$ 747,90
315	BRÁQUETE ORTODÔNTICO PRESCRIÇÃO ROTH 0,022 1º E 2º PRÉ-MOLAR SUPERIOR DIREITO COM GANCHO, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	PACOTES	R\$ 13,98	R\$ 1.398,00
316	BRÁQUETE ORTODÔNTICO PRESCRIÇÃO ROTH 0,022 CANINO SUPERIOR DIREITO COM GANCHO, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	PACOTES	R\$ 13,98	R\$ 1.398,00
317	BRÁQUETE ORTODÔNTICO PRESCRIÇÃO ROTH 0,022 INCISIVO LATERAL SUPERIOR DIREITO, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	PACOTES	R\$ 13,98	R\$ 1.398,00
318	BRÁQUETE ORTODÔNTICO PRESCRIÇÃO ROTH 0,022 INCISIVO CENTRAL SUPERIOR DIREITO, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	PACOTES	R\$ 13,98	R\$ 1.398,00



319	BRÁQUETE ORTODÔNTICO PRESCRIÇÃO ROTH 0,022 INCISIVO CENTRAL SUPERIOR ESQUERDO, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	PACOTES	R\$ 13,98	R\$ 1.398,00
320	BRÁQUETE ORTODÔNTICO PRESCRIÇÃO ROTH 0,022 INCISIVO LATERAL SUPERIOR ESQUERDO, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	PACOTES	R\$ 13,98	R\$ 1.398,00
321	BRÁQUETE ORTODÔNTICO PRESCRIÇÃO ROTH 0,022 CANINO SUPERIOR ESQUERDO COM GANCHO, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	PACOTES	R\$ 13,98	R\$ 1.398,00
322	BRÁQUETE ORTODÔNTICO PRESCRIÇÃO ROTH 0,022 1º E 2º PRÉ- MOLAR SUPERIOR ESQUERDO COM GANCHO, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	PACOTES	R\$ 13,98	R\$ 1.398,00
323	BRÁQUETE ORTODÔNTICO PRESCRIÇÃO ROTH 0,022 2º PRÉ- MOLAR INFERIOR DIREITO COM GANCHO, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	PACOTES	R\$ 13,98	R\$ 1.398,00
324	BRÁQUETE ORTODÔNTICO PRESCRIÇÃO ROTH 0,022 1º PRÉ- MOLAR INFERIOR DIREITO COM GANCHO, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	PACOTES	R\$ 13,98	R\$ 1.398,00
325	BRÁQUETE ORTODÔNTICO PRESCRIÇÃO ROTH 0,022 CANINO INFERIOR DIREITO COM GANCHO, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	PACOTES	R\$ 13,98	R\$ 1.398,00
326	BRÁQUETE ORTODÔNTICO PRESCRIÇÃO ROTH 0,022 INCISIVO INFERIOR, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	PACOTES	R\$ 13,98	R\$ 1.398,00
327	BRÁQUETE ORTODÔNTICO PRESCRIÇÃO ROTH 0,022 CANINO INFERIOR ESQUERDO COM GANCHO, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	CAIXAS	R\$ 13,98	R\$ 1.398,00
328	BRÁQUETE ORTODÔNTICO PRESCRIÇÃO ROTH 0,022 1º PRÉ- MOLAR INFERIOR ESQUERDO COM GANCHO, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	PACOTES	R\$ 13,98	R\$ 1.398,00
329	BRÁQUETE ORTODÔNTICO PRESCRIÇÃO ROTH 0,022 2º PRÉ- MOLAR INFERIOR ESQUERDO COM GANCHO, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	PACOTES	R\$ 13,98	R\$ 1.398,00
330	PINÇA PARA COLAGEM DE BRÁQUETES.	30	UNIDADES	R\$ 36,62	R\$ 1.098,60
331	CIMENTO FOTOPOLIMERIZÁVEL INDICADO PARA COLAGEM DE BRÁQUETES E OUTROS ACESSÓRIOS, MONOCOMPONENTE E SEM NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE ADESIVO, SERINGA COM 4G.	100	UNIDADES	R\$ 63,40	R\$ 6.340,00



	REFERÊNCIA: "ORTHOCEM" OU DE MELHOR QUALIDADE.				
332	POSICIONADOR DE BRÁQUETE COM DUAS PONTAS ARTICULADAS, MEDIDAS 3,5-5MM.	20	UNIDADES	R\$ 56,02	R\$ 1.120,40
333	AFASTADOR LABIAL PARA COLAGEM DE BRÁQUETES, COM HASTE METÁLICA, AUTOCLAVÁVEL TAMANHO ADULTO.	30	UNIDADES	R\$ 13,18	R\$ 395,40
334	AFASTADOR LABIAL PARA COLAGEM DE BRÁQUETES, COM HASTE METÁLICA, AUTOCLAVÁVEL TAMANHO INFANTIL.	20	UNIDADES	R\$ 13,18	R\$ 263,60
335	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL AÇO, REDONDO, DIÂMETRO 0,016, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	PACOTES	R\$ 13,66	R\$ 1.366,00
336	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL AÇO, REDONDO, DIÂMETRO 0,018, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	UNIDADES	R\$ 13,41	R\$ 1.341,00
337	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL AÇO, REDONDO, DIÂMETRO 0,020, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	PACOTES	R\$ 14,92	R\$ 1.492,00
338	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL AÇO, RETANGULAR, DIÂMETRO 0,016 X 0,022, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	PACOTES	R\$ 15,97	R\$ 1.597,00
339	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL AÇO, RETANGULAR, DIÂMETRO 0,017 X 0,025, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	PACOTES	R\$ 15,82	R\$ 1.582,00
340	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL AÇO, RETANGULAR, DIÂMETRO 0,018 X 0,025, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	PACOTES	R\$ 15,82	R\$ 1.582,00
341	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL AÇO, RETANGULAR, DIÂMETRO 0,019 X 0,025, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	PACOTES	R\$ 15,82	R\$ 1.582,00
342	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL NITI SUPERELÁSTICO, REDONDO, TAMANHO GRANDE, DIÂMETRO 0,010, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	PACOTES	R\$ 14,58	R\$ 1.458,00
343	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL NITI SUPERELÁSTICO, REDONDO, TAMANHO MÉDIO, DIÂMETRO 0,010, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	PACOTES	R\$ 17,02	R\$ 1.702,00

344	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL NITI SUPERELÁSTICO, REDONDO, TAMANHO PEQUENO, DIÂMETRO 0,010, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	PACOTES	RS 16,37	RS 1.637,00
345	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL NITI SUPERELÁSTICO, REDONDO, TAMANHO GRANDE, DIÂMETRO 0,012, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	PACOTES	RS 16,37	RS 1.637,00
346	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL NITI SUPERELÁSTICO, REDONDO, TAMANHO MÉDIO, DIÂMETRO 0,012, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	PACOTES	RS 16,54	RS 1.654,00
347	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL NITI SUPERELÁSTICO, REDONDO, TAMANHO PEQUENO, DIÂMETRO 0,012, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	PACOTES	RS 17,02	RS 1.702,00
348	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL NITI SUPERELÁSTICO, REDONDO, TAMANHO GRANDE, DIÂMETRO 0,014, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	PACOTES	RS 17,02	RS 1.702,00
349	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL NITI SUPERELÁSTICO, REDONDO, TAMANHO MÉDIO, DIÂMETRO 0,014, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	PACOTES	RS 17,02	RS 1.702,00
350	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL NITI SUPERELÁSTICO, REDONDO, TAMANHO PEQUENO, DIÂMETRO 0,014, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	PACOTES	RS 17,02	RS 1.702,00
351	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL NITI SUPERELÁSTICO, REDONDO, TAMANHO GRANDE, DIÂMETRO 0,018, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	UNIDADES	RS 17,89	RS 1.789,00
352	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL NITI SUPERELÁSTICO, REDONDO, TAMANHO MÉDIO, DIÂMETRO 0,018, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	PACOTES	RS 17,02	RS 1.702,00
353	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL NITI SUPERELÁSTICO, REDONDO, TAMANHO PEQUENO, DIÂMETRO 0,018, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	PACOTES	RS 17,02	RS 1.702,00
354	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL NITI SUPERELÁSTICO, REDONDO, TAMANHO GRANDE, DIÂMETRO 0,020, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	PACOTES	RS 17,02	RS 1.702,00
355	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL NITI SUPERELÁSTICO, REDONDO, TAMANHO MÉDIO, DIÂMETRO 0,020, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	PACOTES	RS 17,02	RS 1.702,00
356	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL NITI SUPERELÁSTICO, REDONDO, TAMANHO PEQUENO, DIÂMETRO 0,020, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	PACOTES	RS 17,02	RS 1.702,00



357	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL NITI SUPERELÁSTICO, RETANGULAR, TAMANHO GRANDE, DIÂMETRO 0,016 X 0,022, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	PACOTES	RS 17,02	RS 1.702,00
358	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL NITI SUPERELÁSTICO, RETANGULAR, TAMANHO MÉDIO, DIÂMETRO 0,016 X 0,022, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	PACOTES	RS 17,02	RS 1.702,00
359	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL NITI SUPERELÁSTICO, RETANGULAR, TAMANHO PEQUENO, DIÂMETRO 0,016 X 0,022, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	PACOTES	RS 17,02	RS 1.702,00
360	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL NITI SUPERELÁSTICO, RETANGULAR, TAMANHO GRANDE, DIÂMETRO 0,017 X 0,025, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	PACOTES	RS 17,02	RS 1.702,00
361	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL NITI SUPERELÁSTICO, RETANGULAR, TAMANHO MÉDIO, DIÂMETRO 0,017 X 0,025, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	PACOTES	RS 17,02	RS 1.702,00
362	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL NITI SUPERELÁSTICO, RETANGULAR, TAMANHO PEQUENO, DIÂMETRO 0,017 X 0,025, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	PACOTES	RS 17,02	RS 1.702,00
363	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL NITI SUPERELÁSTICO, RETANGULAR, TAMANHO GRANDE, DIÂMETRO 0,018 X 0,025, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	PACOTES	RS 17,02	RS 1.702,00
364	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL NITI SUPERELÁSTICO, RETANGULAR, TAMANHO MÉDIO, DIÂMETRO 0,018 X 0,025, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	PACOTES	RS 17,02	RS 1.702,00
365	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL NITI SUPERELÁSTICO, RETANGULAR, TAMANHO PEQUENO, DIÂMETRO 0,018 X 0,025, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	PACOTES	RS 17,02	RS 1.702,00
366	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL NITI SUPERELÁSTICO, RETANGULAR, TAMANHO GRANDE, DIÂMETRO 0,019 X 0,025, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	PACOTES	RS 17,02	RS 1.702,00
367	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL NITI SUPERELÁSTICO, RETANGULAR, TAMANHO MÉDIO, DIÂMETRO 0,019 X 0,025, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	PACOTES	RS 17,02	RS 1.702,00
368	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL NITI SUPERELÁSTICO, RETANGULAR, TAMANHO PEQUENO, DIÂMETRO 0,019 X 0,025, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	PACOTES	RS 17,02	RS 1.702,00
369	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL NITI SUPERELÁSTICO, RETANGULAR, TAMANHO GRANDE, DIÂMETRO 0,021 X 0,025, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	PACOTES	RS 17,02	RS 1.702,00

[Handwritten signatures and initials]



370	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL NITI SUPERELÁSTICO, RETANGULAR, TAMANHO MÉDIO, DIÂMETRO 0,021 X 0,025, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	PACOTES	R\$ 17,02	R\$ 1.702,00
371	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL NITI SUPERELÁSTICO, RETANGULAR, TAMANHO PEQUENO, DIÂMETRO 0,021 X 0,025, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	PACOTES	R\$ 17,02	R\$ 1.702,00
372	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL NITI CURVA REVERSA, REDONDO, DIVERSOS DIÂMETROS, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	PACOTES	R\$ 22,54	R\$ 2.254,00
373	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL NITI CURVA REVERSA, RETANGULAR, DIVERSOS DIÂMETROS, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	PACOTES	R\$ 22,54	R\$ 2.254,00
374	ADAPTADOR DE BANDAS EM FORMATO RABO DE PEIXE	30	UNIDADES	R\$ 12,58	R\$ 377,40
375	ALICATE ORTODÔNTICO DE TWEED ÔMEGA 350	6	UNIDADES	R\$ 96,88	R\$ 581,28
376	ALICATE ORTODÔNTICO FIXADOR DE GANCHO 058	6	UNIDADES	R\$ 135,26	R\$ 811,56
377	ALICATE ORTODÔNTICO PARA CORTE DE AMARRILHO COM PONTA DE VÍDEA.	6	UNIDADES	R\$ 267,56	R\$ 1.605,36
378	ALICATE ORTODÔNTICO PARA CORTE DISTAL COM PONTA DE VÍDEA.	6	UNIDADES	R\$ 213,82	R\$ 1.282,92
379	ALICATE ORTODÔNTICO DE LA ROSA 109	6	UNIDADES	R\$ 130,29	R\$ 781,74
380	ALICATE ORTODÔNTICO DE NANCE 01	6	UNIDADES	R\$ 99,62	R\$ 597,72
381	ALICATE ORTODÔNTICO WEINGART 120 COM PONTA DE VÍDEA	6	UNIDADES	R\$ 195,26	R\$ 1.171,56
382	ALICATE ORTODÔNTICO TORQUE 442 CURTO	6	UNIDADES	R\$ 79,58	R\$ 477,48



383	ALICATE ORTODÔNTICO TORQUE 442 LONGO	6	UNIDADES	R\$ 132,90	R\$ 797,40
384	ALICATE ORTODÔNTICO YOUNG 074	6	UNIDADES	R\$ 88,23	R\$ 529,38
385	ALICATE ORTODÔNTICO HOW RETO 110	6	UNIDADES	R\$ 91,13	R\$ 546,78
386	ALICATE ORTODÔNTICO MEIA CANA 53	6	UNIDADES	R\$ 118,06	R\$ 708,36
387	ALICATE ORTODÔNTICO FORMADOR DE AMARRILHO 158	6	UNIDADES	R\$ 148,37	R\$ 890,22
388	ALICATE ORTODÔNTICO PARA REMOÇÃO DE BRÁQUETES 346	6	UNIDADES	R\$ 119,71	R\$ 718,26
389	ALICATE ORTODÔNTICO PARA TORQUE INDIVIDUAL 222, PAR (MACHO E FÊMEA).	6	UNIDADES	R\$ 137,86	R\$ 827,16
390	ALICATE ORTODÔNTICO TRIDENT 200	6	UNIDADES	R\$ 78,00	R\$ 468,00
391	ALICATE ORTODÔNTICO UNIVERSAL 350	6	UNIDADES	R\$ 84,88	R\$ 509,28
392	ALICATE ORTODÔNTICO V-BEND 168	6	UNIDADES	R\$ 137,74	R\$ 826,44
393	ALICATE ORTODÔNTICO BARRA PALATINA 410	6	UNIDADES	R\$ 122,93	R\$ 737,58
394	PINÇA MATHIEU MODIFICADA PARA ORTODONTIA 11CM	20	UNIDADES	R\$ 52,31	R\$ 1.046,20
395	APLICADOR DE ELASTIQUE (AMARRILHO ELÁSTICO) PONTA DUPLA	50	UNIDADES	R\$ 16,27	R\$ 813,50



396	FIO DE AÇO PARA AMARRILHO REDONDO 0,10 (0,25 MM) 50G.	10	UNIDADES	R\$ 14,42	R\$ 144,20
397	FIO DE AÇO PARA AMARRILHO REDONDO 0,12 (0,30 MM) 50G.	10	UNIDADES	R\$ 13,39	R\$ 133,90
398	LIGADURA ELÁSTICA BENGALINHA DIVERSAS CORES, PACOTE COM 1000 UNIDADES – 10 BENGALINHAS.	250	PACOTES	R\$ 7,57	R\$ 1.892,50
399	BOTÃO ORTODÔNTICO LINGUAL PARA SOLDAGEM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	50	PACOTES	R\$ 6,41	R\$ 320,50
400	BOTÃO ORTODÔNTICO LINGUAL PARA COLAGEM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	50	PACOTES	R\$ 9,72	R\$ 486,00
401	CATXA ORGANIZADORA 160 X 210 MM, 32 ORIFÍCIOS.	10	UNIDADES	R\$ 44,14	R\$ 441,40
402	ELÁSTICO EM CADEIA MÉDIO, CORES VARIADAS, 1,5M DE COMPRIMENTO.	50	ROLOS	R\$ 13,03	R\$ 651,50
403	ELÁSTICO EM CADEIA CURTO, CORES VARIADAS, 4,5M DE COMPRIMENTO.	50	ROLOS	R\$ 10,90	R\$ 545,00
404	COMPASSO DE PONTA SECA.	6	UNIDADES	R\$ 15,63	R\$ 93,78
405	DOBRADOR PARA AMARRILHO TIPO SPUTNIK.	30	UNIDADES	R\$ 20,45	R\$ 613,50
406	EXPANSOR PALATAL PARA HYRAX 7MM COM CHAVE DE ATIVAÇÃO.	100	UNIDADES	R\$ 33,64	R\$ 3.364,00
407	EXPANSOR PALATAL PARA HYRAX 9MM COM CHAVE DE ATIVAÇÃO.	100	UNIDADES	R\$ 27,34	R\$ 2.734,00
408	EXPANSOR PALATAL PARA HYRAX 11MM COM CHAVE DE ATIVAÇÃO.	100	UNIDADES	R\$ 27,58	R\$ 2.758,00



409	EXPANSOR PALATAL PARA HYRAX 13MM COM CHAVE DE ATIVAÇÃO.	100	UNIDADES	RS 29,84	RS 2.984,00
410	EXPANSOR UNIVERSAL DIVERSOS TAMANHOS COM CHAVE DE ATIVAÇÃO.	100	UNIDADES	RS 97,14	RS 9.714,00
411	EXPANSOR MINI DIVERSOS TAMANHOS COM CHAVE DE ATIVAÇÃO.	100	UNIDADES	RS 11,59	RS 1.159,00
412	EXPANSOR UNILATERAL DIVERSOS TAMANHOS COM CHAVE DE ATIVAÇÃO.	100	UNIDADES	RS 15,95	RS 1.595,00
413	EXPANSOR STANDARD DIVERSOS TAMANHOS COM CHAVE DE ATIVAÇÃO.	100	UNIDADES	RS 34,31	RS 3.431,00
414	FIO VARETA DE AÇO STANDARD REDONDO 0,6MM COM 10 UNIDADES.	30	PACOTES	RS 14,84	RS 445,20
415	FIO VARETA DE AÇO STANDARD REDONDO 0,7MM COM 10 UNIDADES.	30	PACOTES	RS 13,83	RS 414,90
416	FIO VARETA DE AÇO STANDARD REDONDO 0,8MM COM 10 UNIDADES.	30	PACOTES	RS 15,46	RS 463,80
417	FIO VARETA DE TMA REDONDO 0,8MM COM 10 UNIDADES.	30	PACOTES	RS 42,81	RS 1.284,30
418	FIO VARETA DE TMA RETANGULAR 0,019 X 0,025 COM 10 UNIDADES.	30	PACOTES	RS 42,81	RS 1.284,30
419	GANCHO ORTODÔNTICO PONTA BOLA UNIVERSAL PARA ARCO 022 COM 10 UNIDADES.	30	PACOTES	RS 12,18	RS 365,40
420	GANCHO ORTODÔNTICO PONTA BOLA RETO PARA ARCO 022 COM 10 UNIDADES.	30	PACOTES	RS 14,42	RS 432,60
421	BANDA PARA PRÉ-MOLARES, DIVERSOS TAMANHOS, COM 10 UNIDADES.	30	PACOTES	RS 13,50	RS 405,00



422	MOLA NITI ABERTA ROLO COM 1M.	20	ROLOS	R\$ 39,81	R\$ 796,20
423	MOLA AÇO FECHADA ROLO 1M.	20	ROLOS	R\$ 6,16	R\$ 123,20
424	PLACA LÁBIO ATIVA	100	UNIDADES	R\$ 9,26	R\$ 926,00
425	TUBO DUPLO CONVERSÍVEL PLA SOLDA DIREITO ROTH 022 COM 10 UNIDADES.	30	PACOTES	R\$ 19,11	R\$ 573,30
426	TUBO DUPLO CONVERSÍVEL PLA SOLDA ESQUERDO ROTH 022 COM 10 UNIDADES.	30	PACOTES	R\$ 14,68	R\$ 440,40
427	MINI ESPORÃO LINGUAL COM 10 UNIDADES	30	PACOTES	R\$ 54,00	R\$ 1.620,00
428	STOP E GUIA ORTODÔNTICO DE MORDIDA COM 10 UNIDADES	30	PACOTES	R\$ 15,97	R\$ 479,10
429	TORRE ORTODÔNTICA	6	UNIDADES	R\$ 98,06	R\$ 588,36
430	TUBO SIMPLES ROTH 0,022 SUPERIOR DIREITO PARA SOLDAGEM COM 10 UNIDADES.	50	PACOTES	R\$ 21,17	R\$ 1.058,50
431	TUBO SIMPLES ROTH 0,022 SUPERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM COM 10 UNIDADES.	50	PACOTES	R\$ 21,17	R\$ 1.058,50
432	TUBO SIMPLES ROTH 0,022 INFERIOR DIREITO PARA SOLDAGEM COM 10 UNIDADES.	50	PACOTES	R\$ 21,17	R\$ 1.058,50
433	TUBO SIMPLES ROTH 0,022 INFERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM COM 10 UNIDADES.	50	PACOTES	R\$ 21,17	R\$ 1.058,50
434	TUBO SIMPLES ROTH 0,022 SUPERIOR DIREITO PARA COLAGEM COM 10 UNIDADES.	50	PACOTES	R\$ 21,17	R\$ 1.058,50





435	TUBO SIMPLES ROTH 0,022 SUPERIOR ESQUERDO PARA COLAGEM COM 10 UNIDADES.	50	PACOTES	R\$ 21,17	R\$ 1.058,50
436	TUBO SIMPLES ROTH 0,022 INFERIOR DIREITO PARA COLAGEM COM 10 UNIDADES.	50	PACOTES	R\$ 21,17	R\$ 1.058,50
437	TUBO SIMPLES ROTH 0,022 INFERIOR ESQUERDO PARA COLAGEM COM 10 UNIDADES.	50	PACOTES	R\$ 21,17	R\$ 1.058,50
438	TENSIÔMETRO ORTODÔNTICO	10	UNIDADES	R\$ 82,33	R\$ 823,30
439	EMBALAGEM PARA ELÁSTICO ORTODÔNTICO TIPO ZIP BAG OM 50 UNIDADES.	100	PACOTES	R\$ 16,10	R\$ 1.610,00
440	PLACA DE DENTES ACRÍLICOS, COM 08 ELEMENTOS POSTERIORES SUPERIORES, CORES E MODELOS DIVERSOS.	2.000	CARTELAS	R\$ 8,14	R\$ 16.280,00
441	PLACA DE DENTES ACRÍLICOS, COM 08 ELEMENTOS POSTERIORES INFERIORES, CORES E MODELOS DIVERSOS.	2.000	CARTELAS	R\$ 15,31	R\$ 30.620,00
442	PLACA DE DENTES ACRÍLICOS, COM 06 ELEMENTOS ANTERIORES SUPERIORES, CORES E MODELOS DIVERSOS.	2.000	CARTELAS	R\$ 9,64	R\$ 19.280,00
443	PLACA DE DENTES ACRÍLICOS, COM 06 ELEMENTOS ANTERIORES INFERIORES, CORES E MODELOS DIVERSOS.	2.000	CARTELAS	R\$ 11,43	R\$ 22.860,00
444	PÓ PARA RESINA TERMOPOLIMERIZÁVEL NA COR ROSA MÉDIO, EMBALAGEM COM 01KG. REFERÊNCIA: "VIPICRIL PLUS PÓ" OU DE MELHOR QUALIDADE.	250	UNIDADES	R\$ 159,94	R\$ 39.985,00
445	LÍQUIDO PARA RESINA TERMOPOLIMERIZÁVEL COM CROSSLINK, EMBALAGEM COM 1L. REFERÊNCIA: "VIPICRIL PLUS LÍQUIDO" OU DE MELHOR QUALIDADE.	200	FRASCOS	R\$ 103,69	R\$ 20.738,00
446	PÓ PARA RESINA AUTOPOLIMERIZÁVEL ROSA/INCOLOR, EMBALAGEM COM 01KG. REFERÊNCIA: "VIPIFLASH PÓ" OU DE MELHOR QUALIDADE.	200	UNIDADES	R\$ 147,78	R\$ 29.556,00
447	LÍQUIDO PARA RESINA AUTOPOLIMERIZÁVEL, EMBALAGEM COM 1L. REFERÊNCIA: "VIPIFLASH LÍQUIDO" OU DE MELHOR QUALIDADE.	200	FRASCOS	R\$ 152,70	R\$ 30.540,00



448	ESPÁTULA PARA CERA Nº 07.	10	UNIDADES	R\$ 8,41	R\$ 84,10
449	ESPÁTULA Nº 31	10	UNIDADES	R\$ 17,39	R\$ 173,90
450	LÍQUIDO PARA POLIMENTO QUÍMICO PARA PEÇAS ACRÍLICAS, FRASCO COM 1L. REFERÊNCIA: "POLI-QUIM" OU E MELHOR QUALIDADE.	10	FRASCOS	R\$ 84,94	R\$ 849,40
451	ESCOVA DE POLIMENTO FLANELA 4''X12MM.	100	UNIDADES	R\$ 19,21	R\$ 1.921,00
452	ESCOVA DE POLIMENTO BRIM 4''X12MM.	100	UNIDADES	R\$ 17,08	R\$ 1.708,00
453	ISOLANTE PARA RESINA ACRÍLICA, EMBALAGEM COM 1L.	20	FRASCOS	R\$ 49,26	R\$ 985,20
454	MOTOR TORNO PARA POLIMENTO DE ACRÍLICO E LIGAS DE METAL 1 VELOCIDADE BIVOLT	1	UNIDADE	R\$ 1.225,33	R\$ 1.225,33
455	PRENSA HIDRÁULICA COM CAPACIDADE PARA 2 MUFLAS SISTEMA HIDRÁULICO INFERIOR ,PRENSAGEM DE 4 TONELADAS ,FABRICADA EM ALUMINIO FUNDIDO DE ALTA RESISTENCIA	1	UNIDADE	R\$ 948,20	R\$ 948,20
456	PRENSA DE COCÇÃO PARA 2 MUFLAS	10	UNIDADES	R\$ 518,67	R\$ 5.186,70
457	MUFLA NUMERO 06 COM PINO,FABRICADA EM LIGA DE LATÃO,ANGULOS INTERNOS AUTOEXPULSANTES,INDICADA PARA TRABALHOS PROTÉTICOS COM RESINAS TERMOPOLIMERIZÁVEL	15	UNIDADES	R\$ 213,98	R\$ 3.209,70
458	CALDEIRÃO EM ALUMINIO (50X48X2,7MM COM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 95 LITROS PARA USO EM TRABALHOS PROTÉTICOS	2	UNIDADES	R\$ 570,90	R\$ 1.141,80
459	PANELA ELIMINADORA DE BOLHAS COM MANÔMERO PARA AFERIÇÃO E CONTROLE DE PRESSÃO COM CAPACIDADE PARA 4 LITROS	1	UNIDADE	R\$ 1.014,33	R\$ 1.014,33
460	POLIDORA QUIMICA E PLASTIFICADORA DE GODIVA BIVOLT.COM CONTROLE DE TEMPERATURA 0º A 190º	1	UNIDADE	R\$ 993,75	R\$ 993,75



461	LAMPARINA HANNAU	5	UNIDADES	R\$ 34,19	R\$ 170,95
462	LAMPARINA DE AÇO INOX PARA PRÓTESE	5	UNIDADES	R\$ 36,34	R\$ 181,70
463	MICROMOTOR DE BANCADA 35.000 RPM, CONTROLE DIREITA / ESQUERDA PEDAL LIGA/DESLIGA, BIVOLT	3	UNIDADES	R\$ 1.807,60	R\$ 5.422,80
464	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO 250ML	2	UNIDADES	R\$ 18,01	R\$ 36,02
465	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	20	UNIDADES	R\$ 1,82	R\$ 36,40
466	FIO DE AÇO REDONDO STANDARD PARA USO ORTODÔNTICO, ROLO COM 50 GRAMAS, DIÂMETROS VARIADOS (0,45 A 1,2MM).	50	ROLOS	R\$ 15,45	R\$ 772,50

QUADRO II

QUANTIDADE POR UNIDADE



CEO - Centro de Especialidades Odontológicas

Poli I - Policlínica Bárbara Pereira de Alencar

Poli II - Policlínica Aderson Tavares Bezerra.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CEO	POLI I	POLI II
1	LOCALIZADOR FORAMINAL, 100% DIGITAL, DISPLAY COM SELEÇÃO NUMÉRICA 2.0, 1.5, 1.0, 0.75, 0.5, 0.25, 0.0 E FO. TELA EM CRISTAL LÍQUIDO, COLORIDA. TRABALHA EM CANAL SECO OU ÚMIDO. SINALIZAÇÃO SONORA COM CONTROLE DE VOLUME. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. ACOMPANHA: SUPORTE, 5 ALÇAS LABIAIS, 2 CLIPES DE LIMA, 1 CABO, 1 PROLONGADOR. INDICADO PARA AUXÍLIO NA REALIZAÇÃO DE. REFERÊNCIA: "ROMIAPEX A15 – ROMIDAN" OU DE MELHOR QUALIDADE.	1	1	-	-
2	SELADORA DE MESA PARA SELAMENTO DE PACOTES DE MATERIAL QUE PASSARÃO POR ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR. ÁREA PARA SELAGEM ENTRE 30CM E 35CM, ACIONAMENTO MANUAL, LARGURA MÍNIMA PARA SELAGEM DE 10MM, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO (VOLTAGEM): 220V OU BIVOLT AUTOMÁTICO, POTÊNCIA MÁXIMA 100 W.	2	2	-	-
3	MAQUINA DE SOLDA ELETRÔNICA UTILIZADA PARA SOLDA EM PONTO NA ORTODONTIA. APARELHO PORTÁTIL, ALÉM DA SOLDA REALIZA DO REVENIMENTO DE ARCOS, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO (VOLTAGEM): 220V OU BIVOLT AUTOMÁTICO. REFERÊNCIA: "SOLDAMAXX" OU DE MELHOR QUALIDADE.	2	2	-	-
4	CONTRA-ÂNGULO OSCILATORIO PARA PREPARO DE CANAIS NA ENDODONTIA, COM REDUÇÃO 16:1 (DEZESSEIS PARA UM), COM PINÇA DO TIPO "PUSH-BOTTOM" E COMPATÍVEL COM MICRO-MOTOR PNEUMÁTICO E LIMAS MANUAIS, CONFORME ISO 3964:2016. REFERÊNCIA: "DENTFLEX FXR 160 PUSH BUTTON 16:1" OU DE MELHOR QUALIDADE.	4	4	-	-
5	ALICATE ORTODÔNTICO Nº 139, AUTOCLAVÁVEL.	6	6	-	-
6	ALICATE ORTODÔNTICO PARA CORTE DE FIO PESADO.	6	6	-	-
7	ALICATE ORTODÔNTICO Nº 347 (SACA-BANDAS), AUTOCLAVÁVEL, ACOMPANHADO DE AO MENOS 03 INSERTOS PARA REFIL.	6	6	-	-
8	CABO PARA BISTURI Nº 03, AUTOCLAVÁVEL.	12	12	-	-
9	DESCOLADOR FREER AUTOCLAVÁVEL.	12	12	-	-
10	DESCOLADOR MOLT AUTOCLAVÁVEL.	12	12	-	-
11	CABO PARA ESPELHO BUCAL, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	60	60	-	-

[Handwritten signature]



12	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 5, AUTOCLAVÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	20	20	-	-
13	PINÇA CLÍNICA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	60	60	-	-
14	PORTA-AGULHA CASTROVIEJO EM AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE VÍDEA, AUTOCLAVÁVEL, COMPRIMENTO 14 CM.	4	4	-	-
15	TESOURA CASTROVIEJO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, COMPRIMENTO 11 CM.	4	4	-	-
16	CINZEL RHODES AUTOCLAVÁVEL PARA USO EM CIRURGIAS PERIODONTAIS.	4	4	-	-
17	LIMAS SCHLUGER Nº 9-10 AUTOCLAVÁVEL PARA USO EM CIRURGIAS PERIODONTAIS.	4	4	-	-
18	GENGIVÓTOMO KIRKILAND 15-16 AUTOCLAVÁVEL PARA USO EM CIRURGIAS PERIODONTAIS.	4	4	-	-
19	GENGIVÓTOMO DE ORBAN 1-2 AUTOCLAVÁVEL PARA USO EM CIRURGIAS PERIODONTAIS.	4	4	-	-
20	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO FLEXOFILE, 1ª SÉRIE (#15 A #40), COMPRIMENTO DE 21MM, CAIXA CONTENDO 06 UNIDADES COM STOPS DE SILICONE, AUTOCLAVÁVEIS, ATENDENDO AS NORMAS ISO.	12	12	-	-
21	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO FLEXOFILE, 2ª SÉRIE (#45 A #80), COMPRIMENTO DE 21MM, CAIXA CONTENDO 06 UNIDADES COM STOPS DE SILICONE, AUTOCLAVÁVEIS, ATENDENDO AS NORMAS ISO.	12	12	-	-
22	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO FLEXOFILE, 1ª SÉRIE (#15 A #40), COMPRIMENTO DE 25MM, CAIXA CONTENDO 06 UNIDADES COM STOPS DE SILICONE, AUTOCLAVÁVEIS, ATENDENDO AS NORMAS ISO.	12	12	-	-
23	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO FLEXOFILE, 2ª SÉRIE (#45 A #80), COMPRIMENTO DE 25MM, CAIXA CONTENDO 06 UNIDADES COM STOPS DE SILICONE, AUTOCLAVÁVEIS, ATENDENDO AS NORMAS ISO.	12	12	-	-
24	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO FLEXOFILE, 1ª SÉRIE (#15 A #40), COMPRIMENTO DE 31MM, CAIXA CONTENDO 06 UNIDADES COM STOPS DE SILICONE, AUTOCLAVÁVEIS, ATENDENDO AS NORMAS ISO.	12	12	-	-
25	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO FLEXOFILE, 2ª SÉRIE (#45 A #80), COMPRIMENTO DE 31MM, CAIXA CONTENDO 06 UNIDADES COM STOPS DE SILICONE, AUTOCLAVÁVEIS, ATENDENDO AS NORMAS ISO.	12	12	-	-
26	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K , 1ª SÉRIE (#15 A #40), COMPRIMENTO DE 21MM, CAIXA CONTENDO 06 UNIDADES COM STOPS DE SILICONE, AUTOCLAVÁVEIS, ATENDENDO AS NORMAS ISO.	12	12	-	-
27	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K , 2ª SÉRIE (#45 A #80), COMPRIMENTO DE 21MM, CAIXA CONTENDO 06 UNIDADES COM STOPS DE SILICONE, AUTOCLAVÁVEIS, ATENDENDO AS NORMAS ISO.	12	12	-	-
28	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K , 1ª SÉRIE (#15 A #40), COMPRIMENTO DE 25MM, CAIXA CONTENDO 06 UNIDADES COM STOPS DE SILICONE, AUTOCLAVÁVEIS, ATENDENDO AS NORMAS ISO.	12	12	-	-
29	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K , 2ª SÉRIE (#45 A #80), COMPRIMENTO DE 25MM, CAIXA CONTENDO 06 UNIDADES COM STOPS DE SILICONE, AUTOCLAVÁVEIS, ATENDENDO AS NORMAS ISO.	12	12	-	-

ISSÃO PERMANENTE
CPSMC
FLS 1164

30	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K , 1ª SÉRIE (#15 A #40), COMPRIMENTO DE 31MM, CAIXA CONTENDO 06 UNIDADES COM STOPS DE SILICONE, AUTOCLAVÁVEIS, ATENDENDO AS NORMAS ISO.	12	12	-	-
31	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K , 2ª SÉRIE (#45 A #80), COMPRIMENTO DE 31MM, CAIXA CONTENDO 06 UNIDADES COM STOPS DE SILICONE, AUTOCLAVÁVEIS, ATENDENDO AS NORMAS ISO.	12	12	-	-
32	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO FLEXOFIL, TAMANHO #6, COMPRIMENTO DE 21MM, CAIXA CONTENDO 06 UNIDADES COM STOPS DE SILICONE, AUTOCLAVÁVEIS, ATENDENDO AS NORMAS ISO.	12	12	-	-
33	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO FLEXOFIL, TAMANHO #8, COMPRIMENTO DE 21MM, CAIXA CONTENDO 06 UNIDADES COM STOPS DE SILICONE, AUTOCLAVÁVEIS, ATENDENDO AS NORMAS ISO.	12	12	-	-
34	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO FLEXOFIL, TAMANHO #10, COMPRIMENTO DE 21MM, CAIXA CONTENDO 06 UNIDADES COM STOPS DE SILICONE, AUTOCLAVÁVEIS, ATENDENDO AS NORMAS ISO.	12	12	-	-
35	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO FLEXOFIL, TAMANHO #6, COMPRIMENTO DE 25MM, CAIXA CONTENDO 06 UNIDADES COM STOPS DE SILICONE, AUTOCLAVÁVEIS, ATENDENDO AS NORMAS ISO.	12	12	-	-
36	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO FLEXOFIL, TAMANHO #8, COMPRIMENTO DE 25MM, CAIXA CONTENDO 06 UNIDADES COM STOPS DE SILICONE, AUTOCLAVÁVEIS, ATENDENDO AS NORMAS ISO.	12	12	-	-
37	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO FLEXOFIL, TAMANHO #10, COMPRIMENTO DE 25MM, CAIXA CONTENDO 06 UNIDADES COM STOPS DE SILICONE, AUTOCLAVÁVEIS, ATENDENDO AS NORMAS ISO.	12	12	-	-
38	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO FLEXOFIL, 3ª SÉRIE (#90 A #140), COMPRIMENTO DE 21MM, CAIXA CONTENDO 06 UNIDADES COM STOPS DE SILICONE, AUTOCLAVÁVEIS, ATENDENDO AS NORMAS ISO.	12	12	-	-
39	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO FLEXOFIL, 3ª SÉRIE (#90 A #140), COMPRIMENTO DE 25MM, CAIXA CONTENDO 06 UNIDADES COM STOPS DE SILICONE, AUTOCLAVÁVEIS, ATENDENDO AS NORMAS ISO.	12	12	-	-
40	GRAMPO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, COM BOA RESISTÊNCIA E ADEQUADA FLEXIBILIDADE, INDICADO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, DIVERSOS FORMATOS/TAMANHOS.	40	40	-	-
41	ARCO DE YOUNG, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO INFANTIL, INDICADO PARA FIXAÇÃO DO LENÇOL DE BORRACHA DURANTE ISOLAMENTO ABSOLUTO.	12	12	-	-
42	ARCO DE YOUNG, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO ADULTO, INDICADO PARA FIXAÇÃO DO LENÇOL DE BORRACHA DURANTE ISOLAMENTO ABSOLUTO.	12	12	-	-
43	ARCO DE YOUNG, FABRICADO EM NYLON AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO ADULTO, INDICADO PARA FIXAÇÃO DO LENÇOL DE BORRACHA DURANTE ISOLAMENTO ABSOLUTO.	12	12	-	-



44	PLASTIFICADORA À VÁCUO COM MOTOR DE 1400W DE POTÊNCIA, ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DO VÁCUO, COM RESISTÊNCIA DE CARBONO, TENSÃO 220V OU BIVOLT. REFERÊNCIA: "PLASTVAC P7 BIOART" OU DE MELHOR QUALIDADE.	2	2	-	-
45	BROCA TUNGSTÊNIO, MAXCUT, DIVERSOS CORTES E FORMATOS, COMPATÍVEL COM PEÇA RETA OU MOTOR DE BANCADA, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	12	12	-	-
46	BROCA TUNGSTÊNIO, MINICUT, DIVERSOS CORTE E FORMATOS, COMPATÍVEL COM PEÇA RETA OU MOTOR DE BANCADA, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	12	12	-	-
47	VIBRADOR DE GESSO COM POTENCIÔMETRO PARA REGULAGEM DO NÍVEL DE VIBRAÇÃO. TENSÃO 220V OU BIVOLT. REFERÊNCIA: "VIBRAMAXX" OU DE MELHOR QUALIDADE.	2	2	-	-
48	APARELHO DE RAIOS-X COLUNA MÓVEL PARA RADIOGRAFIAS INTRA-ORAIS, TENSÃO 220V OU BIVOLT. REFERÊNCIA: "RAIO-X AXR COLUNA MÓVEL - 220V" OU DE MELHOR QUALIDADE.	2	2	-	-
49	FOTOPOLIMERIZADOR COM LED DE ALTA POTÊNCIA (1200 MW/CM ²) SEM FIO, COM BATERIA RECARREGÁVEL E TEMPO DE OPERAÇÃO PROGRAMÁVEL EM 05, 10, 15 E 20 SEGUNDOS. ACOMPANHA FONTE DE ENERGIA TENSÃO 220V OU BIVOLT. REFERÊNCIA: "OPTILIGHT" OU DE MELHOR QUALIDADE.	4	4	-	-
50	DESTILADOR DE ÁGUA, COM RESERVATÓRIO PARA 4 LITROS, TENSÃO 220V OU BIVOLT. REFERÊNCIA: "DESTILADOR DE ÁGUA 220V CRISTÓFOLI" OU DE MELHOR QUALIDADE.	2	2	-	-
51	CUBA ULTRASSÔNICA CAPACIDADE DE 2,6 LITROS COM TEMPORIZADOR DIGITAL PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL, TENSÃO 220V OU BIVOLT..	2	2	-	-
52	ESPAÇADOR DIGITAL CÔNICO DE PONTA ROMBA, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. INDICADO COMO AUXILIAR NA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES PELA TÉCNICA DE CONDESAÇÃO LATERAL. ENCONTRADO NO COMPRIMENTO DE 25MM, DIÂMETRO SORTIDO. CAIXAS COM 04 UNIDADES.	6	6	-	-
53	CONJUNTO DE ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICO AUTOCLAVÁVEL, COMPOSTO POR CÂNULA E 03 PONTAS SEM BISEL NOS DIÂMETROS 2MM, 1,5MM E 1MM.	12	12	-	-
54	MINI MAÇARICO COM RESERVATÓRIO INTERNO PARA GÁS BUTANO E ACENDEDOR AUTOMÁTICO.	6	6	-	-
55	ACALCADOR DE BANDAS PONTA TRIANGULAR.	10	10	-	-
56	CALCADOR DE BANDA EM FORMATO DE ALAVANCA.	10	10	-	-
57	DRENO DE PENROSE Nº 1, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, EM PACOTE COM 12 UNIDADES.	6	6	-	-
58	ESPONJA DE COLÁGENO LIOFILIZADO BOVINO, UTILIZADO COMO HEMOSTÁTICO LOCAL, CAIXA COM 01 BLISTER CONTENDO 10 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. REFERÊNCIA: "HEMOSPON" OU DE MELHOR QUALIDADE.	50	50	-	-
59	AGULHA DE SUTURA COM FIO 4-0 ABSORVÍVEL DE ORIGEM ANIMAL. ESTÉRIL, CAIXA COM 24 UNIDADES. REFERÊNCIA: "CATGUT" OU DE MELHOR QUALIDADE.	10	10	-	-
60	AGULHA DE SUTURA COM FIO 4-0 SIMPLES ABSORVÍVEL DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO. ESTÉRIL, CAIXA COM 24 UNIDADES.	10	10	-	-



61	AGULHA DE SUTURA TRIANGULAR CORTANTE REVERSO 02 CM FORMATO ½ CÍRCULO COM FIO 3-0 MONOFILAMENTAR DE NYLON 45 CM ESTÉRIL, CAIXA COM 24 UNIDADES.	50	50	-	-
62	AGULHA DE SUTURA TRIANGULAR CORTANTE REVERSO 02 CM FORMATO ½ CÍRCULO COM FIO 4-0 MONOFILAMENTAR DE NYLON 45 CM ESTÉRIL, CAIXA COM 24 UNIDADES.	150	150	-	-
63	AGULHA DE SUTURA TRIANGULAR CORTANTE REVERSO 02 CM FORMATO ½ CÍRCULO COM FIO 5-0 MONOFILAMENTAR DE NYLON 45 CM ESTÉRIL, CAIXA COM 24 UNIDADES.	100	100	-	-
64	AGULHA DE SUTURA COM FIO 4-0 SIMPLES ABSORVÍVEL DE POLIGLACTINA. ESTÉRIL, CAIXA COM 36 UNIDADES.	10	10	-	-
65	AGULHA DE SUTURA TRIANGULAR CORTANTE REVERSO 02 CM FORMATO ½ CÍRCULO COM FIO 4-0 MONOFILAMENTAR DE SEDA 45 CM ESTÉRIL, CAIXA COM 24 UNIDADES.	10	10	-	-
66	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº 12 DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	50	50	-	-
67	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº 15 DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	100	100	-	-
68	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº 15-C DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	100	100	-	-
69	ANESTÉSICO INJETÁVEL COMPOSTO POR CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 EM TUBETES DE VIDRO COM 1,8 ML, CAIXA COM 50 TUBETES. REFERÊNCIA: "MEPIADRE" OU DE MELHOR QUALIDADE.	100	100	-	-
70	ANESTÉSICO INJETÁVEL COMPOSTO POR CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 EM TUBETES DE VIDRO COM 1,8 ML, CAIXA COM 50 TUBETES. REFERÊNCIA: "ALPHACAÍNE" OU DE MELHOR QUALIDADE.	100	100	-	-
71	ANESTÉSICO INJETÁVEL COMPOSTO POR CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% E FENILEFRINA 1:2.500, EM TUBETES COM 1,8 ML, CAIXA COM 50 TUBETES. REFERÊNCIA: "SS WHITE 100 - NOVOCOL" OU DE MELHOR QUALIDADE.	100	100	-	-
72	ANESTÉSICO INJETÁVEL COMPOSTO POR CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 3% SEM VASOCONSTRITOR EM TUBETES DE VIDRO COM 1,8 ML, CAIXA COM 50 TUBETES. REFERÊNCIA: "MEPISV" OU DE MELHOR QUALIDADE.	10	10	-	-
73	ANESTÉSICO INJETÁVEL COMPOSTO POR CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4% E EPINEFRINA 1:200.000 EM TUBETES DE VIDRO COM 1,8 ML, CAIXA COM 50 TUBETES. REFERÊNCIA: "ARTICAÍNE 200" OU DE MELHOR QUALIDADE.	100	100	-	-
74	ANESTÉSICO INJETÁVEL COMPOSTO POR CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 3% E FELIPRESSINA 0,03UI EM TUBETES DE VIDRO COM 1,8 ML, CAIXA COM 50 TUBETES. REFERÊNCIA: "PRILONEST" OU DE MELHOR QUALIDADE.	20	20	-	-
75	GAZE HIDRÓFILA 09 FIOS/CM² EM COMPRESSAS 7,5 X 7,5 CM, EM PACOTE COM 500 COMPRESSAS.	250	250	-	-
76	SERINGA DESCARTÁVEL LUER LOCK 20ML COM AGULHA 25 X 7, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	3.000	3000	-	-
77	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO FISIOLÓGICO) ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 250ML.	300	300	-	-
78	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO FISIOLÓGICO) ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 500ML.	200	200	-	-



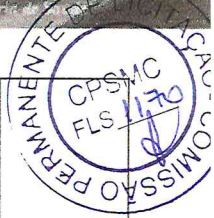
79	AGULHA GENGIVAL PARA ANESTESIA, ESTERELIZADAS E DESCARTÁVEIS, LONGA 27G, CÂNULA EM AÇO INOX SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO COM PROTETOR, CAIXA COM 100 UNIDADES.	25	25	-	-
80	AGULHA GENGIVAL PARA ANESTESIA, ESTERELIZADAS E DESCARTÁVEIS, CURTA 30G, CÂNULA EM AÇO INOX SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO COM PROTETOR, CAIXA COM 100 UNIDADES.	100	100	-	-
81	ANESTÉSICO TÓPICO À BASE DE BENZOCAÍNA. SABOR MORANGO OU TUTTI-FRUTI. APRESENTAÇÃO EM POTE DE 12G.	10	10	-	-
82	ANTISSÉPTICO BUCAL A BASE DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% SEM ÁLCOOL, EMBALAGEM COM 02 LITROS E VÁLVULA PUMP. REFERÊNCIA: "PERIOGARD" OU DE MELHOR QUALIDADE.	20	20	-	-
83	ASPIRADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL PARA SANGUE, ESTÉRIL, CAIXA COM 40 UNIDADES.	40	40	-	-
84	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO EM AÇO CARBIDE, FORMATO CÔNICO DENTEADO NUMERO 702, HASTE LONGA, AUTOCLAVÁVEL, PARA USO EM ALTA ROTAÇÃO.	300	300	-	-
85	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO EM AÇO CARBIDE, FORMATO CÔNICO DENTEADO NUMERO 703, HASTE LONGA, AUTOCLAVÁVEL, PARA USO EM ALTA ROTAÇÃO, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	100	100	-	-
86	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO, PARTE ATIVA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO (ZECRYA), HASTE LONGA, AUTOCLAVÁVEL, PARA USO EM ALTA ROTAÇÃO, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	100	100	-	-
87	CERA PARA HEMOSTASIA ÓSSEA, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 2,5G. REFERÊNCIA: "ETHICON" OU DE MELHOR QUALIDADE.	20	20	-	-
88	KITES CIRURGICOS ODONTOLÓGICOS DESCARTAVEIS, ESTEREIS, EM TNT GRAMATURA 40G OU SUPERIOR, CONTENDO AO MENOS OS ITENS: 2 TOALHAS DE MÃO, 2 AVENTAIS, 1 CAMPO DE BANCADA 1,20X0,50 CM, 2 CAMPOS PARA MESA 0,70 X 0,70 CM, 01 CAMPO FENESTRADO 1,40 X 0,70 CM, 2 PROTETORES DE SUGADOR, 1 PROTETOR DE REFLETOR.	3.750	3750	-	-
89	KITES CIRURGICOS ODONTOLÓGICOS DESCARTAVEIS, ESTEREIS, EM TNT GRAMATURA 40G OU SUPERIOR, CONTENDO AO MENOS OS ITENS: 2 TOALHAS DE MÃO, 2 AVENTAIS, 1 CAMPO DE BANCADA 1,20X0,50 CM, 2 CAMPOS PARA MESA 0,70 X 0,70 CM, 01 CAMPO FENESTRADO 1,40 X 0,70 CM, 2 PROTETORES DE SUGADOR, 1 PROTETOR DE REFLETOR.	1.250	1250	-	-
90	SERINGA DESCARTÁVEL LUER LOCK 05ML COM AGULHA 25 X 7, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	1.500	1500	-	-
91	SERINGA DESCARTÁVEL LUER LOCK 10ML COM AGULHA 25 X 7, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	3.000	3000	-	-
92	REVELADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS, COMPATÍVEL COM PROCESSAMENTO MANUAL, EM SOLUÇÃO PRONTA PARA USO, EMBALADO EM FRASCO COM 475 ML.	40	40	-	-
93	FIXADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS, COMPATÍVEL COM PROCESSAMENTO MANUAL, EM SOLUÇÃO PRONTA PARA USO, EMBALADO EM FRASCO COM 475 ML.	30	30	-	-



94	FILME PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL/INTERPROXIMAL, TAMANHO ADULTO (DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 X 40 MM), VELOCIDADE "E", COMPATÍVEL COM PROCESSAMENTO MANUAL, CAIXA COM 150 UNIDADES.	24	24	-	-
95	FILME PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL/INTERPROXIMAL, TAMANHO INFANTIL (DIMENSÕES APROXIMADAS DE 22 X 35 MM), VELOCIDADE "E", COMPATÍVEL COM PROCESSAMENTO MANUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	6	6	-	-
96	KIT DE POSICIONADOR PARA SENSOR RADIOGRÁFICO DIGITAL, COMPATÍVEL COM SENSOR MODELO EAGLE T1 DA MARCA DABI ATLANTE. AUTOCLAVÁVEL, CONTENDO 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO, 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO; 1 POSICIONADOR PARA INCISIVOS CENTRAIS, SUPERIORES E INFERIORES; 01 POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA BITE WINGS (INTERPROXIMAL) E 1 POTE PARA ESTERILIZAÇÃO.	2	2	-	-
97	FILME PARA RADIOGRAFIA OCLUSAL, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 57 X 76 MM, VELOCIDADE "F", COMPATÍVEL COM PROCESSAMENTO MANUAL, CAIXA COM 25 UNIDADES.	12	12	-	-
98	TRICRESOL FORMALINA, INDICADO PARA ANTISSEPZIA E DESINFECÇÃO DOS CANAIS RADICULARES NO TRATAMENTO ENDODÔNTICO. FRASCO COM 10 ML.	24	24	-	-
99	STOP DE SILICONE, FEITOS COM BORRACHA ATÓXICA, ESPESSURA DE 1 MM, AUTOCLAVÁVEL, UTILIZADO PARA MARCAÇÃO DE LIMAS ENDODÔNTICAS, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	4	4	-	-
100	LENCOL DE BORRACHA, NAS DIMENSÕES 13,5 X 13,5 CM, COR AZUL, INDICADO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DO CAMPO OPERATÓRIO NO TRATAMENTO ENDODÔNTICO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS ASSÉPTICAS (SELADAS), EM CAIXA COM 26 UNIDADES.	200	200	-	-
101	PASTA A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, COM PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO (PMCC), INDICADO COMO MEDICAÇÃO INTRACANAL. CAIXA COM 02 TUBETES PLÁSTICOS DE 2,7 GRAMAS DE PASTA E 02 TUBETES COM 2,2 GRAMAS DE GLICERINA. REFERÊNCIA: "CALLEN COM PMCC" OU DE MELHOR QUALIDADE.	40	40	-	-
102	SOLUÇÃO OTOLÓGICA A BASE DE HIDROCORTISONA (10 MG), SULFATO NEOMICINA (5 MG) E SULFATO DE POLIMIXINA (10.000 UI/ML), FRASCO COM 10ML.	12	12	-	-
103	TESTE DE VITALIDADE PULPAR, CAPAZ DE ATINGIR A TEMPERATURA DE 50°C NEGATIVOS, PARA USO EM ENDODONTIA, TUBO SPRAY COM 200 ML. REFERÊNCIA: "ENDO-FROST" OU DE MELHOR QUALIDADE.	12	12	-	-
104	FORMOCRESOL, INDICADO PARA MUMIFICAÇÃO DA POLPA DENTAL. FRASCO COM 10 ML.	12	12	-	-
105	HIDROXIDO DE CALCIO PRÓ-ANÁLISE, INDICADO COMO CURATIVO INTRACANAL E CAPEADOR PULPAR. EMBALAGEM FRASCO CONTENDO 10G.	12	12	-	-



106	CIMENTO REPARADOR, COM AÇÃO ANTIBACTERIANA E INDUTORA DA NEOFORMAÇÃO DE CIMENTO PERIRRADICULAR, INDICADO PARA TRATAMENTO DE TREPANAÇÕES RADICULARES E DE FURCA, SELAMENTO DE REABSORÇÕES INTERNAS E RETROBTURAÇÃO EM CIRURGIAS PAREENDODÔNTICAS. EMBALAGEM COM DUAS DOSES. REFERÊNCIA: "MTA" OU DE MELHOR QUALIDADE.	12	12	-	-
107	ÓLEO ESSENCIAL DO EUCALIPTO (EUCALIPTOL), INDICADO COMO SOLVENTE DE CONES DE GUTA-PERCHA NO RETRATAMENTO ENDODÔNTICO. FRASCO COM 10ML.	12	12	-	-
108	CONE DE GUTA-PERCHA PRINCIPAL, 1ª SÉRIE (#15 A #40), COM ALTA RADIOPACIDADE, SEGUINDO PADRÃO ISO, CAIXA COM 120 UNIDADES.	50	50	-	-
109	CONE DE GUTA-PERCHA PRINCIPAL, 2ª SÉRIE (#45 A #80), COM ALTA RADIOPACIDADE, SEGUINDO PADRÃO ISO, CAIXA COM 120 UNIDADES.	50	50	-	-
110	CONE DE GUTA-PERCHA PRINCIPAL, 3ª SÉRIE (#90 A #140), COM ALTA RADIOPACIDADE, SEGUINDO PADRÃO ISO, CAIXA COM 120 UNIDADES.	10	10	-	-
111	CONES DE GUTA-PERCHA ACESSÓRIOS, TAMANHO F, COM ALTA RADIOPACIDADE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 28MM, CAIXA COM 120 UNIDADES.	20	20	-	-
112	CONES DE GUTA-PERCHA ACESSÓRIOS, TAMANHO FF, COM ALTA RADIOPACIDADE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 28MM, CAIXA COM 120 UNIDADES.	20	20	-	-
113	CONES DE GUTA-PERCHA ACESSÓRIOS, TAMANHO FM, COM ALTA RADIOPACIDADE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 28MM, CAIXA COM 120 UNIDADES.	20	20	-	-
114	CONES DE GUTA-PERCHA ACESSÓRIOS, TAMANHO M, COM ALTA RADIOPACIDADE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 28MM, CAIXA COM 120 UNIDADES.	20	20	-	-
115	CONES DE GUTA-PERCHA ACESSÓRIOS, TAMANHO MF, COM ALTA RADIOPACIDADE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 28MM, CAIXA COM 120 UNIDADES.	20	20	-	-
116	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE ESTERILIZADAS POR RAIOS GAMA, DIÂMETRO #15 A #40 (1ª SÉRIE), INDICADAS PARA SECAGEM DE CANAIS INSTRUMENTADOS COM LIMAS MANUAIS, CAIXA COM 180 UNIDADES.	50	50	-	-
117	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE ESTERILIZADAS POR RAIOS GAMA, DIÂMETRO #40 A #80 (2ª SÉRIE), INDICADAS PARA SECAGEM DE CANAIS INSTRUMENTADOS COM LIMAS MANUAIS, CAIXA COM 180 UNIDADES.	50	50	-	-
118	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE, 1ª SÉRIE (#15 A #40), ESTERILIZÁVEIS, INDICADAS PARA SECAGEM DE CANAIS INSTRUMENTADOS COM LIMAS MANUAIS. CAIXA COM 120 UNIDADES.	50	50	-	-
119	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE, 2ª SÉRIE (#40 A #80), ESTERILIZÁVEIS, INDICADAS PARA SECAGEM DE CANAIS INSTRUMENTADOS COM LIMAS MANUAIS. CAIXA COM 120 UNIDADES.	50	50	-	-
120	E.D.T.A. TRISSÓDICO GEL 24%, INDICADO COMO AGENTE QUELANTE NA ENDODONTIA, CAIXA COM DUAS SERINGAS DE 3 GRAMAS CADA.	20	20	-	-
121	E.D.T.A. TRISSÓDICO LÍQUIDO, INDICADO COMO AGENTE QUELANTE NA ENDODONTIA, FRASCO DE 20ML.	10	10	-	-



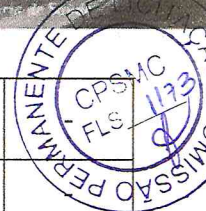
122	CIMENTO RESTAURADOR TEMPORÁRIO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, INDICADO PARA SELAMENTO PROVISÓRIO ENTRE SESSÕES DE TRATAMENTO ENDODÔNTICO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 15ML DE LÍQUIDO E 38 GRAMAS DE PÓ. REFERÊNCIA: "INTERIM" OU DE MELHOR QUALIDADE.	12	12	-	-
123	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO DE 1,0 %, (LÍQUIDO DE MILTON), EMBALADO EM RECIPIENTE FOSCO DE 1L, INDICADO PARA IRRIGAÇÃO DE CANAIS RADICULARES DURANTE O TRATAMENTO ENDODÔNTICO.	40	40	-	-
124	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO DE 2,5 %, (SODA CLORADA), EMBALADO EM RECIPIENTE FOSCO, COM APROXIMADAMENTE 1000ML, INDICADO PARA IRRIGAÇÃO DE CANAIS RADICULARES DURANTE O TRATAMENTO ENDODÔNTICO.	40	40	-	-
125	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 2%, SOLUÇÃO AQUOSA, FRASCO CONTENDO 1L.	72	72	-	-
126	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA PARA USO ODONTOLÓGICO, ALTA ROTAÇÃO, DIÂMETRO 1012, HASTE LONGA, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	72	72	-	-
127	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA PARA USO ODONTOLÓGICO, ALTA ROTAÇÃO, DIÂMETRO 1014, HASTE LONGA, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	72	72	-	-
128	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA PARA USO ODONTOLÓGICO, ALTA ROTAÇÃO, DIÂMETRO 1016, HASTE LONGA, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	72	72	-	-
129	BROCA DIAMANTADA PARA USO ODONTOLÓGICO 3082, ALTA ROTAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	72	72	-	-
130	BROCA ENDO-Z PARA ALTA ROTAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	36	36	-	-
131	BROCA LARGO, DIÂMETRO Nº 02, 28 MM DE COMPRIMENTO, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	36	36	-	-
132	BROCA LARGO, DIÂMETRO Nº 03, 28 MM DE COMPRIMENTO, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	36	36	-	-
133	BROCA LARGO, DIÂMETRO Nº 04, 28 MM DE COMPRIMENTO, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	36	36	-	-
134	BROCA GATES, DIÂMETRO Nº 02, 28 MM DE COMPRIMENTO, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	36	36	-	-
135	BROCA GATES, DIÂMETRO Nº 03, 28 MM DE COMPRIMENTO, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	36	36	-	-
136	BROCA GATES, DIÂMETRO Nº 04, 28 MM DE COMPRIMENTO, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	36	36	-	-
137	CIMENTO ENDODÔNTICO CONTENDO 1 FRASCO DE PÓ COM 8G COMPOSTO DE TRIÓXIDO DE BISMUTO, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, UROTROPINA E DIÓXIDO DE TITÂNIO E 1 BISNAGA DE RESINA DE 9G COMPOSTA DE RESINA EPOXI. REFERÊNCIA: "SEALER 26" OU DE MELHOR QUALIDADE.	30	30	-	-



138	SELADOR PROVISÓRIO A BASE ÓXIDO DE ZINCO SEM EUGENOL UTILIZADO ENTRE SESSÕES DE TRATAMENTO ENDODÔNTICO. FRASCO COM 20 GRAMAS. REFERÊNCIA: "COLTOSOL" OU DE MELHOR QUALIDADE.	30	30	-	-
139	CIMENTO ENDODÔNTICO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL. KIT COM FRASCO COM 12G DE PÓ E FRASCO COM 10ML DE LÍQUIDO. REFERÊNCIA: "ENDOFILL" OU DE MELHOR QUALIDADE.	30	30	-	-
140	ELÁSTICO INTRABUCAL LÁTEX ½ LEVE, PACOTE COM 1000 UNIDADES.	20	20	-	-
141	ELÁSTICO INTRABUCAL LÁTEX ½ MÉDIO, PACOTE COM 1000 UNIDADES.	20	20	-	-
142	ELÁSTICO INTRABUCAL LÁTEX ½ PESADO, PACOTE COM 1000 UNIDADES.	20	20	-	-
143	ELÁSTICO SEPARADOR PARA BANDAGEM 4,0MM, PACOTE COM 1000 UNIDADES.	6	6	-	-
144	ELÁSTICO SEPARADOR PARA BANDAGEM 4,8MM, PACOTE COM 1000 UNIDADES.	6	6	-	-
145	MÁSCARA FACIAL DE PETIT, NAS CORES ROSA E AZUL.	300	300	-	-
146	PAR DE MOLDEIRAS PLÁSTICA TAMANHO 03 AUTOCLAVÁVEL, SENDO 01 SUPERIOR E 01 INFERIOR.	12	12	-	-
147	PAR DE MOLDEIRAS PLÁSTICA TAMANHO 04 AUTOCLAVÁVEL, SENDO 01 SUPERIOR E 01 INFERIOR.	12	12	-	-
148	PAR DE MOLDEIRAS PLÁSTICA TAMANHO 05 AUTOCLAVÁVEL, SENDO 01 SUPERIOR E 01 INFERIOR.	12	12	-	-
149	BANDA ORTODÔNTICA UNIVERSAL PARA MOLARES SUPERIORES, DIVERSOS TAMANHOS, CAIXA COM 10 UNIDADES.	50	50	-	-
150	BANDA ORTODÔNTICA UNIVERSAL PARA MOLARES INFERIORES, DIVERSOS TAMANHOS, CAIXA COM 10 UNIDADES.	50	50	-	-
151	ESTOJO PLÁSTICO PARA APARELHO MÓVEL CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM AS DIMENSÕES 8CM X 6CM X 3,5 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	100	-	-
152	CASQUETE AJUSTÁVEL, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	100	100	-	-
153	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL PARA CIMENTAÇÃO - KIT CONTENDO 15G DE PÓ E 10G DE LÍQUIDO. REFERÊNCIA: "MAXXION C" OU DE MELHOR QUALIDADE.	50	50	-	-
154	SOLDA PRATA 0,5 MM, ROLO COM 5 METROS	30	30	-	-
155	PASTA PARA SOLDA DE PRATA, EMBALAGEM COM 20ML.	20	20	-	-
156	TUBO TRIPLO PARA SOLDAGEM SUPERIOR DIREITO, SENDO UM SLOT REDONDO E 02 RETANGULARES, CAIXA COM 10 UNIDADES.	10	10	-	-
157	TUBO TRIPLO PARA SOLDAGEM SUPERIOR ESQUERDO, SENDO UM SLOT REDONDO E 02 RETANGULARES, CAIXA COM 10 UNIDADES.	10	10	-	-
158	ARCO EXTRABUCAL STANDARD EM AÇO INOX.	100	100	-	-
159	BROCA ZIRCÔNIA MULTILAMINADA PARA REMOÇÃO DE RESINA, COMPATÍVEL COM CONTRA-ÂNGULO, CAIXA COM 05 UNIDADES.	20	20	-	-



160	SOLUÇÃO AQUOSA DESSENSIBILIZANTE CONSTITUÍDA PELO MONÔMERO HEMA (HIDROXIETILMETACRILATO), PELO AGENTE DESSENSIBILIZANTE GLUTARALDEÍDO E POR ÁGUA PURIFICADA. FRASCO COM 05 ML. REFERÊNCIA: "GLUMA D" OU DE MELHOR QUALIDADE.	10	10	-	-
161	FLUOR GEL ACIDULADO, INDICADO PARA AUXILIAR NA PREVENÇÃO DA CÁRIE DENTÁRIA, EMBALAGEM COM 200ML. REFERÊNCIA: "FLUGEL" OU DE MELHOR QUALIDADE.	30	30	-	-
162	FLUOR GEL NEUTRO, INDICADO PARA AUXILIAR NA PREVENÇÃO DA CÁRIE DENTÁRIA E SENSIBILIDADE, EMBALAGEM COM 200ML. REFERÊNCIA: "FLUGEL" OU DE MELHOR QUALIDADE.	40	40	-	-
163	VERNIZ FLUORETADO TRANSPARENTE PARA PREVENÇÃO DA RECIDIVA E OCORRÊNCIA DE CÁRIES, COM 5% DE FLUORETO DE SÓDIO. EMBALAGEM CONTENDO 01 FRASCO DE VERNIZ COM 10 ML E UM FRASCO DE SOLVENTE 10 ML. REFERÊNCIA: "DUOFLUORID XII" OU DE MELHOR QUALIDADE.	20	20	-	-
164	RESINA COMPOSTA FLUIDA (FLOW), SERINGA COM 2 GRAMAS NA COR A3.	20	20	-	-
165	RESINA COMPOSTA FLUIDA (FLOW), SERINGA COM 2 GRAMAS NA COR A2.	20	20	-	-
166	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES DA1, COM NANOPARTÍCULAS, SERINGA COM 4 GRAMAS.	20	20	-	-
167	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES DA2, COM NANOPARTÍCULAS, SERINGA COM 4 GRAMAS.	20	20	-	-
168	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EA1, COM NANOPARTÍCULAS, SERINGA COM 4 GRAMAS.	20	20	-	-
169	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EA2, COM NANOPARTÍCULAS, SERINGA COM 4 GRAMAS.	20	20	-	-
170	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EA3, COM NANOPARTÍCULAS, SERINGA COM 4 GRAMAS.	20	20	-	-
171	APLICADORES DESCARTÁVEIS COM PONTA REGULAR ESFÉRICA, EM CAIXA COM 100 UNIDADES. REFERÊNCIA: "APLIK" OU DE MELHOR QUALIDADE.	30	30	-	-
172	ÁCIDO FOSFÓRICO CONDICIONADOR NA CONCENTRAÇÃO DE 37%, PARA USO ODONTOLÓGICO, APRESENTADO NA FORMA DE GEL NA COR AZUL, PACOTE COM 3 SERINGAS DE 2,5ML CADA.	20	20	-	-
173	AGENTE DE UNIÃO (ADESIVO) UNIVERSAL MONOCOMPONENTE FOTOPOLIMERIZÁVEL, UTILIZADO EM ESMALTE E DENTINA, PARA UNIAO DE RESINAS COMPOSTAS A ESTRUTURA DENTAL. FRASCO DE 5ML. REFERÊNCIA: "AMBAR UNIVERSAL" OU DE MELHOR QUALIDADE.	20	20	-	-
174	ESCOVA DE ROBSON PINCEL, COR BRANCA, PARA UTILIZAÇÃO EM CONTRA-ÂNGULO.	1.000	1000	-	-
175	ESCOVA DE ROBSON RETA, COR BRANCA, PARA UTILIZAÇÃO EM CONTRA ÂNGULO.	1.000	1000	-	-
176	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA A BASE DE FUCCINA BÁSICA 0,7%, ATÓXICO, FRASCO DE 10ML. REFERÊNCIA: "EVIPLAC" OU DE MELHOR QUALIDADE.	10	10	-	-



177	PASTA PROFILÁTICA COM FLUOR, SABOR TUTTI FRUTI, TUBO DE 90G. REFERÊNCIA: "HERJOS" OU DE MELHOR QUALIDADE.	20	20	-	-
178	PEDRA POMES, NA COR BRANCA, INDICADA PARA REALIZAÇÃO DE POLIMENTO. POTE COM 100G.	10	10	-	-
179	TIRA DE POLIESTER INDICADA PARA AUXILIAR NA CONFECCAO DE RESTAURACOES DENTAIS, CAIXA COM 50 UNIDADES.	12	12	-	-
180	TIRA DE LIXA DE AÇO 4 MM PARA ACABAMENTO E POLIMENTO RESTAURACOES DENTAIS, COMPOSTA POR AÇO INOXIDAVEL COM ABRASIVO DE OXIDO DE ALUMINIO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	12	12	-	-
181	TIRA DE LIXA DE AÇO 6 MM PARA ACABAMENTO E POLIMENTO RESTAURACOES DENTAIS, COMPOSTA POR AÇO INOXIDAVEL COM ABRASIVO DE OXIDO DE ALUMINIO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	12	12	-	-
182	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO, KIT COM 10G DE PÓ E 8G DE LÍQUIDO. REFERÊNCIA: "MAXXION R" OU DE MELHOR QUALIDADE.	30	30	-	-
183	SUGADOR PARA SALIVA PRODUZIDO EM PVC ATOXICO COM FIO COBREADO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES DESCARTAVEL.	150	150	-	-
184	FIO DENTAL ENCERADO, ROLO COM 100 METROS.	12	12	-	-
185	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO ATIVADO PELA MISTURA DA BASE E DO CATALISADOR, INDICADA PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO. EMBALAGEM COM 1 TUBO DE PASTA BASE 13G, 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA 11G E 1 BLOCO DE MISTURA. REFERÊNCIA: "HIDRO C" OU DE MELHOR QUALIDADE.	12	12	-	-
186	ALGODÃO EM ROLOS PARA ISOLAMENTO RELATIVO, USO ODONTOLÓGICO, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	100	100	-	-
187	AMÁLGAMA EM CÁPSULAS, CAIXA COM 50 CÁPSULAS DE 2 PORÇÕES.	5	5	-	-
188	PONTA AUTOCLAVÁVEL, FORMATO DISCO, PARA ACABAMENTO EM RESINA COMPOSTA. EMBALAGEM COM 03 UNIDADES EM DIFERENTES GRANULAÇÕES. REFERÊNCIA: "JIFFY" OU DE MELHOR QUALIDADE.	12	12	-	-
189	BICARBONATO DE SÓDIO PARA USO ODONTOLÓGICO, FRASCO COM 500 G.	6	6	-	-
190	PÓ PARA CIMENTO CIRÚRGICO, COMPOSTO POR ÓXIDO DE ZINCO, ACETATO DE ZINCO, BREU E CELULOSE. FRASCO COM 50G.	6	6	-	-
191	LÍQUIDO PARA CIMENTO CIRÚRGICO, COMPOSTO DE EUGENOL, ÓLEO DE OLIVA E CORANTE. FRASCO COM 20ML.	6	6	-	-
192	INSERTOS (PONTAS) PARA UTILIZAÇÃO EM APARELHO DE ULTRASSON ODONTOLÓGICO, MODELO "SUB" COMPATÍVEL COM PADRÃO DO APARELHO DA UNIDADE: PROFI NEO DABI ATLANT.	10	10	-	-
193	CAPA CANETA ULTRASSON (COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO PROFI DABI ATLANT.)	10	10	-	-
194	CHAVE PARA ULTRASSON (COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO PROFI DABI ATLANT.)	10	10	-	-
195	GESSO BETA TIPO II (COMUM). EMBALAGEM CONTENDO 1KG.	300	300	-	-

196	GESSO ALFA TIPO III (PEDRA), NA COR AMARELO, TIPO III. EMBALAGEM CONTENDO 01 KG. REFERÊNCIA: "HERODENT" OU DE MELHOR QUALIDADE.	1.000	1000	-	-
197	GESSO TIPO IV, NA COR VERDE. INDICADO PARA PROCEDIMENTOS QUE REQUEREM ALTA PRECISÃO, POSSUI ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E BAIXA EXPANSÃO. EMBALAGEM CONTENDO 01 KG. REFERÊNCIA: "HEROSTONE" OU DE MELHOR QUALIDADE.	120	120	-	-
198	GODIVA DE BAIXA FUSÃO EM BASTÃO, EMBALAGEM COM 15 UNIDADES.	12	12	-	-
199	PAPEL CARBONO DUPLA FACE, PELÍCULA DE PAPEL, EM EMBALAGENS CONTENDO 12 TIRAS. REFERÊNCIA: "CONTACTO PAPEL" OU DE MELHOR QUALIDADE.	30	30	-	-
200	PASTA PARA IMPRESSÃO ZINCO-ENOLICA, KIT COM 1 BISNAGA DE BASE 60G E 1 BISNAGA DE CATALISADOR 60G.	100	100	-	-
201	KIT DE MOLDEIRAS EM INOX PERFURADAS, AUTOCLAVÁVEIS, COM PELO MENOS 04 PARES DE MOLDEIRAS COM TAMANHOS DE 01 A 04, COM CORRESPONDÊNCIA DE TAMANHO ENTRE SUPERIOR E INFERIOR, PARA PACIENTES DENTADOS.	20	20	-	-
202	KIT DE MOLDEIRAS EM INOX PERFURADAS, AUTOCLAVÁVEIS, COM PELO MENOS 04 PARES DE MOLDEIRAS COM TAMANHOS DE 01 A 04, COM CORRESPONDÊNCIA DE TAMANHO ENTRE SUPERIOR E INFERIOR, PARA PACIENTES DESDENTADOS.	20	20	-	-
203	VASELINA SÓLIDA, INDICADA PARA USO COMO EMOLIENTE. FRASCO COM 90G	12	12	-	-
204	DISCO DE CARBORUNDUM, 22 X 0,12 MM, PARA RECORTE EM ACRÍLICO E OUTROS MATERIAIS.	150	150	-	-
205	KIT DE BORRACHAS SILICONADAS PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE ACRÍLICO, COM 3 BORRACHAS COM GRANULAÇÃO MÉDIA, GROSSA E FINA. REFERÊNCIA: "EXA-TECHNIQUE PM" OU DE MELHOR QUALIDADE.	20	20	-	-
206	KIT RESINA ACRÍLICA DE USO ODONTOLÓGICO, AUTOPOLIMERIZÁVEL, INCOLOR, FRASCO COM 25G DE PÓ E 20ML DE LÍQUIDO. REFERÊNCIA: "REFINE BRIGHT" OU DE MELHOR QUALIDADE.	50	50	-	-
207	KIT DE RESINA SOFT PARA REEMBASAMENTO PROVISÓRIO, COM 1 FRASCO DE 30 G DE PÓ, 1 FRASCO DE 30 ML DE LÍQUIDO, 1 FRASCO DE GLAZE PARA IMPERMEABILIZAÇÃO COM 8 ML E COPOS MEDIDORES.	50	50	-	-
208	COMPASSO DE WILLIS EM AÇO INOX PARA DETERMINAÇÃO DA DIMENSÃO VERTICAL.	12	12	-	-
209	RÉGUA FOX COM ARCO PARA AUXÍLIO NA MONTAGEM DE PRÓTESES.	12	12	-	-
210	SILICONE DE CONDENSAÇÃO LEVE (FLUIDO), EMBALAGEM DE 120G. REFERÊNCIA: "REFLEX FLUIDO" OU DE MELHOR QUALIDADE.	20	20	-	-
211	SILICONE DE CONDENSAÇÃO PESADO, EMBALAGEM DE 1KG. REFERÊNCIA: "REFLEX PESADO" OU DE MELHOR QUALIDADE.	10	10	-	-
212	MANDRIL PARA DISCO E PEÇA RETA.	12	12	-	-

MISSÃO PERMANENTE
CPSMC
FLS 1170

213	ALGINATO TIPO I (PRESA RÁPIDA), LIVRE DE POEIRA, COM PARTÍCULASSILICONIZADAS (DUSTFREE) PACOTE COM 500G, AROMA DE MENTA. REFERÊNCIA: "HIDROGUM TIPO I" OU DE MELHOR QUALIDADE.	500	500	-	-
214	CERA 7, EMBALAGEM COM 18 LÂMINAS (225G).	100	100	-	-
215	CERA PARA ARTICULAÇÃO, EMBALAGEM COM 05 EM LÂMINAS (225 G).	100	100	-	-
216	CERA UTILIDADE, EMBALAGEM COM 05 LÂMINAS (225G).	100	100	-	-
217	LÁPIS CÓPIA.	30	30	-	-
218	AVENTAL MANGA LONGA, NÃO ESTÉRIL. GRAMATURA 40G/M ² OU SUPERIOR, COM TIRAS DE AMARRAR NA CINTURA E NA REGIÃO DO PESCOÇO, COM EXTENSÃO NA REGIÃO CERVICAL, PACOTES COM 05 UNIDADES.	1.500	1500	-	-
219	AVENTAL MANGA LONGA, NÃO ESTÉRIL. GRAMATURA 40G/M ² OU SUPERIOR, COM TIRAS DE AMARRAR NA CINTURA E NA REGIÃO DO PESCOÇO, COM EXTENSÃO NA REGIÃO CERVICAL, PACOTES COM 05 UNIDADES.	500	500	-	-
220	RESPIRADOR (MÁSCARA) DE USO HOSPITALAR, PADRÃO N95 OU PFF2, COM CLIPE NASAL E ELÁSTICO DE LÁTEX PARA AJUSTE À CABEÇA, SEM VÁLVULA.	2.000	2000	-	-
221	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, COMPOSTA POR TRÊS CAMADAS, COM CLIPE NASAL E ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	500	500	-	-
222	PROPÉ DESCARTÁVEL EM TNT, COR BRANCA, COM ELÁSTICO EM TODO O PERÍMETRO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	500	500	-	-
223	TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL CONFECCIONADA EM TNT, AJUSTÁVEL A QUALQUER FORMATO DE CABEÇA, COM ELASTICO EM TODO O SEU PERÍMETRO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	200	200	-	-
224	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHOS PP, FABRICADA EM BORRACHA SINTÉTICA (NITRÍLICA), LIVRE DE LATEX, AMBIDESTRA, SEM PÓ, TEXTURIZADA, USO ÚNICO (DESCARTÁVEL), CAIXA COM 100 UNIDADES.	100	100	-	-
225	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHOS P, FABRICADA EM BORRACHA SINTÉTICA (NITRÍLICA), LIVRE DE LATEX, AMBIDESTRA, SEM PÓ, TEXTURIZADA, USO ÚNICO (DESCARTÁVEL), CAIXA COM 100 UNIDADES.	100	65	20	15
226	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHOS M, FABRICADA EM BORRACHA SINTÉTICA (NITRÍLICA), LIVRE DE LATEX, AMBIDESTRA, SEM PÓ, TEXTURIZADA, USO ÚNICO (DESCARTÁVEL), CAIXA COM 100 UNIDADES.	135	135	-	-
227	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHOS G, FABRICADA EM BORRACHA SINTÉTICA (NITRÍLICA), LIVRE DE LATEX, AMBIDESTRA, SEM PÓ, TEXTURIZADA, USO ÚNICO (DESCARTÁVEL), CAIXA COM 100 UNIDADES.	130	130	-	-
228	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHOS PP, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, COM PÓ ABSORVÍVEL ATÓXICO, USO ÚNICO (DESCARTÁVEL), CAIXA COM 100 UNIDADES.	100	100	-	-
229	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHOS P, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, COM PÓ ABSORVÍVEL ATÓXICO, USO ÚNICO (DESCARTÁVEL), CAIXA COM 100 UNIDADES.	400	400	-	-



230	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHOS M, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, COM PÓ ABSORVÍVEL ATÓXICO, USO ÚNICO (DESCARTÁVEL), CAIXA COM 100 UNIDADES.	300	300	-	
231	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHOS G, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, COM PÓ ABSORVÍVEL ATÓXICO, USO ÚNICO (DESCARTÁVEL), CAIXA COM 100 UNIDADES.	100	100	-	-
232	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO PEQUENO (P), FABRICADA EM VINIL TRANSPARENTE HIPOALERGÊNICO, LIVRE DE LÁTEX OU PROTEÍNA, AMBIDESTRA, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, TEXTURA ANTIDERRAPANTE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	80	80	-	-
233	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS TAMANHO 6 CONFECCIONADAS EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, ESTERILIZADA PELO PROCESSO RAO GAMA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CENTÍMETROS, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO HIPOALERGÊNICO ISENTA DE PÓ LUBRIFICANTE, ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA DOBRADOS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITO E ESQUERDA E NUMERAÇÃO, ENVELOPADA AOS PARES.	200	200	-	-
234	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS TAMANHO 6,5 CONFECCIONADAS EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, ESTERILIZADA PELO PROCESSO RAO GAMA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CENTÍMETROS, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO HIPOALERGÊNICO ISENTA DE PÓ LUBRIFICANTE, ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA DOBRADOS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITO E ESQUERDA E NUMERAÇÃO, ENVELOPADA AOS PARES.	500	500	-	-
235	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS TAMANHO 7 CONFECCIONADAS EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, ESTERILIZADA PELO PROCESSO RAO GAMA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CENTÍMETROS, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO HIPOALERGÊNICO ISENTA DE PÓ LUBRIFICANTE, ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA DOBRADOS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITO E ESQUERDA E NUMERAÇÃO, ENVELOPADA AOS PARES.	600	600	-	-



236	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS TAMANHO 7,5 CONFECCIONADAS EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, ESTERILIZADA PELO PROCESSO RAO GAMA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CENTÍMETROS, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO HIPOALERGÊNICO ISENTA DE PÓ LUBRIFICANTE, ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA DOBRADOS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITO E ESQUERDA E NUMERAÇÃO, ENVELOPADA AOS PARES.	1.000	1000	-	-
237	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS TAMANHO 8 CONFECCIONADAS EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, ESTERILIZADA PELO PROCESSO RAO GAMA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CENTÍMETROS, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO HIPOALERGÊNICO ISENTA DE PÓ LUBRIFICANTE, ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA DOBRADOS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITO E ESQUERDA E NUMERAÇÃO, ENVELOPADA AOS PARES.	200	200	-	-
238	PROTECTOR FACIAL DO TIPO FACE SHIELD, EM ACRÍLICO DE 2 MM DE ESPESSURA, COM ALTO NÍVEL DE TRANSPARÊNCIA, SEM RISCOS, COM INTERIOR ACOLCHOADO NA REGIÃO DO APOIO FRONTAL, POSSIBILIDADE DE AJUSTE AO TAMANHO DA CABEÇA DE QUEM USA, COM PEÇA EM TECIDO NEOPRENE DE DUPLA CAMADA QUE AGE COMO BARREIRA CONTRA CONTAMINAÇÃO POR GOTÍCULAS. REFERÊNCIA: "COMFORT FACE" OU DE MELHOR QUALIDADE.	60	60	-	-
239	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL COM LENTES EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM TRATAMENTO ANTI-EMBAÇANTE, CURVADO PARA DAR VISÃO SEM DISTORÇÃO EM TODAS AS DIREÇÕES, ALTA TRANSPARÊNCIA, PODE SER USADO SOBRE ÓCULOS NORMAIS, COM AJUSTE E REGULAGEM LATERAL, TAMANHO ÚNICO. REFERÊNCIA: "ULTRASPEC 2000 INCOLOR" OU DE MELHOR QUALIDADE.	40	40	-	-
240	INDICADOR BIOLÓGICO AUTO-CONTIDO DE LEITURA RÁPIDA POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA, COM TEMPO DE RESPOSTA DE ATÉ 03 HORAS, PARA MONITORAR O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. COMPATÍVEL COM LEITOR AUTOMÁTICO (CEDIDO EM COMODATO PELO FORNECEDOR). CAIXA COM 50 UNIDADES. REFERÊNCIA: "ATTEST 1292" OU DE MELHOR QUALIDADE.	50	50	-	-
241	ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE, NÃO TÓXICO, PARA LUBRIFICAÇÃO DE CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, EMBALAGEM COM 200ML. PRODUTO COM VALIDADE SUPERIOR A 01 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	20	20	-	-
242	ABAIXADOR DE LÍNGUA ESPATULADO DE MADEIRA DESCARTÁVEL, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS COM 14 CM DE COMPRIMENTO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	10	10	-	-
243	ABRIDOR DE BOCA DE USO ODONTOLÓGICO, KIT COM DOIS ABRIDORES INFANTIL E ADULTO, EM SILICONE ATÓXICO AUTOCLAVÁVEL, CAIXA COM 02 UNIDADES.	6	6	-	-

244	LANCETA DE SEGURANÇA 28G 0,36X1,5MM, EMBALAGEM COM 200 UNIDADES.	15	15	-	-
245	ESPARADRAPO 0,10 X 4,5 M, NA FORMA DE ROLO CORTADO E REBOBINADO EM CARRETEL PLÁSTICO, ENCAPADO COM CAPA PLÁSTICA.	20	20	-	-
246	FITAS DE TESTE DE GLICEMIA CAPILAR, FRASCO COM 50 FITAS, COMPATÍVEL COM APARELHO ACCU-CHEK ACTIVE.	50	50	-	-
247	INDICADOR QUÍMICO TIPO 5 (INTEGRADOR) PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, DE ACORDO COM A NORMA ANSI/AAMI/ISO 11140-1 (2014), COM MARCAÇÃO EM MOVIMENTO FRONTAL, QUE NÃO EXIGE INTERPRETAÇÃO DE COR, COM RESULTADO IDENTIFICADO POR "ACCEPT" OU POR "REJECT". EMBALAGEM COM 500 UNIDADES. REFERÊNCIA: "COMPLY 1243A" OU DE MELHOR QUALIDADE.	1.054	-	600	454
248	INDICADOR QUÍMICO TIPO 5 (INTEGRADOR) PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, DE ACORDO COM A NORMA ANSI/AAMI/ISO 11140-1 (2014), COM MARCAÇÃO EM MOVIMENTO FRONTAL, QUE NÃO EXIGE INTERPRETAÇÃO DE COR, COM RESULTADO IDENTIFICADO POR "ACCEPT" OU POR "REJECT". EMBALAGEM COM 500 UNIDADES. REFERÊNCIA: "COMPLY 1243A" OU DE MELHOR QUALIDADE.	351	5	-	346
249	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR EM ROLO MEDINDO 100 METROS DE COMPRIMENTO E 0,08 M DE LARGURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO GRAMATURA 70GR/M2, COM REAGENTE QUÍMICO PARA AUTOCLAVE DE VAPOR.	20	20	-	-
250	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR EM ROLO MEDINDO 100 METROS DE COMPRIMENTO E 0,15 M DE LARGURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO GRAMATURA 70GR/M2, COM REAGENTE QUÍMICO PARA AUTOCLAVE DE VAPOR.	20	20	-	-
251	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR EM ROLO MEDINDO 100 METROS DE COMPRIMENTO E 0,20 M DE LARGURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO GRAMATURA 70GR/M2, COM REAGENTE QUÍMICO PARA AUTOCLAVE DE VAPOR.	30	30	-	-
252	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR EM ROLO MEDINDO 100 METROS DE COMPRIMENTO E 0,30 M DE LARGURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO GRAMATURA 70GR/M2, COM REAGENTE QUÍMICO PARA AUTOCLAVE DE VAPOR.	30	30	-	-
253	FITA PARA AUTOCLAVE (FITA ZEBRADA), DIMENSÕES 19MM X 30M.	30	30	-	-
254	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, CONFECCIONADO EM PAPELÃO ONDULADO, REFORÇADO COM PAPELÃO COURO E CONTENDO ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE E SACOLA PARA REVESTIMENTO INTERNO, ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DA RDC 222/2018 E CONAMA 358, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	50	50	-	-
255	BABADOR DESCARTÁVEL COM 2 CAMADAS DE PAPEL MAIS UMA CAMADA DE PLÁSTICO, PACOTE 100 UNIDADES.	30	30	-	-
256	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCAS, COM CORPO PLÁSTICO, CAPA PROTETORA E MECANISMO RETRÁTIL.	6	6	-	-

257	ALGODÃO HIDRÓFILO EM MANTA FINA, DE ESPESSURA UNIFORME, COR BRANCA, EMBALAGEM 500G.	12	12	-	-
258	PINO EM FIBRA DE VIDRO INDICADO PARA REFORÇO INTRARRADICULAR, VÁRIOS DIÂMETROS. CAIXA COM 05 UNIDADES. REFERÊNCIA: "EXACTO" OU DE MELHOR QUALIDADE.	50	50	-	-
259	CIMENTO RESINOSO DE CURA DUAL DO TIPO CORE PARA CIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE MUNHÃO. EMBALAGEM COM 06 GRAMAS DO PRODUTO. REFERÊNCIA: "ALL CEM CORE" OU DE MELHOR QUALIDADE.	25	25	-	-
260	AGENTE DE UNIÃO SILANO, EMBALAGEM COM 05 ML.	20	20	-	-
261	BROCA DIAMANTADA 3216.	24	24	-	-
262	BROCA DIAMANTADA 3215.	24	24	-	-
263	BROCA DIAMANTADA 2131.	24	24	-	-
264	BROCA DIAMANTADA 2135.	24	24	-	-
265	BROCA DIAMANTADA 2200.	24	24	-	-
266	BROCA DIAMANTADA 3168.	24	24	-	-
267	BROCA DIAMANTADA 4138.	24	24	-	-
268	BROCA DIAMANTADA 2135F.	24	24	-	-
269	BROCA DIAMANTADA 3138F.	24	24	-	-
270	ALCOOL ETÍLICO 70% EMBALAGEM COM 01 LITRO.	300	300	-	-
271	ALCOOL ABSOLUTO 99,5% EMBALAGEM COM 01 LITRO.	50	50	-	-
272	DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL A BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO 0,2%, EMBALAGEM COM 01 LITRO DA SOLUÇÃO E 14G DE INIBIDOR DE CORROSÃO. REFERÊNCIA: "PERAX RIO" OU DE MELHOR QUALIDADE.	100	100	-	-
273	FITA TESTE INDICADORA PARA QUANTIFICAÇÃO DE ÁCIDO PERACÉTICO, FRASCO COM 30 UNIDADES. REFERÊNCIA: "PERAX RIO TEST STRIPS" OU DE MELHOR QUALIDADE.	5	5	-	-
274	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICO-HOSPITALARES, COMPOSTO POR 04 ENZIMAS, PH NEUTRO, NÃO CORROSIVO PARA METAIS, PARA PROCESSOS DE LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADO, DE AÇÃO RÁPIDA (ATÉ 05 MINUTOS), DILUIÇÃO 1L DA SOLUÇÃO PARA 1000L DE ÁGUA, EMBALAGEM COM 01 LITRO. REFERÊNCIA: "RIOZYME IV E NEUTRO" OU DE MELHOR QUALIDADE.	12	12	-	-
275	BARREIRA GENGIVAL FOTOPOLIMERIZÁVEL SERGINDA COM 2G.	50	50	-	-
276	CUNHA ELÁSTICA COM 25 UNIDADES.	100	100	-	-
277	CUNHA DE MADEIRA COM 100 UNIDADES.	100	100	-	-
278	FITA BANDA MATRIZ DE AÇO PARA RESTAURAÇÕES PROXIMAIS, 5 E 7MM, 5M DE COMPRIMENTO.	100	100	-	-
279	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS COM LIBERAÇÃO DE FLUOR. SEGINDA COM 2G.	30	30	-	-
280	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA SEM EPINEFRINA, FRASCO COM 10 ML. REFERÊNCIA: "HEMOPARE" OU DE MELHOR QUALIDADE.	10	10	-	-
281	ESCOVA DE CARBETO DE SILÍCIO PARA ACABAMENTO EM RESINA COMPOSTA.	50	50	-	-





282	CARBONO LÍQUIDO INDICADO PARA REGISTRO DE CONTATO OCLUSAL, KIT COM 10ML DE CARBONO E FRASCO DE SOLVENTE 20ML. REFERÊNCIA: "SUPER FILM COTA" OU DE MELHOR QUALIDADE.	30	30	-	-
283	GÁS BUTANO REFIL SPRAY 300ML PARA MAÇARICO.	20	20	-	-
284	REMOVEDOR DE CERA 500ML. REFERÊNCIA: "LYSLIMP" OU DE MELHOR QUALIDADE.	50	50	-	-
285	REMOVEDOR DE GESSO E ALGINATO SACHÊ COM 50G.	150	150	-	-
286	BANDEJA EM AÇO INOX DIMENSÕES APROXIMADAS 22 X 13 X 1CM.	100	100	-	-
287	ESPÁTULA METÁLICA PARA GESSO COM CABO DE PLÁSTICO OU MADEIRA.	10	10	-	-
288	FACA METÁLICA PARA GESSO COM CABO DE PLÁSTICO OU MADEIRA.	10	10	-	-
289	SONDA EXPLORADORA N 47°	100	100	-	-
290	ELÁSTICO INTRABUCAL LÁTEX ¼ LEVE, PACOTE COM 1000 UNIDADES.	10	10	-	-
291	ELÁSTICO INTRABUCAL LÁTEX ¼ MÉDIO, PACOTE COM 1000 UNIDADES.	10	10	-	-
292	ELÁSTICO INTRABUCAL LÁTEX ¼ PESADO, PACOTE COM 1000 UNIDADES.	10	10	-	-
293	ELÁSTICO LÁTEX 1/8 LEVE, PACOTE COM 1000 UNIDADES	10	10	-	-
294	ELÁSTICO LÁTEX 1/8 MÉDIO, PACOTE COM 1000 UNIDADES.	10	10	-	-
295	ELÁSTICO LÁTEX 1/8 PESADO, PACOTE COM 1000 UNIDADES.	10	10	-	-
296	ELÁSTICO INTRABUCAL LÁTEX 3/8 LEVE, PACOTE COM 1000 UNIDADES.	10	10	-	-
297	ELÁSTICO INTRABUCAL LÁTEX 3/8 MÉDIO, PACOTE COM 1000 UNIDADES.	10	10	-	-
298	ELÁSTICO INTRABUCAL LÁTEX 3/8 PESADO, PACOTE COM 1000 UNIDADES.	10	10	-	-
299	ELÁSTICO INTRABUCAL LÁTEX 3/16 LEVE, PACOTE COM 1000 UNIDADES.	10	10	-	-
300	ELÁSTICO INTRABUCAL LÁTEX 3/16 MÉDIO, PACOTE COM 1000 UNIDADES.	10	10	-	-
301	ELÁSTICO INTRABUCAL LÁTEX 3/16 PESADO, PACOTE COM 1000 UNIDADES.	10	10	-	-
302	ELÁSTICO INTRABUCAL LÁTEX 5/16 LEVE, PACOTE COM 1000 UNIDADES.	10	10	-	-
303	ELÁSTICO INTRABUCAL LÁTEX 5/16 MÉDIO, PACOTE COM 1000 UNIDADES.	10	10	-	-
304	ELÁSTICO INTRABUCAL LÁTEX 5/16 PESADO, PACOTE COM 1000 UNIDADES.	10	10	-	-
305	TUBO DUPLO PARA SOLDAGEM INFERIOR DIREITO, SENDO OS 02 SLOTS RETANGULARES, ROTH 0,022, CAIXA COM 10 UNIDADES.	30	30	-	-
306	TUBO DUPLO PARA SOLDAGEM INFERIOR ESQUERDO, SENDO OS 02 SLOTS RETANGULARES, ROTH 0,022, CAIXA COM 10 UNIDADES.	30	30	-	-
307	TUBO DUPLO PARA SOLDAGEM INFERIOR DIREITO, SENDO UM SLOT REDONDO E 01 RETANGULAR, ROTH 0,022, CAIXA COM 10 UNIDADES.	30	30	-	-



308	TUBO DUPLO PARA SOLDAGEM INFERIOR ESQUERDO, SENDO UM SLOT REDONDO E 01 RETANGULAR, ROTH 0,022, CAIXA COM 10 UNIDADES.	30	30	-	
309	TUBO TRIPLO PARA COLAGEM SUPERIOR DIREITO, SENDO UM SLOT REDONDO E 02 RETANGULARES, ROTH 0,022, CAIXA COM 10 UNIDADES.	30	30	-	
310	TUBO TRIPLO PARA COLAGEM SUPERIOR ESQUERDO, SENDO UM SLOT REDONDO E 02 RETANGULARES, ROTH 0,022, CAIXA COM 10 UNIDADES.	30	30	-	-
311	TUBO DUPLO PARA COLAGEM INFERIOR DIREITO, SENDO OS 02 SLOTS RETANGULARES, ROTH 0,022, CAIXA COM 10 UNIDADES.	30	30	-	-
312	TUBO DUPLO PARA COLAGEM INFERIOR ESQUERDO, SENDO OS 02 SLOTS RETANGULARES, ROTH 0,022, CAIXA COM 10 UNIDADES.	10	10	-	-
313	TUBO DUPLO PARA COLAGEM INFERIOR DIREITO, SENDO UM SLOT REDONDO E 01 RETANGULAR, ROTH 0,022, CAIXA COM 10 UNIDADES.	30	30	-	-
314	TUBO DUPLO PARA COLAGEM INFERIOR ESQUERDO, SENDO UM SLOT REDONDO E 01 RETANGULAR, ROTH 0,022, CAIXA COM 10 UNIDADES.	30	30	-	-
315	BRÁQUETE ORTODÔNTICO PRESCRIÇÃO ROTH 0,022 1° E 2° PRÉ-MOLAR SUPERIOR DIREITO COM GANCHO, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	100	-	-
316	BRÁQUETE ORTODÔNTICO PRESCRIÇÃO ROTH 0,022 CANINO SUPERIOR DIREITO COM GANCHO, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	100	-	-
317	BRÁQUETE ORTODÔNTICO PRESCRIÇÃO ROTH 0,022 INCISIVO LATERAL SUPERIOR DIREITO, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	100	-	-
318	BRÁQUETE ORTODÔNTICO PRESCRIÇÃO ROTH 0,022 INCISIVO CENTRAL SUPERIOR DIREITO, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	100	-	-
319	BRÁQUETE ORTODÔNTICO PRESCRIÇÃO ROTH 0,022 INCISIVO CENTRAL SUPERIOR ESQUERDO, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	100	-	-
320	BRÁQUETE ORTODÔNTICO PRESCRIÇÃO ROTH 0,022 INCISIVO LATERAL SUPERIOR ESQUERDO, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	100	-	-
321	BRÁQUETE ORTODÔNTICO PRESCRIÇÃO ROTH 0,022 CANINO SUPERIOR ESQUERDO COM GANCHO, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	100	-	-
322	BRÁQUETE ORTODÔNTICO PRESCRIÇÃO ROTH 0,022 1° E 2° PRÉ-MOLAR SUPERIOR ESQUERDO COM GANCHO, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	100	-	-
323	BRÁQUETE ORTODÔNTICO PRESCRIÇÃO ROTH 0,022 2° PRÉ-MOLAR INFERIOR DIREITO COM GANCHO, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	100	-	-
324	BRÁQUETE ORTODÔNTICO PRESCRIÇÃO ROTH 0,022 1° PRÉ-MOLAR INFERIOR DIREITO COM GANCHO, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	100	-	-
325	BRÁQUETE ORTODÔNTICO PRESCRIÇÃO ROTH 0,022 CANINO INFERIOR DIREITO COM GANCHO, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	100	-	-
326	BRÁQUETE ORTODÔNTICO PRESCRIÇÃO ROTH 0,022 INCISIVO INFERIOR, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	100	-	-



327	BRÁQUETE ORTODÔNTICO PRESCRIÇÃO ROTH 0,022 CANINO INFERIOR ESQUERDO COM GANCHO, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	100	-	-
328	BRÁQUETE ORTODÔNTICO PRESCRIÇÃO ROTH 0,022 1º PRÉ-MOLAR INFERIOR ESQUERDO COM GANCHO, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	100	-	-
329	BRÁQUETE ORTODÔNTICO PRESCRIÇÃO ROTH 0,022 2º PRÉ-MOLAR INFERIOR ESQUERDO COM GANCHO, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	100	-	-
330	PINÇA PARA COLAGEM DE BRÁQUETES.	30	30	-	-
331	CIMENTO FOTOPOLIMERIZÁVEL INDICADO PARA COLAGEM DE BRÁQUETES E OUTROS ACESSÓRIOS, MONOCOMPONENTE E SEM NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE ADESIVO, SERINGA COM 4G. REFERÊNCIA: "ORTHOCEM" OU DE MELHOR QUALIDADE.	100	100	-	-
332	POSICIONADOR DE BRÁQUETE COM DUAS PONTAS ARTICULADAS, MEDIDAS 3,5-5MM.	20	20	-	-
333	AFASTADOR LABIAL PARA COLAGEM DE BRÁQUETES, COM HASTE METÁLICA, AUTOCLAVÁVEL TAMANHO ADULTO.	30	30	-	-
334	AFASTADOR LABIAL PARA COLAGEM DE BRÁQUETES, COM HASTE METÁLICA, AUTOCLAVÁVEL TAMANHO INFANTIL.	20	20	-	-
335	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL AÇO, REDONDO, DIÂMETRO 0,016, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	100	-	-
336	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL AÇO, REDONDO, DIÂMETRO 0,018, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	100	-	-
337	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL AÇO, REDONDO, DIÂMETRO 0,020, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	100	-	-
338	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL AÇO, RETANGULAR, DIÂMETRO 0,016 X 0,022, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	100	-	-
339	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL AÇO, RETANGULAR, DIÂMETRO 0,017 X 0,025, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	100	-	-
340	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL AÇO, RETANGULAR, DIÂMETRO 0,018 X 0,025, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	100	-	-
341	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL AÇO, RETANGULAR, DIÂMETRO 0,019 X 0,025, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	100	-	-
342	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL NITI SUPERELÁSTICO, REDONDO, TAMANHO GRANDE, DIÂMETRO 0,010, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	100	-	-
343	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL NITI SUPERELÁSTICO, REDONDO, TAMANHO MÉDIO, DIÂMETRO 0,010, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	100	-	-
344	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL NITI SUPERELÁSTICO, REDONDO, TAMANHO PEQUENO, DIÂMETRO 0,010, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	100	-	-
345	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL NITI SUPERELÁSTICO, REDONDO, TAMANHO GRANDE, DIÂMETRO 0,012, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	100	-	-
346	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL NITI SUPERELÁSTICO, REDONDO, TAMANHO MÉDIO, DIÂMETRO 0,012, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	100	-	-
347	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL NITI SUPERELÁSTICO, REDONDO, TAMANHO PEQUENO, DIÂMETRO 0,012, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	100	-	-



348	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL NITI SUPERELÁSTICO, REDONDO, TAMANHO GRANDE, DIÂMETRO 0,014, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	100	-	-
349	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL NITI SUPERELÁSTICO, REDONDO, TAMANHO MÉDIO, DIÂMETRO 0,014, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	100	-	-
350	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL NITI SUPERELÁSTICO, REDONDO, TAMANHO PEQUENO, DIÂMETRO 0,014, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	100	-	-
351	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL NITI SUPERELÁSTICO, REDONDO, TAMANHO GRANDE, DIÂMETRO 0,018, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	100	-	-
352	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL NITI SUPERELÁSTICO, REDONDO, TAMANHO MÉDIO, DIÂMETRO 0,018, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	100	-	-
353	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL NITI SUPERELÁSTICO, REDONDO, TAMANHO PEQUENO, DIÂMETRO 0,018, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	100	-	-
354	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL NITI SUPERELÁSTICO, REDONDO, TAMANHO GRANDE, DIÂMETRO 0,020, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	100	-	-
355	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL NITI SUPERELÁSTICO, REDONDO, TAMANHO MÉDIO, DIÂMETRO 0,020, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	100	-	-
356	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL NITI SUPERELÁSTICO, REDONDO, TAMANHO PEQUENO, DIÂMETRO 0,020, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	100	-	-
357	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL NITI SUPERELÁSTICO, RETANGULAR, TAMANHO GRANDE, DIÂMETRO 0,016 X 0,022, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	100	-	-
358	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL NITI SUPERELÁSTICO, RETANGULAR, TAMANHO MÉDIO, DIÂMETRO 0,016 X 0,022, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	100	-	-
359	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL NITI SUPERELÁSTICO, RETANGULAR, TAMANHO PEQUENO, DIÂMETRO 0,016 X 0,022, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	100	-	-
360	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL NITI SUPERELÁSTICO, RETANGULAR, TAMANHO GRANDE, DIÂMETRO 0,017 X 0,025, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	100	-	-
361	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL NITI SUPERELÁSTICO, RETANGULAR, TAMANHO MÉDIO, DIÂMETRO 0,017 X 0,025, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	100	-	-
362	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL NITI SUPERELÁSTICO, RETANGULAR, TAMANHO PEQUENO, DIÂMETRO 0,017 X 0,025, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	100	-	-
363	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL NITI SUPERELÁSTICO, RETANGULAR, TAMANHO GRANDE, DIÂMETRO 0,018 X 0,025, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	100	-	-
364	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL NITI SUPERELÁSTICO, RETANGULAR, TAMANHO MÉDIO, DIÂMETRO 0,018 X 0,025, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	100	-	-
365	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL NITI SUPERELÁSTICO, RETANGULAR, TAMANHO PEQUENO, DIÂMETRO 0,018 X 0,025, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	100	-	-



366	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL NITI SUPERELÁSTICO, RETANGULAR, TAMANHO GRANDE, DIÂMETRO 0,019 X 0,025, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	100	-	-
367	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL NITI SUPERELÁSTICO, RETANGULAR, TAMANHO MÉDIO, DIÂMETRO 0,019 X 0,025, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	100	-	-
368	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL NITI SUPERELÁSTICO, RETANGULAR, TAMANHO PEQUENO, DIÂMETRO 0,019 X 0,025, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	100	-	-
369	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL NITI SUPERELÁSTICO, RETANGULAR, TAMANHO GRANDE, DIÂMETRO 0,021 X 0,025, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	100	-	-
370	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL NITI SUPERELÁSTICO, RETANGULAR, TAMANHO MÉDIO, DIÂMETRO 0,021 X 0,025, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	100	-	-
371	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL NITI SUPERELÁSTICO, RETANGULAR, TAMANHO PEQUENO, DIÂMETRO 0,021 X 0,025, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	100	-	-
372	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL NITI CURVA REVERSA, REDONDO, DIVERSOS DIÂMETROS, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	100	-	-
373	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL NITI CURVA REVERSA, RETANGULAR, DIVERSOS DIÂMETROS, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	100	-	-
374	ADAPTADOR DE BANDAS EM FORMATO RABO DE PEIXE	30	30	-	-
375	ALICATE ORTODÔNTICO DE TWEED ÔMEGA 350	6	6	-	-
376	ALICATE ORTODÔNTICO FIXADOR DE GANCHO 058	6	6	-	-
377	ALICATE ORTODÔNTICO PARA CORTE DE AMARRILHO COM PONTA DE VÍDEA.	6	6	-	-
378	ALICATE ORTODÔNTICO PARA CORTE DISTAL COM PONTA DE VÍDEA.	6	6	-	-
379	ALICATE ORTODÔNTICO DE LA ROSA 109	6	6	-	-
380	ALICATE ORTODÔNTICO DE NANCE 01	6	6	-	-
381	ALICATE ORTODÔNTICO WEINGART 120 COM PONTA DE VÍDEA	6	6	-	-
382	ALICATE ORTODÔNTICO TORQUE 442 CURTO	6	6	-	-
383	ALICATE ORTODÔNTICO TORQUE 442 LONGO	6	6	-	-
384	ALICATE ORTODÔNTICO YOUNG 074	6	6	-	-
385	ALICATE ORTODÔNTICO HOW RETO 110	6	6	-	-
386	ALICATE ORTODÔNTICO MEIA CANA 53	6	6	-	-
387	ALICATE ORTODÔNTICO FORMADOR DE AMARRILHO 158	6	6	-	-
388	ALICATE ORTODÔNTICO PARA REMOÇÃO DE BRÁQUETES 346	6	6	-	-
389	ALICATE ORTODÔNTICO PARA TORQUE INDIVIDUAL 222, PAR (MACHO E FÊMEA).	6	6	-	-
390	ALICATE ORTODÔNTICO TRIDENT 200	6	6	-	-
391	ALICATE ORTODÔNTICO UNIVERSAL 350	6	6	-	-
392	ALICATE ORTODÔNTICO V-BEND 168	6	6	-	-
393	ALICATE ORTODÔNTICO BARRA PALATINA 410	6	6	-	-
394	PINÇA MATHIEU MODIFICADA PARA ORTODONTIA 11CM	20	20	-	-
395	APLICADOR DE ELASTIQUE (AMARRILHO ELÁSTICO) PONTA DUPLA	50	50	-	-



396	FIO DE AÇO PARA AMARRILHO REDONDO 0,10 (0,25 MM) 50G.	10	10	-	-
397	FIO DE AÇO PARA AMARRILHO REDONDO 0,12 (0,30 MM) 50G.	10	10	-	-
398	LIGADURA ELÁSTICA BENGALINHA DIVERSAS CORES, PACOTE COM 1000 UNIDADES – 10 BENGALINHAS.	250	250	-	-
399	BOTÃO ORTODÔNTICO LINGUAL PARA SOLDAGEM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	50	50	-	-
400	BOTÃO ORTODÔNTICO LINGUAL PARA COLAGEM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	50	50	-	-
401	CAIXA ORGANIZADORA 160 X 210 MM, 32 ORIFÍCIOS.	10	10	-	-
402	ELÁSTICO EM CADEIA MÉDIO, CORES VARIADAS, 1,5M DE COMPRIMENTO.	50	50	-	-
403	ELÁSTICO EM CADEIA CURTO, CORES VARIADAS, 4,5M DE COMPRIMENTO.	50	50	-	-
404	COMPASSO DE PONTA SECA.	6	6	-	-
405	DOBRADOR PARA AMARRILHO TIPO SPUTNIK.	30	30	-	-
406	EXPANSOR PALATAL PARA HYRAX 7MM COM CHAVE DE ATIVAÇÃO.	100	100	-	-
407	EXPANSOR PALATAL PARA HYRAX 9MM COM CHAVE DE ATIVAÇÃO.	100	100	-	-
408	EXPANSOR PALATAL PARA HYRAX 11MM COM CHAVE DE ATIVAÇÃO.	100	100	-	-
409	EXPANSOR PALATAL PARA HYRAX 13MM COM CHAVE DE ATIVAÇÃO.	100	100	-	-
410	EXPANSOR UNIVERSAL DIVERSOS TAMANHOS COM CHAVE DE ATIVAÇÃO.	100	100	-	-
411	EXPANSOR MINI DIVERSOS TAMANHOS COM CHAVE DE ATIVAÇÃO.	100	100	-	-
412	EXPANSOR UNILATERAL DIVERSOS TAMANHOS COM CHAVE DE ATIVAÇÃO.	100	100	-	-
413	EXPANSOR STANDARD DIVERSOS TAMANHOS COM CHAVE DE ATIVAÇÃO.	100	100	-	-
414	FIO VARETA DE AÇO STANDARD REDONDO 0,6MM COM 10 UNIDADES.	30	30	-	-
415	FIO VARETA DE AÇO STANDARD REDONDO 0,7MM COM 10 UNIDADES.	30	30	-	-
416	FIO VARETA DE AÇO STANDARD REDONDO 0,8MM COM 10 UNIDADES.	30	30	-	-
417	FIO VARETA DE TMA REDONDO 0,8MM COM 10 UNIDADES.	30	30	-	-
418	FIO VARETA DE TMA RETANGULAR 0,019 X 0,025 COM 10 UNIDADES.	30	30	-	-
419	GANCHO ORTODÔNTICO PONTA BOLA UNIVERSAL PARA ARCO 022 COM 10 UNIDADES.	30	30	-	-
420	GANCHO ORTODÔNTICO PONTA BOLA RETO PARA ARCO 022 COM 10 UNIDADES.	30	30	-	-
421	BANDA PARA PRÉ-MOLARES, DIVERSOS TAMANHOS, COM 10 UNIDADES.	30	30	-	-
422	MOLA NITI ABERTA ROLO COM 1M.	20	20	-	-
423	MOLA AÇO FECHADA ROLO 1M.	20	20	-	-
424	PLACA LÁBIO ATIVA	100	100	-	-
425	TUBO DUPLO CONVERSÍVEL PLA SOLDA DIREITO ROTH 022 COM 10 UNIDADES.	30	30	-	-



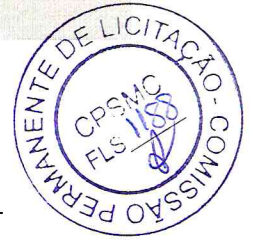
426	TUBO DUPLO CONVERSÍVEL PLA SOLDA ESQUERDO ROTH 022 COM 10 UNIDADES.	30	30	-	-
427	MINI ESPORÃO LINGUAL COM 10 UNIDADES	30	30	-	-
428	STOP E GUIA ORTODÔNTICO DE MORDIDA COM 10 UNIDADES	30	30	-	-
429	TORRE ORTODÔNTICA	6	6	-	-
430	TUBO SIMPLES ROTH 0,022 SUPERIOR DIREITO PARA SOLDAGEM COM 10 UNIDADES.	50	50	-	-
431	TUBO SIMPLES ROTH 0,022 SUPERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM COM 10 UNIDADES.	50	50	-	-
432	TUBO SIMPLES ROTH 0,022 INFERIOR DIREITO PARA SOLDAGEM COM 10 UNIDADES.	50	50	-	-
433	TUBO SIMPLES ROTH 0,022 INFERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM COM 10 UNIDADES.	50	50	-	-
434	TUBO SIMPLES ROTH 0,022 SUPERIOR DIREITO PARA COLAGEM COM 10 UNIDADES.	50	50	-	-
435	TUBO SIMPLES ROTH 0,022 SUPERIOR ESQUERDO PARA COLAGEM COM 10 UNIDADES.	50	50	-	-
436	TUBO SIMPLES ROTH 0,022 INFERIOR DIREITO PARA COLAGEM COM 10 UNIDADES.	50	50	-	-
437	TUBO SIMPLES ROTH 0,022 INFERIOR ESQUERDO PARA COLAGEM COM 10 UNIDADES.	50	50	-	-
438	TENSIÔMETRO ORTODÔNTICO	10	10	-	-
439	EMBALAGEM PARA ELÁSTICO ORTODÔNTICO TIPO ZIP BAG OM 50 UNIDADES.	100	100	-	-
440	PLACA DE DENTES ACRÍLICOS, COM 08 ELEMENTOS POSTERIORES SUPERIORES, CORES E MODELOS DIVERSOS.	2.000	2000	-	-
441	PLACA DE DENTES ACRÍLICOS, COM 08 ELEMENTOS POSTERIORES INFERIORES, CORES E MODELOS DIVERSOS.	2.000	2000	-	-
442	PLACA DE DENTES ACRÍLICOS, COM 06 ELEMENTOS ANTERIORES SUPERIORES, CORES E MODELOS DIVERSOS.	2.000	2000	-	-
443	PLACA DE DENTES ACRÍLICOS, COM 06 ELEMENTOS ANTERIORES INFERIORES, CORES E MODELOS DIVERSOS.	2.000	2000	-	-
444	PÓ PARA RESINA TERMOPOLIMERIZÁVEL NA COR ROSA MÉDIO, EMBALAGEM COM 01KG. REFERÊNCIA: "VIPICRIL PLUS PÓ" OU DE MELHOR QUALIDADE.	250	250	-	-
445	LÍQUIDO PARA RESINA TERMOPOLIMERIZÁVEL COM CROSSLINK, EMBALAGEM COM 1L. REFERÊNCIA: "VIPICRIL PLUS LÍQUIDO" OU DE MELHOR QUALIDADE.	200	200	-	-
446	PÓ PARA RESINA AUTOPOLIMERIZÁVEL ROSA/INCOLOR, EMBALAGEM COM 01KG. REFERÊNCIA: "VIPIFLASH PÓ" OU DE MELHOR QUALIDADE.	200	200	-	-
447	LÍQUIDO PARA RESINA AUTOPOLIMERIZÁVEL, EMBALAGEM COM 1L. REFERÊNCIA: "VIPIFLASH LÍQUIDO" OU DE MELHOR QUALIDADE.	200	200	-	-
448	ESPÁTULA PARA CERA Nº 07.	10	10	-	-
449	ESPÁTULA Nº 31	10	10	-	-
450	LÍQUIDO PARA POLIMENTO QUÍMICO PARA PEÇAS ACRÍLICAS, FRASCO COM 1L. REFERÊNCIA: "POLI-QUIM" OU DE MELHOR QUALIDADE.	10	10	-	-
451	ESCOVA DE POLIMENTO FLANELA 4"X12MM.	100	100	-	-
452	ESCOVA DE POLIMENTO BRIM 4"X12MM.	100	100	-	-

453	ISOLANTE PARA RESINA ACRÍLICA, EMBALAGEM COM IL.	20	20	-	-
454	MOTOR TORNO PARA POLIMENTO DE ACRÍLICO E LIGAS DE METAL 1 VELOCIDADE BIVOLT	1	1	-	-
455	PRENSA HIDRÁULICA COM CAPACIDADE PARA 2 MUFLAS SISTEMA HIDRÁULICO INFERIOR ,PRENSAGEM DE 4 TONELADAS ,FABRICADA EM ALUMINIO FUNDIDO DE ALTA RESISTENCIA	1	1	-	-
456	PRENSA DE COCÇÃO PARA 2 MUFLAS	10	10	-	-
457	MUFLA NUMERO 06 COM PINO,FABRICADA EM LIGA DE LATÃO,ANGULOS INTERNOS AUTOEXPULSANTES,INDICADA PARA TRABALHOS PROTÉTICOS COM RESINAS TERMOPOLIMERIZÁVEL	15	15	-	-
458	CALDEIRÃO EM ALUMINIO (50X48X2,7MM COM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 95 LITROS PARA USO EM TRABALHOS PROTÉTICOS	2	2	-	-
459	PANELA ELIMINADORA DE BOLHAS COM MANÔMERO PARA AFERIÇÃO E CONTROLE DE PRESSÃO COM CAPACIDADE PARA 4 LITROS	1	1	-	-
460	POLIDORA QUIMICA E PLASTIFICADORA DE GODIVA BIVOLT.COM CONTROLE DE TEMPERATURA 0° A 190°	1	1	-	-
461	LAMPARINA HANNAU	5	5	-	-
462	LAMPARINA DE AÇO INOX PARA PRÓTESE	5	5	-	-
463	MICROMOTOR DE BANCADA 35.000 RPM,CONTROLE DIREITA / ESQUERDA PEDAL LIGA/DESLIGA,BIVOLT	3	3	-	-
464	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO 250ML	2	2	-	-
465	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	20	20	-	-
466	FIO DE AÇO REDONDO STANDARD PARA USO ORTODÔNTICO, ROLO COM 50 GRAMAS, DIÂMETROS VARIADOS (0,45 A 1,2MM).	50	50	-	-



ANEXO II

CARTA PROPOSTA



À Comissão de Licitação do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação da licitante:

Razão Social:

CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

3.1. Especificar o objeto de forma clara e precisa, inclusive com a **indicação da marca**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL						

Valor global estimado: R\$ _____

Local e data.

Assinatura e Nome do Representante Legal da Empresa

Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Crato – CPSMC

Rua Vicente Alencar Oliveira, s/n – Mirandão

CEP: 63.125-070 - Crato/CE

CNPJ: 11.552.755/0001-15 TELEFONE: (88) 3523.8353

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° _____
PREGÃO ELETRÔNICO N° ____ / _____



**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC E A
EMPRESA _____, PARA**

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede na _____ (descrever o endereço), neste ato representada pelo seu(sua) _____ (indicar a autoridade competente para assinar o Contrato), Sr(a) _____ (nome) _____, CPF/MF n° _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n° _____, expedida por _____, e a empresa _____, com sede no(a) _____, n° ____ – ____ andar – _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF n° representada neste ato pelo(a) seu(sua) _____ (cargo) _____, Sr.(ª) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n° _____, expedida por ____/____ e CPF/MF n° ____-____-____, ____/____-____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a homologação do objeto do Pregão na Forma Eletrônico n° ____/____ e, em observância ao disposto nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 10.024/2019 e aplicando-se subsidiariamente a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico n°

_____, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do objeto.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº _____, e seus anexos, Ata de Registro de Preços nº _____, e a proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto _____, e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob forma de **DEMANDA**, nos termos estabelecidos na cláusula que se refere as obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R\$ _____ (_____).

5.2. Especificações e quantitativos adquiridos nesse instrumento contratual estão presentes no Quadro I.

5.3. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da CONTRATADA ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional ao CPSMC.

5.4. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o

previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando, durante a execução do Contrato, ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



5.5. O disposto no subitem anterior se aplica ainda que se trate de eventos futuros e incertos.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr. (a) _____ inscrito no CPF nº _____, sob o cargo de _____, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado de GESTOR deste contrato a quem competirá, as seguintes atribuições:

7.1.1. Verificar a conformidade da execução do contrato com as normas especificadas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/XXXX.

7.1.2. Ordenar à CONTRATADA corrigir ou substituir o produto entregue em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.

7.1.3. Encaminhar à autoridade competente, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução do contrato, bem como as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7.2. A ação do Gestor do contrato não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste Contrato será até ___ de ___ de ____, contados a partir da sua assinatura.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é até vigência do contrato, contado a partir do recebimento da ordem de compra pela contratada.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.



CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado.

9.2. No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, o CPSMC deverá ser comunicado por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos à execução dos serviços, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no Contrato original.

9.3. Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado.

9.4. Executar o objeto do Contrato de acordo com as exigências do Edital da Licitação e seus Anexos, agindo de boa-fé conforme exigência do Código Civil.

9.5. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

9.6. Facilitar e permitir ao CONTRATANTE a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto do Contrato, sem que isso incorra em isenção

de responsabilidade da CONTRATADA, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização.

9.7. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

9.8. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade no cumprimento do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.9. Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do Contrato, bem como utilizar o nome do CPSMC para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia do CPSMC.

9.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

9.11. Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusado (s) pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes do Contrato, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição.

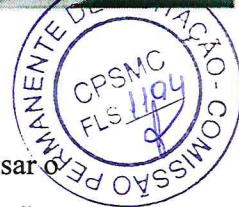
9.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização.

9.13. Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais.

9.14. Ocorrendo mudança de locais de entrega, durante a vigência do Contrato, ficará a CONTRATADA obrigada a cumprir a obrigação contratual nos novos endereços, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE e mediante simples comunicação por escrito.

9.15. Pagar as despesas decorrentes do transporte a ser executado em razão da entrega dos





materiais objeto do Contrato, inclusive carga e descarga.

9.16. Autorizar e assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar o fornecimento do (s) material (is) que não esteja (m) de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato.

9.17. Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes deste Termo de Referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição.

9.16. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, durante a entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto do Contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

10.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

10.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato.

10.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais.

10.5. Permitir o acesso à CONTRATADA para o cumprimento de suas obrigações.

10.6. Comunicar oficialmente à CONTRATADA as falhas detectadas.

10.7. Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação.

10.8. Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações do CPSMC, do Edital de Licitação e seus anexos, que são partes integrantes do

Contrato.

10.9. Solicitar que seja executada novamente a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes do Edital da Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO



11.1. Quanto à entrega:

11.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA pela CONTRATADA no local definido pela CONTRATANTE.

11.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

11.1.3. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

11.1.4. O objeto contratual deverá ser entregue obrigatoriamente nas quantidades solicitadas na ORDEM DE COMPRA.

11.2. Quanto ao recebimento:

11.2.1. Para os produtos, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

11.2.2. As informações necessárias para emissão da fatura ou nota fiscal deverão ser requeridas junto ao órgão solicitante.

11.2.3. Caso o produto licitado não atenda às especificações exigidas no Termo de Referência ou apresente defeitos, não será aceito, a CONTRATADA deverá providenciar a sua correção em até 03 (três) dias úteis a contar da comunicação formal pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS HORÁRIOS E LOCAL DE ENTREGA

12.1. Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Rua: José Marrocos, 959, Bairro Pinto Madeira – Crato – CE. CEP: 63.100.000

12.2. Policlínica Bárbara Pereira de Alencar, Rua: José Alves s/n, Bairro Alto Alegre Campos Sales – CE. CEP: 63.150.000.

12.3. Policlínica Aderson Tavares Bezerra, Rua: Vicente Alencar Oliveira n/n, Bairro Mirandão - Crato – CE - CEP: 63.125-070.

12.4. Funcionamento das unidades: segunda – feira à sexta – feira, das 8h00min às 17h00min.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão realizados até o 15º (décimo quinto) dia útil após o recebimento definitivo do material e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente deste Consórcio. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato, CNPJ nº 11.552.755/0001-15 e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.2. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

13.1.1. Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, contendo a descrição e a quantidades, devidamente atestada pelo responsável pela gestão do contrato.

13.2. Fica a CONTRATADA obrigada a informar imediatamente qualquer



alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES.

13.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado, nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

14.2. Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os contratantes.

14.3. Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal Nº 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

15.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas no presente Termo, sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa.

15.2. Por ilícitos cometidos, este Consórcio poderá, garantida a prévia defesa e ainda segundo critérios de adequada dosimetria, aplicar as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de:

a) 0,33% ao dia sobre o valor total da adjudicação da licitante, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material, limitada a incidência de 30 (trinta) dias.

b) 10,0% sobre o valor total da adjudicação da licitante, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material por período superior ao previsto no item anterior, inexecução da obrigação assumida ou não assinatura da Ata de Registro de Preços.

III. ficar impedido de licitar e contratar com Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



15.3. O descumprimento total da obrigação, acarretará a rescisão unilateral do compromisso e aplicação das sanções previstas nos incisos II e III.

15.4. As sanções previstas nos incisos I e III deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.5. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.

15.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

16.2. A rescisão deste Contrato pode ser:

16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo quanto ao inciso XVII;

16.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; ou

16.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1. Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal Nº 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Crato, no Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, cujo extrato fica registrado no Livro Especial do CONTRATANTE, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, abaixo nomeadas.

Crato/CE, de de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

GESTOR (A) DO CONTRATO

Testemunhas

(1)

(1)

Nome:
CPF Nº:

Nome:
CPF Nº:

Consorcio Publico de Saude da Microrregião do Crato – CPSMC
Rua Vicente Alencar Oliveira, s/n – Mirandão
CEP: 63.125-070 - Crato/CE
CNPJ: 11.552.755/0001-15 TELEFONE: (88) 3523.8353





QUADRO I

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL						

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

VALIDADE: _____



Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 11.552.755/0001-15, com sede na Rua Vicente Alencar Oliveira, S/N – Mirandão, Crato – CE, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo o Sr. (a) _____, inscrito no CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____, com homologação na data de ___/___/_____, resolver registrar os preços da (s) signatária (s), conforme relação constante no Anexo II desta Ata de Registro de Preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Estadual 32.824/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, incluindo prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se elencados no Anexo II da presente Ata de Registro de Preços das propostas de preços por item.

CLÁUSULA SEXTA – DO (S) LOCAL (IS) E PRAZOS DE ATENDIMENTO

6.1. O material contratado será entregue no prazo e no local indicado no Termo de Referência – Anexo I do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.2. As contratações com os fornecedores registrados serão formalizadas pelo órgão

interessado por intermédio do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviço ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

7.3. As empresas detentoras dos preços registrado poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

7.4. Os contratos eventualmente celebrados em decorrência desta Ata de Registro de Preços serão tratados de forma autônoma e se submeterão a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.5. Os serviços/materiais licitados serão entregues mediante expedição de Ordem de Compras/Serviços por parte da Administração, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativas, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

7.5.1. A Ordem de Serviço/Compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC no prazo máximo da 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado se recusar a assinar a Ordem de Compra/Serviço, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os serviços pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, na proporção da entrega dos serviços licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de serviços expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados.



8.2. Por ocasião da entrega dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.



8.2.1. Todas as informações necessárias para à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

8.3. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC efetuará o pagamento em até 15 (quinze) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data de sua reapresentação.

8.3.2. Para cada ordem de serviço, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à Fazenda Pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de serviço, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da

Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

8.5.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotação de Preços do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam seguir.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do FORNECEDOR:

a) Entregar os produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.

c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

f) Entregar os produtos de forma a não comprometer os funcionamentos dos serviços do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

g) Comunicar antecipadamente a data e o horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto solicitado.

h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

i) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata de Registro de Preços.

j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

l) Comunicar imediatamente ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis





necessários para o recebimento de correspondência.

m) Possibilitar ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual.

n) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em partes os produtos recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços.

o) Manter, sob penas da Lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos produtos do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, de que venham a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.

p) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o (s) local (is) de entrega.

q) Manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação qual decorreu o presente ajuste.

9.2. São responsabilidades do FORNECEDOR ainda:

a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC de qualquer solidariedade ou responsabilidades.

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC por autoridade competente, em decorrência do

descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, que ficará, de pleno direito, autorizado a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial assegurada a prévia defesa

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta ata.

9.3. Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de produtos reutilizado ou recondicionado.

9.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO (CPSMC)

10.1. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC obriga-se a:

- a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata de manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Caberá ao beneficiário da Ata do Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

12.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgão participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o

cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.



13.1.2. Pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC poderá haver cancelamentos quando a empresa detentora do preço registrado:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Não assinar a ordem de serviço ou contrato no prazo estabelecido.
- d) Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticas no mercado.
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87, da Lei nº 8.666/93, ou art. 7º, da Lei nº 10.520/02.
- f) Der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

13.1.3. Pela Empresa detentora do preço registrado:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

13.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o FORNECEDOR será informado, cujo



termo será juntado ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preço.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita mediante afixação de flanelógrafo do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC ou no Diário Oficial do Estado, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação do FORNECEDOR para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

13.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega da ordem de serviço já emitida.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao fornecimento do item.

13.7. Caso o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC não se utilize de prerrogativa de cancelar esta Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar os pagamentos das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, o fornecedor estará sujeito, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

I. advertência;

II. multa de:

a) 0,33% ao dia sobre o valor total da adjudicação da licitante, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material, limitada a incidência de 30 (trinta) dias.

b) 10,0% sobre o valor total da adjudicação da licitante, no caso de atraso injustificado no

prazo de entrega de qualquer material por período superior ao previsto no item anterior, inexecução da obrigação assumida ou não assinatura da Ata de Registro de Preços.

III. ficar impedido de licitar e contratar com Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. O descumprimento total da obrigação, acarretará a rescisão unilateral do compromisso e aplicação das sanções previstas nos incisos II e III.

14.4. As sanções previstas nos incisos I e III deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.5. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.

14.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

14.6. A recusa do fornecedor em assinar a ata de registro de preços caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades previstas no inciso IV, do art. 17 do Decreto Estadual 32.824/18.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento vigente, em favor do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, à época das competentes ordens de serviço/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.

16.1.2. Integram esta ata de registro de preços, os seus anexos, o edital de pregão que deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços ou o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

16.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58, da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do FORNECEDOR com referências aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta ata de registro de preços ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. A CONTRATADA, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Crato, no Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste presente instrumento em obediência ao disposto no §2º do art. 55, da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Crato – CE, de de 2022.





CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(1)

Nome:
CPF Nº:

(2)

Nome:
CPF Nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°



ANEXO I – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ N°:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

REPRESENTANTE:

RG N°:

CPF N°:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°



ANEXO II – REGISTROS DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____, celebrada entre o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC e as empresas cujos preços estão a seguir registrados.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ N°:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL						

VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DA ATA DE PREÇOS: R\$

ANEXO V

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E HABILITAÇÃO

Referente ao Pregão Eletrônico nº _____ CPSMC.
A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____,
DECLARA, que, assegura ter pleno conhecimento da legislação
pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no edital e seus anexos e que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____,
DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem
fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei
Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999 e no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, que não emprega
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer
trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze
anos.

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____,
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas
da lei, ser _____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da
Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____,
_____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____,
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que não fomos



declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.



Local e data

*Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)*